

CADERNOS



Construção e Desmonte das Políticas de Combate à Tortura

(Ciclo de Memórias da Política Institucional Brasileira de
Direitos Humanos do GPDH-IEA/USP)

Paulo Endo
Carla Cristina Vreche
Ludmila Murta
Bruno Fedri
(organizadores)

n. 136

Dezembro de 2022



**Construção e Desmonte das Políticas de Combate à Tortura
(Ciclo de Memórias da Política Institucional Brasileira de Direitos Humanos
do GPDH-IEA/USP)**

Paulo Endo
Carla Cristina Vreche
Ludmila Murta
Bruno Fedri
(organizadores)

Cadernos Cedec nº 136

Dezembro de 2022

CONSELHO EDITORIAL DOS CADERNOS

André Botelho, Angélica Cuellar (UNAM, México), Cícero Araújo, Eucaris Olaya (UNAL, Colômbia), Germán Silva Garcia (ILAE, Colômbia), Iram G. Rodrigues, Miguel Chaia, Pedro Meira Monteiro (Princeton, EUA), Raquel Kritsch, Sebastião Velasco e Cruz, Tullo Vigevani

DIRETORIA

Diretor Presidente: Bernardo Ricupero

Diretora Vice-presidente: Carla Regina Mota Alonso Diéguez

Diretora tesoureira: Natalia Mello

Diretora secretária: Maria Rita Loureiro

Diretor de Publicações: Bruno Konder Comparato

COMITÊ EDITORIAL

Andrei Koerner

Pedro Henrique Vasques

Raissa Wihby Ventura

William Torres Laureano da Rosa

Cadernos CEDEC / Centro de Estudos de Cultura Contemporânea. – n. 1,
(1983)– . – São Paulo: CEDEC, 1983–

Irregular, 1983 (1)–2017(122); quadrimestral, 2017(123-)

ISSN 0101-7780 (impresso)

A partir do n.123 somente online (impressão apenas sob demanda).

I. Centro de Estudos de Cultura Contemporânea.

CADERNOS CEDEC – NOVA SÉRIE

Cadernos Cedec é publicação seriada, de periodicidade trimestral, que tem o objetivo de divulgar resultados de estudos e pesquisas sobre temas diversos de interesse do Cedec, realizados por seus associados, por pesquisadores convidados e pela comunidade acadêmica.

Iniciada, em 1983, a publicação dos *Cadernos* chegou a 121 números, em 2016. A partir de 2017, os *Cadernos Cedec* iniciam Nova Série, com redefinição de seus objetivos, modelo e forma para adequar a divulgação do conhecimento às condições atuais das mídias digitais.

Trata-se da publicação de trabalhos com escopo e extensão mais amplos que artigos de periódicos científicos. A ênfase se refere à apresentação detalhada de problemas e objetivos de pesquisas, sua formulação teórico-metodológica, dados levantados e análises ampliadas dos resultados alcançados. Os *Cadernos* também incluem dossiês temáticos e a memória de seminários e debates sobre temas da atualidade e de outros eventos realizados pelo Cedec e/ou por instituições parceiras.

O Conselho Editorial passa a integrar novos membros, brasileiros e estrangeiros. Com isso, será possível assegurar a pluralidade de temáticas e de perspectivas teóricas e metodológicas, mantendo a diretriz institucional que privilegia a qualidade da pesquisa em temas prioritários.

Os *Cadernos Cedec* passam a ser publicados exclusivamente em mídia digital. Sua identidade visual e projeto gráfico foram remodelados e as publicações serão inseridas em plataforma de editoração eletrônica (SEER) para facilitar o acesso aos leitores e sua indexação em bases de dados.

Os *Cadernos Cedec* adotam as mesmas normas de publicação que a Revista Lua Nova (<http://www.cedec.org.br/luanova/artigos/>), mas com extensão de 35 a 80 páginas ou de 75 a 175 mil caracteres.

Dado o seu caráter institucional, os *Cadernos Cedec* recebem apenas propostas de publicação apresentadas por integrantes de seu Conselho Editorial e de seus associados.

Sumário

Apresentação	5
Abertura do evento “construção e desmonte das políticas de combate à tortura”	
<i>Paulo Endo</i>	9
Apresentações dos convidados e convidadas	12
Belisário dos Santos Jr.	12
Maria Amélia de Almeida Teles (Amelinha Teles)	19
Janaína de Almeida Teles	24
Jamil Chade	27
Luciano Mariz Maia	31
Wilder Tayler	37
Gabrielle Oliveira de Abreu	41
José de Ribamar de Araújo e Silva	44
Manifesto contra o Desmonte das Políticas de Combate à Tortura no Brasil	59
Textos complementares	
O ciclo sobre a construção e o desmonte das políticas de Direitos Humanos no Brasil <i>Ludmila Murta</i>	67
As memórias dos cárceres da ditadura militar: os testemunhos sobre a tortura no Brasil Janaína de Almeida Teles	70

Apresentação

Carla Cristina Vreche, Ludmila Murta e Paulo Endo

O presente número dos Cadernos Cedec encerra as atividades do “Ciclo de Memórias da Política Institucional Brasileira de Direitos Humanos” do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Democracia e Memória (GPDH) do Instituto de Estudos Avançados (IEA) da Universidade de São Paulo (USP). Fruto do evento “Construção e Desmonte das Políticas de Combate à Tortura”⁰¹, realizado virtualmente no dia 09 de setembro de 2022, este Caderno reúne os registros das falas de cada um dos convidados e convidadas presentes na ocasião. A organização dos textos busca expor as apresentações em uma lógica temática. De início, Belisário dos Santos Júnior apresenta uma visão geral sobre os direitos dos sobreviventes e das vítimas do crime de tortura no Brasil. Isso prepara a recepção das falas de Amelinha Teles e Janaína Teles, que trazem a perspectiva das vítimas de tortura e familiares de mortos e desaparecidos políticos. Na sequência, Jamil Chade aborda a visão internacional do país no que diz respeito ao combate à tortura, seguido da abordagem de Luciano Mariz Maia sobre o controle judicial da tortura no Brasil e da análise Wilder Tayler sobre a visita ao Brasil do Subcomitê de Prevenção à Tortura e da relevância do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). Esse quadro permite completar o cenário da árdua construção da política de prevenção e combate à prática, conduzindo ao fechamento com Gabrielle de Abreu e José de Ribamar de Araújo e Silva, que destacam a importância do MNPCT e a gravidade dos ataques a ele desferidos no movimento de desmonte das políticas de direitos humanos no âmbito federal.

O objetivo deste Caderno, assim, consiste em reforçar e ressoar a mensagem transmitida durante o encontro, qual seja: a tortura, prática presente em grande parte da história brasileira, deve ser enfrentada e absolutamente erradicada. Mais do que isso, devem ser retomados, continuados e aperfeiçoados instrumentos de prevenção e combate à tortura que foram fortemente desmantelados durante os últimos anos de ataques intensos às políticas de direitos humanos no país. Gentilmente,

01 Assista em: <<https://youtu.be/CtJFRN6OTEk>>.

a profa. Janaina Teles, uma das convidadas, também colaborou com um artigo sobre testemunhos da tortura no Brasil, o qual está apresentado na seção de contribuições adicionais.

Consagrado em documentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como a própria Declaração Universal e, posteriormente, a Convenção contra a Tortura da ONU e a Convenção Interamericana sobre o mesmo assunto, o direito a não ser torturado é considerado um direito negativo, ou seja, garantia fundamental cujo objetivo é a abstenção do Estado ou de terceiros de violá-lo. Ele é ainda, e isso importa destacar, parte do “seleto” grupo de violações que, sob a perspectiva do direito internacional, é enquadrado como crime contra a humanidade. No âmbito interno, desde a Constituição de 1988, uma série de medidas internalizaram a proibição da prática. A Lei 9.455 de 1997, por exemplo, definiu o crime no país. Três anos depois, pela primeira vez, o Brasil recebeu o Relator Especial das Nações Unidas para o assunto e, na sequência, a partir da apreciação do Relatório apresentado pelo Estado brasileiro ao Comitê contra a Tortura da ONU, a Secretaria Especial de Direitos Humanos lançou a “Campanha Permanente Contra a Tortura”, levantando dados sobre a prática, capacitando operadores jurídicos, fortalecendo Corregedorias de polícias, fomentando atuação judicial garantista. Em 2013, após a assinatura do Protocolo Facultativo da Convenção da ONU, através da Lei 12.847/2013, foi instituído o “Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura” e criados o “Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura” e o “Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura”. Esse quadro institucional deu base à criação de um aparato de prevenção e combate à prática que deve ser valorizado por seu avanço regulatório.

Todas essas conquistas, porém, foram duramente atacadas durante o governo de Jair Bolsonaro (2018-2022). E isso, em si, não foi uma surpresa para defensores e defensoras de direitos humanos. Bolsonaro sempre foi conhecido por ser um amante da ditadura militar. Antes mesmo de homenagear um torturador condenado por seus crimes - o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra - durante a sessão que conduziu o processo do golpe contra a presidenta Dilma Rousseff (2011-2016), ele já havia feito diversas falas de admiração pelos agentes do Estado que mataram sob tortura e desapareceram forçosamente com muitos opositores do regime, mas igualmente indígenas e camponeses, como registrado na análise da Comissão Nacional da Verdade. Assim, quando se tornou presidente, a exaltação de Bolsonaro aos torturadores teve efeito prático devastador, tendo

Cadernos Cedec, n. 136, 2022

ele atuado de forma deliberada para destruir as instituições e políticas públicas de prevenção e combate à tortura e maus tratos, com ataques sistemáticos aos órgãos de monitoramento criados anteriormente no Brasil.

Em junho de 2019, então presidente, Bolsonaro assinou o Decreto 9.831/2019 exonerando todos os peritos e peritas do Mecanismo Nacional de Combate à Tortura, os quais passaram a ter suas funções consideradas de caráter voluntário e deixaram de contar com qualquer apoio governamental logístico, financeiro ou administrativo para a realização de suas atividades. Essa medida enfraqueceu o Mecanismo e prejudicou o essencial monitoramento de lugares de privação da liberdade, impedindo efetivo combate e prevenção da prática da tortura. Além disso, o governo Bolsonaro paralisou a análise dos pedidos de reparação de familiares de mortos e desaparecidos políticos e a Comissão de Anistia, principal órgão de recepção, análise e encaminhamento dos casos, teve sua composição alterada, passando inclusive a contar, entre seus membros, com apoiadores do golpe de estado e da ditadura civil-militar iniciada em 1964. Como última cartada em seu jogo de ameaças ao direito à reparação e memória, a 15 dias de terminar seu governo, Bolsonaro extinguiu a Comissão de Mortos e Desaparecidos. Indiferente às vítimas passadas, presentes e futuras, ainda durante seu governo, os depoimentos de tortura de presos a juízes em audiências de custódia aumentaram vertiginosamente. Entre 2019 e junho de 2022, pelo menos 44,2 mil denúncias foram colhidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Outros dados ainda indicam que, no último ano de seu mandato, as denúncias de tortura e maus tratos aumentaram em 37%.

Temos um novo Brasil para construir. Nele, deve ser considerado como uma das pautas prioritárias a prevenção e o combate à tortura. Temos que enfrentar os problemas do passado e do presente. O governo atual deve se engajar na reconstrução e fortalecimento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, enquanto política pública necessária para a fiscalização e monitoramento da prática, e sua política deve encarar a situação problemática dos lugares de privação da liberdade no país. Igualmente, deve-se promover a educação em direitos humanos, para que, por fim, se torne inadmissível no Brasil que qualquer tipo de apologia a essa prática abominável seja merecedora de descrédito e que seu enunciador seja sumariamente condenado. Citamos, por fim, trecho do “**Manifesto contra o Desmonte das Políticas de Combate à Tortura no Brasil**”, apresentado ao fim deste Caderno:

“A incitação à tortura é a mais vexatória demonstração de desprezo pelos seres humanos. Revela a impossibilidade do incitador em empatizar, solidarizar e reconhecer o sofrimento alheio de modo profundo e radical. Atesta a indiferença à sofrimentos insuperáveis, à devastação de famílias inteiras e à corrosão das possibilidades de construção de uma sociedade pacificada. Demonstra a mais absoluta incapacidade para o exercício público de qualquer função, cargo ou relação entre pessoas e indica tendências nefastas e criminosas quando no exercício do poder.”

Abertura do Evento: “Construção e Desmonte das Políticas de Combate à Tortura”

PAULO ENDO

Coordenador do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Democracia e Memória do Instituto de Estudos Avançados da USP

Antes de iniciar nosso evento, gostaria de começar agradecendo. Primeiro, a todas as pesquisadoras e pesquisadores, ativistas e trabalhadoras e trabalhadores dos direitos humanos que compõem o Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Democracia e Memória (GPDH) do Instituto de Estudos Avançados (IEA) da Universidade de São Paulo (USP). Nosso trabalho sinérgico, constante e comunal fez e plantou nesses tempos centelhas de esperança, mantendo acesos sonhos que nos inspiraram para a continuidade do trabalho pelos direitos humanos no país. Agradecemos também à diretoria, ao conselho e aos técnicos do Instituto de Estudos Avançados da USP que tem apoiado, de maneira resoluta, todas as iniciativas do GPDH, possibilitando que nossas atividades tivessem a contundência que vêm tendo nesses últimos anos de preocupação e urgência e nesses seis anos de existência.

Agradecemos o apoio dado ao ciclo sobre o “Construção, Desmonte e Reconstrução dos Direitos Humanos” pelas amigas e amigos do GPDH representados pelo Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (CEDEC), pelo Jornal GGN, pelos Jornalistas Livres, pelos Psicanalistas pela Democracia, pela Rede TVT, pela Diretoria de Direitos Humanos da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e pelo apoio inestimável da Rádio USP e do Jornal da USP, representado por Roxane Ré. Por fim, agradecer às queridas e querido Carla Vreche, Bruno Fedri e Ludmila Murta pela organização de todo o evento, trabalhando sem tréguas para que chegássemos até aqui.

Algumas palavras iniciais

A tortura recrudescer no Brasil. Pelo levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a prática de tortura poderá ser a mais alta desde o início da série histórica em 2022. Poucas e poucos poderiam dar testemunho das imensas dificuldades de combater e erradicar a tortura no país, como

Endo, Vreche, Murta e Fedri

as e os que estão aqui hoje nesse evento/manifesto/ato.

A tortura é a violência que se demora pelo desejo do perpetrador e, como violência demorada, converte-se em crueldade e degradação. Nada além dela, a não ser a morte, o extermínio e a erradicação pura e simples de mulheres e homens.

Ser indiferente a prática da tortura é abdicar do sonho de um país diverso, plural e justo. É se recusar a aceitar que contra a tortura não há meio termo, nem meio caminho a não ser se opor a ela vigorosa e resolutamente; é ignorar o país em que vivemos, as tarefas que temos para pacificá-lo e apostar numa sociedade violenta, abusiva e desgovernada. A indiferença diante da tortura é onde se flagram os esteios da covardia e as permissões dadas aos covardes para realizarem desejos secretos e até então coibidos e envergonhados.

Apoiá-la, porém, é descer ao último degrau do abjeto, do hediondo, do inumano. É escancarar a total e a absoluta indiferença aos anseios humanos, aos sonhos e a esperança na vida de cada pessoa e de todas elas; apoiar a tortura é comprometer-se com a destruição, com a pusilanimidade e com o desprezo pelos iguais e com a aniquilação dos diferentes.

Aqueles e aquelas que apoiam a tortura se apoiam na força bruta para escamotear os próprios medos, esconder sua insanidade, exercer e exhibir sua bestialidade para seus pares que, como eles, decidiram por uma vida indigna, débil e pateticamente trágica.

Assim, vivemos esses últimos 3 anos e 9 meses. Trabalhando para afrontar e obstaculizar os atos, as medidas e os discursos de um aspirante a torturador. O Brasil está desgovernado pelas ações e discursos de um amigo de covardes, um adulator de assassinos, um admirador de estupradores.

Neste dia que encerra nosso Ciclo sobre a construção e o desmonte das políticas de Direitos Humanos, ficamos felizes em reunir algumas e alguns, entre tantos, que vêm dedicando boa parte da vida, não apenas ao combate à tortura no país, mas diuturnamente a preservar e a defender o que no Brasil tem sido desprezado nesse governo: o sentido que a Declaração Universal dos Direitos Humanos empresta à palavra todo e a palavra ninguém.

Cito o artigo 3º: *“Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.”* E o artigo 5º: *“Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano e degradante.”*

Todo e ninguém guardam a mesma potência de cada um e nem um.

Nenhuma vida deve ser maculada com as marcas da tortura, nenhuma vida deve ser degradada, cruelizada e desumanizada. Cada vida singular é representada na declaração com os significantes todo e ninguém.

Torturadores quando no poder não tem limites a não ser os limites que são exigidos e impostos a eles; não têm escrúpulos a não ser aqueles que são obrigados a obedecer e jamais comungarão dos mesmos princípios que tornam possível uma comunidade de humanas e humanos. Estarão sempre de fora ameaçando destruí-la. Não há limites ante seu desejo de nada construir, se locupletar, se divertir às custas da dor e do sofrimento que impõe às mulheres e aos homens, como luxos usurpados de sua posição de poder e arbítrio.

Sua presença, ação e discursos serão sempre um risco para todos e para cada um dos seres humanos. Para o todo e o ninguém da Declaração Universal.

Nesses últimos anos, centenas de milhares de pessoas morreram no Brasil por ações e discursos de um admirador de torturadores, dezenas de milhares foram violentadas, milhares não puderam ser libertas de condições análogas à escravidão, não tiveram acesso ao suporte vacinal contra a maior pandemia da história recente, porém, outros milhares se levantaram para se opor, fazer frente e barrar o inumano. Não permaneceram indiferentes, se escondendo, assistindo e se lamentando; não desistiram de plantar esperanças ante o degredo e alguns/mas estão aqui e lá fora nesse exato momento.

Como disse Dom Paulo numa conversa citada por Rabino Sobel: “Não existem heróis, apenas homens e mulheres que se levantam à altura dos acontecimentos.”

Portanto, meus profundos e sinceros agradecimentos em nome do GPDH do IEA a vocês que hoje representam as muitas e muitos que, no Brasil, tem reagido à altura dos acontecimentos mórbidos, nefastos e nauseantes que vivemos.

A partir de agora, então, passo então a palavra às nossas convidadas e convidados.

Apresentações dos convidados e convidadas

BELISÁRIO DOS SANTOS JR.

Advogado. Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo de 1995 a 2000, membro da Comissão Internacional de Juristas, membro fundador da Comissão Arns de Direitos Humanos e Presidente da Comissão de Direitos Humanos do IASP (2019 -).

Direitos dos sobreviventes e das vítimas do crime de tortura no Brasil

“O imperativo de não torturar deve ser categórico, não hipotético, a tortura é um mal absoluto, não relativo, não existem torturas más e outras benéficas” (Ernesto Sábato)

A tortura sempre foi prática comum em nossa polícia, notadamente pela polícia política, nos casos em que eram presos personas não gratas ao regime.

Em defesa de Carlos Marighela, nos idos de 1940, Sobral Pinto chegou a invocar a lei de proteção aos animais, na ausência de respeito ao Código Penal. Quem quiser referências mais antigas veja “A Insurreição Negra e Justiça”, de João Luiz Duboc Pinaud, ou leia “Inês Monteiro”, de Paulo Anthero Barbosa, falando sobre a São Paulo do século XVI.

Entre nós, durante a vigência dos regimes de segurança nacional impostos à América Latina, principalmente desde os anos 60 e até o meio dos anos 80, a tortura constituiu parte das violações cometidas por esses regimes militares e que não constituíram acidentes históricos, fatos isolados ou mero excesso de autoridades arbitrárias. Era parte de uma política de segurança nacional para apropriação do poder político.

A comunidade internacional reagiu fortemente a essa prática sistemática e a Assembléia Geral das Nações Unidas, em sessão realizada em Nova York, em 10 de dezembro de 1984, adotou a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

Nos termos do artigo 1º. dessa Convenção, tortura designa qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente por funcionário público ou agente de poder para o fim de obter informações ou confissões; castigar alguém pela prática ou suspeita da prática de algum ato; intimidar ou coagir ou exercer discriminação de qualquer natureza.

No âmbito interamericano foi proclamada, em 1985, a Convenção Interamericana contra a Tortura e outros tratamentos cruéis ou degradantes, de igual pretensão em combater e prevenir a tortura.

A Constituição cidadã de 1988, em igual linha da repulsa universal, considerou inafiançável e insuscetível de graça ou de anistia, entre outros, o crime de tortura (artigo 5º, XLIII).

Hoje é principalmente no interior do sistema penitenciário que reside o maior foco de preocupação.

A situação carcerária no Brasil é desesperadora: 700.000 presos, 250.000 presos a mais que o número de vagas, sendo 32% de presos sem condenação. O Supremo Tribunal Federal (STF) em 2015, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, já havia proclamado um “estado de coisas inconstitucional”, decorrente de falhas estruturais e falência de políticas públicas”.

Por vezes, se ignora, que o preso (a presa) perdeu apenas sua liberdade, não sua dignidade. Além disso, ninguém sabe quem ali governa. Por toda a parte, facções criminosas em competição com o Estado (em alguns casos, possivelmente em consórcio) pelo mando. Caos total. Total falta de transparência nas informações das autoridades responsáveis. Violações sistemáticas dos Direitos Humanos, como denunciado inclusive ante instâncias internacionais.

Quanto aos efeitos da tortura, sabe-se que esse tipo de trauma sempre provoca transtornos psicológicos de maior ou menor intensidade. A tortura é uma marca que não sai. Há muitos casos que podem até levar ao reconhecimento de modalidade prevista no Código Internacional de Doenças como Transtorno de Estresse Pós-Traumático.

Efetivamente, a literatura médica ensina que o torturado emerge de uma vivência caracterizada por graves ferimentos, reais ou ameaçados, ameaças diversas à integridade física, própria e/ou de outros, com resposta que envolveu intenso medo, impotência ou horror. Normalmente, o evento traumático é persistentemente revivido de várias maneiras.

O Conselho Regional de Medicina e o Instituto de Medicina Social e Criminologia (IMESC) do Estado de São Paulo, em parecer conjunto, a pedido da Comissão de Reparação das Torturas Políticas em São Paulo, consideraram como axioma que: “todo indivíduo que tenha sofrido qualquer tipo de tortura, apresentará algum dano psicológico, posto que se tornou um torturado”. Assim é

de fundamental justiça indenizar as seqüelas da tortura, já que o cometimento da tortura nada tem a ver com a perda da liberdade, se a vítima conheceu o flagelo dentro do cárcere.

A obrigação do Estado de reparar as vítimas de graves e sistemáticas violações de direitos humanos vem sendo reafirmada por muitos instrumentos internacionais. Neles, a reparação é vista como direito da vítima, a ser assegurado de forma autônoma com mecanismos judiciais para sua satisfação.

Entre esses instrumentos estão a Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 8º.); o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (artigos 2º.3, 9º. 5, 14º. 6); Convenção contra a Tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes (artigos 13 e 14); a Convenção Internacional para Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (art. 6º.); a Convenção Internacional para a proteção de todas as pessoas contra desapareções forçadas (art. 24), estes no nível universal. Em nível regional interamericano, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica, art. 25.1, 63 e 68), a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, art. 9º.), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará – art. 7º. g), entre outras.

De igual modo e relacionando à obrigação do Estado e o direito à reparação das vítimas de violações de direitos humanos, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), em vários casos, tem assinalado que essa norma consuetudinária constitui um dos princípios fundamentais do direito internacional contemporâneo. Por essa razão, ao produzir-se um fato ilícito imputável a um Estado, surge de imediato a sua responsabilidade internacional pela violação da norma, com o dever consequente de reparar e fazer cessar os efeitos da violação⁰².

Anote-se que o Estado é ágil para violar, mas burocrático para reparar. Para violar despreza todo o aparato legal, da Constituição a leis ordinárias, ignoram-se convenções internacionais e princípios comezinhos e universais da dignidade humana e se aplicam técnicas refinadas, sem qualquer burocracia importada de outros porões. Mas, para reparar, a burocracia do Estado exige leis específicas, sentenças judiciais a serem cumpridas de forma estrita, enfim aguarda que a vítima lhe lembre, em democracia, o que se passou na ditadura e qual o patamar atual de civilização a impor a restituição à situação anterior.

⁰² Corte IDH, Caso de Caracazo x Venezuela; caso Trujillo Oroza x Bolívia; Caso Velásquez x Guatemala; caso Gomes Lund x Brasil (caso Guerrilha do Araguaia);

Reconhecendo a tradição oficialista dos Estados latino-americanos, a Corte IDH já sentenciou que “a obrigação de reparar os danos é um dever jurídico próprio do Estado que não deve depender exclusivamente da atividade processual das vítimas”.⁰³ No mesmo caso, afirmou que a responsabilidade do Estado não pode ser anulada ou atenuada pela falta de acionamento prévio pelos familiares das vias administrativas ou judiciais para obter reparação.

A Resolução 60/147 da Assembleia Geral da ONU, de 16 de dezembro de 2005, estatuiu “Princípios e diretrizes básicas referentes ao direito das vítimas de violações manifestas das normas internacionais de direitos humanos e de violações graves do direito internacional humanitário” a interpor recursos e obter reparações, que pode servir de parâmetro para o tema da reparação.

Pelos Princípios, a reparação deve guardar proporcionalidade com a gravidade da violação e as circunstâncias do caso, devendo ser plena e efetiva, traduzindo-se nas seguintes modalidades: restituição, indenização, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição.

A restituição deve, sempre que possível, devolver a vítima à situação anterior à da violação manifesta das normas internacionais de direitos humanos. Compreende, *segundo cada caso*, o restabelecimento da liberdade, o gozo dos direitos humanos, a identidade, a vida familiar e a cidadania, o regresso ao lugar de residência, a reintegração ao emprego, a aposentadoria e a devolução de bens.

A indenização, tanto pelos danos materiais como pelos morais⁰⁴, será em dinheiro e deve ser concedida de forma apropriada e proporcional às violações e às circunstâncias de fato, abrangendo todos os prejuízos economicamente avaliáveis que sejam consequências do ato violador, tais como os danos físicos e mentais, os prejuízos materiais e morais, a perda de entradas financeiras, inclusive lucros cessantes, os gastos com atendimento médico, psicológico, medicamentos, serviços de saúde, atendimento jurídico, etc.

A indenização deve incluir também, seguindo a modernidade do direito civil, a perda de oportunidades – o direito ao futuro – e a perda de emprego, educação e prestações previdenciárias. No caso Explosão da Fábrica de Fogos em Santo Antônio de Jesus, nona condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, foram considerados, para aferição da indenização por dano imaterial, “o tempo transcorrido entre o evento danoso e a reparação adequada; a destruição

03 Corte IDH Caso Golburu x Paraguai

04 Caso Cantoral Benavides Vs. Peru, *supra*, par. 53; e Caso Roche Azaña e outros Vs. Nicarágua, *supra*, par. 133.

do projeto de vida; a diminuição da capacidade de trabalho; a forma da morte e o surgimento de lesões; a falta de cuidados posteriores, e as condições de detenção como forma de maus-tratos que, neste caso, de acordo com os representantes, pode ser considerada de maneira análoga às condições de trabalho degradantes a que as vítimas foram expostas”⁰⁵.

A reabilitação inclui a atenção médica e psicológica, assim como atendimento social e jurídico. E a satisfação deve abranger, sempre que seja o caso, algumas ou todas as medidas seguintes:

- medidas eficazes para a cessação das violações;
- a pesquisa dos fatos e revelação pública e completa da verdade, sempre que essa publicidade não provoque mais danos ou ameace a integridade ou a vida e os interesses das vítimas e seus familiares;
- a busca de pessoas desaparecidas e dos restos mortais das pessoas mortas, a identidade das crianças sequestradas, a entrega dos despojos encontrados e sua entrega às respectivas famílias e comunidades para as práticas culturais que lhes forem próprias;
- uma declaração oficial ou decisão judicial que restabeleça a dignidade, a reputação e os direitos das vítimas e das pessoas a elas mais proximamente vinculadas;
- uma pedido público de desculpas, incluindo o reconhecimento dos fatos e a admissão de responsabilidades;
- a aplicação de sanções judiciais ou administrativa aos responsáveis pelas violações;
- o estabelecimento de comemorações e homenagens às vítimas;
- a inclusão de uma exposição precisa das violações ocorridas no material didático de todos os níveis da educação, principalmente no ensino de normas internacionais de direitos humanos e de direito internacional humanitário.

Ressalte-se a importância da adoção de políticas públicas que atinjam todos os casos semelhantes ao denunciado pelo Estado, qualquer que seja o governo que o dirija. Relembre-se que as reparações indicadas no caso Herzog⁰⁶ (julgado em 2018) ainda não foram adotadas. Neste caso, o Brasil foi considerado “responsável pela violação dos direitos às garantias judiciais e à proteção judicial, previstos nos artigos 8.1 e 25.1 da Convenção Americana, em relação aos artigos 1.1 e 2 do mesmo instrumento, e em relação aos artigos 1, 6 e 8 da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, em prejuízo de Zora, Clarice, André e Ivo Herzog” e também “pela falta de investigação, bem como do julgamento e punição dos responsáveis pela tortura e pelo

⁰⁵ CASO EMPREGADOS DA FÁBRICA DE FOGOS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E SEUS FAMILIARES VS. BRASIL, Parágrafo 300. Disponível em: <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Sentencia_Fabrica_de_Fogos.pdf>. Acesso em 22 de jun. 2021.

⁰⁶ Caso Herzog *versus* Brasil. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_353_por.pdf>. Acesso em 22 de jun. 2021.

assassinato de Vladimir Herzog, cometidos em um contexto sistemático e generalizado de ataques à população civil, bem como pela aplicação da Lei de Anistia nº 6683/79 e de outras excludentes de responsabilidade proibidas pelo Direito Internacional em casos de crimes contra a humanidade”.

Em relação às medidas de satisfação previstas no caso Herzog, nota-se que o enfraquecimento ou desmonte do Mecanismo Nacional de Prevenção da Tortura (MNPT) é um desrespeito às afirmações do Brasil perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos. O Estado brasileiro, ao informar que havia implantado o MNPT, levou os julgadores a afastarem medidas de reparação solicitadas pelos representantes. Nesse sentido, a Corte rejeitou o pedido de reparação de adoção de medidas de proteção a pessoas sob tutela estatal como argumento de que “a Corte considera que o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura já foi implementado, e valoriza as iniciativas do Brasil no sentido de preservar o direito à memória de Vladimir Herzog, razão pela qual julga que não cabe editar medidas de reparação adicionais a esse respeito.”⁰⁷

Desse modo, não poderia o atual governo, que sequer chegou a adotar outras providências para cumprir a decisão da Corte Interamericana, atuar para desmontar um mecanismo (o MNPT), aceito como válido e em funcionamento, e que afastou a medida de satisfação para prevenção à tortura requerida pelos representantes.

Por fim, a Resolução 60/147 da ONU ao tratar das garantias de não repetição, afirma que a prevenção deve se dar com a adoção de algumas/todas as seguintes medidas:

- o exercício de efetivo controle pelas autoridades civis sobre as forças armadas e demais corpos policiais;
- a adequação de todos os procedimentos civis e militares às normas internacionais relativas às garantias processuais, à equidade e à imparcialidade;
- o fortalecimento da independência do Poder Judiciário;
- a proteção de todos os profissionais do direito, da saúde e da assistência social, da informação e de outros setores conexos, bem como de todos os defensores de direitos humanos;
- a educação de todos os setores da sociedade, de forma prioritária e permanente, a respeito do direito internacional de direitos humanos e do direito internacional humanitário, com plena capacitação nessas matérias dos funcionários encarregados do cumprimento das leis, bem como das forças armadas e dos órgãos policiais;
- a promoção da observância de códigos de conduta e normas éticas, em particular

⁰⁷ CASO HERZOG E OUTROS VS. BRASIL SENTENÇA DE 15 DE MARÇO DE 2018, Parágrafo 385. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_353_por.pdf> . Acesso em 22 de jun. 2021.

das normas internacionais, pelos funcionários públicos, inclusive o pessoal de forças policiais e militares, o pessoal de serviços médicos, psicológicos e sociais e das forças armadas, além dos que atuam em empresas privadas;

- a promoção de mecanismos destinados a prevenir, cuidar e solucionar conflitos sociais e
- a revisão e reforma das leis que tenham contribuído para violações graves e manifestas das normas internacionais de direitos humanos e do direito internacional humanitário.

O Brasil, já entendeu, principalmente, em relação às vítimas de tortura praticadas durante a ditadura que a reparação precisa ser célere e eficiente. Várias leis estaduais e federais criaram mecanismos para essa reparação.

Em relação à tortura que não se enquadra na tortura política (não se deve falar em tortura “comum”, pois seria uma crueldade sem par), existem medidas judiciais para obtenção da reparação, assim como assistência judiciária para servir de instrumento a esse fim.

Ocorre que já passa da hora de se pensar em mecanismos de ordem administrativa – e portanto não judicial e não penal - para que se alcance a reparação ocorrida a tortura, autorizando que em casos em que a prova seja evidente, o sobrevivente ou a vítima indireta da tortura não precise percorrer os escaninhos da justiça ordinária, o que consistiria em novo flagelo revitimizando as vítimas diretas ou indiretas. O Estado de São Paulo, há muitos anos, assim procedeu com indenização administrativa, por danos praticados a civis com veículos oficiais, com muito sucesso. Pode dar certo. É sempre necessário pensar em formas mais céleres de corrigir uma injustiça.

MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES (*Amelinha Teles*)

Coordenadora da União de Mulheres de São Paulo e do programa de Promotoras Legais Populares e membra da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos.

Crimes de tortura e Justiça de Transição

A tortura é uma ferida que não cicatriza e de vez em quando sangra....

Os tratados internacionais de direitos humanos definem a tortura como crime imprescritível, crime de lesa humanidade. Seus efeitos se estendem não só à pessoa torturada e sua família, mas a toda a sociedade e por diversas gerações. A tortura fere a dignidade da pessoa humana. A Constituição Federal de 1988 considera crime a tortura e o Brasil ratificou documentos internacionais de direitos humanos nos quais não se aceita a prática da tortura, que é categoricamente condenada.

Sou testemunha ocular de assassinato e de desaparecimento forçado durante a ditadura militar!

Fui torturada física e psicologicamente durante a ditadura militar no Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) de São Paulo, no final de 1972 e início de 1973. Tive toda minha família sequestrada naquele centro de torturas e extermínio: marido, filhos de 4 e 5 anos de idade e minha irmã grávida de 8 meses. Sou testemunha ocular de um assassinato sob torturas de um amigo de nossa família, Carlos Nicolau Danielli (1929 – 1972), cometido naquele mesmo lugar que, ironicamente, como eles mesmos comentavam, contraditoriamente, se localiza no Paraíso. Era o Inferno no Paraíso, como se referiam sobre a 36ª. Delegacia Policial, à Rua Tutóia no. 921.

No dia 22 de junho de 1973, nas dependências do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS/SP), talvez eu tenha sido a última presa política a ver o Edgar Aquino Duarte (1943-1973), vítima de desaparecimento forçado. Sai da prisão em 12 de outubro de 1973 e, meu cunhado, André Grabois (1947 – 1973), foi sequestrado pelo Exército, no dia 14 de outubro de

Endo, Vreche, Murta e Fedri

1973 e desaparecido desde então.

A tortura é elemento estruturador do Estado!

A tortura é uma prática histórica, utilizada desde a formação do Estado e da sociedade brasileira. É uma estratégia, empregada com a finalidade de submeter a grande maioria da população à dominação, subjugação, exploração e opressão.

Foi empregada contra os povos originários e as pessoas negras traficadas e escravizadas por quase 400 anos, e aos brancos e às brancas que se opunham aos projetos de exploração e extermínio, de extração e de saqueamento das riquezas e dos recursos naturais.

A tortura se manteve ao longo dos séculos e, em momentos de extrema truculência, como nos Estados de exceção e de autoritarismo, recrudescem-se sua prática, o que ocorreu na Ditadura Militar (1964 – 1985).

Convivemos com a violência de Estado (tortura, encarceramento, assassinatos, ocultamento de cadáveres e chacinas).

A tortura tem sido repudiada pelos governos democráticos. No entanto, o extermínio de jovens negros ocorre diariamente em nosso país. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2021, houve o registro de 41 mil e 100 mortes por violência, sendo que cerca de 70%, são jovens negros.

A impunidade dos algozes!

A anistia política tem sido usada como um recurso sarcástico do Estado brasileiro para manter a impunidade. A Justiça Brasileira se recusa a receber os pedidos de responsabilização criminal dos agentes estatais que sequestraram, torturaram, estupraram, mataram e ocultaram os corpos de militantes. A alegação é de que a anistia foi para os dois lados, decisão essa que não condiz com os princípios democráticos de transparência, verdade e justiça.

Denúncias judicializadas !

Eu e minha família denunciemos as torturas infligidas contra nós desde o nosso primeiro depoimento na Justiça Militar, em 1973. Em 2014, nossa família (Família Teles) com o apoio imprescindível do advogado e defensor dos direitos humanos, Dr. Fábio Konder Comparato, Cadernos Cedec, n. 136, 2022

conseguimos que a Justiça Brasileira declarasse torturador o Coronel Reformado do Exército, Carlos Alberto Brillhante Ustra (1932-2015) – comandante do DOI-CODI/SP no período de 1970 a 1974. Ele foi declarado torturador, em 2014, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Havia sido declarado na 1ª. Instância em 2008 (Fórum Cível João Mendes em São Paulo) e na 2ª instância, em 2012, no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Na Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH-OEA), em 14 de dezembro de 2010, depois de uma longa luta nos processos judiciais, o Estado brasileiro foi condenado no caso *Gomes Lund*, por ação impetrada pelos familiares dos desaparecidos políticos do Araguaia desde 1982. O Estado brasileiro foi condenado por não envidar esforços para localizar os restos mortais dos desaparecidos/as, não esclarecer em que circunstâncias se deram os desaparecimentos e anistiar os torturadores. A CIDH da OEA não aceita a tese da autoanistia.

Outros casos devem ser destacados.

O caso Herzog:

Vladimir Herzog (1937 – 1975), diretor de jornalismo da TV Cultura, acusado de ser comunista, se apresentou no DOI-CODI/SP, no dia 25 de outubro de 1975, quando, então, foi torturado e morto. A ditadura deu a versão de suicídio para ocultar as torturas a ele infligidas. O Estado brasileiro foi condenado, em 2018, pela Corte Interamericana de Direitos Humanos-OEA que reconheceu que ele foi torturado e assassinado no DOI-CODI/SP.

Caso Inês Etienne Romeu (1942 – 2015): Inês denunciou os estupros cometidos contra ela pelo então “Camarão” na Casa da Morte em Petrópolis, em 1971. Mais tarde foi descoberta a verdadeira identidade do “Camarão”. Era sargento paraquedista do Exército. Seu nome é Antônio Waneir Pinheiro Lima, na época usava o codinome de “Camarão”. O Ministério Público Federal (MPF) do Rio de Janeiro propôs a ação penal na Vara da Justiça Federal. O MPF, no seu pedido, relata a prática sistêmica do estupro e de outras violências sexuais em mulheres e homens que integravam a resistência política, nos centros de tortura e extermínio. Na primeira instância, o juiz Alcir Luiz Lopes considerou improcedente a denúncia do MPF. Este recorreu da sentença e os desembargadores do Tribunal Regional Federal da 2ª. Região (TRF-2) reformaram a decisão. Acolheram o pedido do MPF por entenderem que o estupro contra Inês Etienne Romeu

Endo, Vreche, Murta e Fedri

cometido por um agente público é um crime de lesa humanidade, imprescritível e não passível de anistia.

Caso Edgar Aquino Duarte (1941 – 1973): o juiz Silvio César Arouk Gemaque da 9ª. Vara Criminal Federal de São Paulo condenou o delegado de polícia Carlos Alberto Augusto, que na época integrava o órgão de repressão política da ditadura militar, era conhecido como “Carlinhos Metralha”, em 21 de junho de 2021. Ele é o responsável judicialmente pelo sequestro de Edgar de Aquino Duarte, desaparecido desde 1973.

O que esperar de um governo que homenageia torturadores e faz apologia da tortura?

O atual governo federal, desde o início de sua gestão, impôs um verdadeiro desmonte das políticas de direitos humanos, direitos sociais e econômicos. Faz apologia da tortura e promove, ao arrepio da lei, os torturadores como heróis nacionais.

O que esperar de um governo que defende torturadores e tripudia e debocha dos torturados?

A atuação das instituições, que têm como obrigação constitucional defender os instrumentos de combate e erradicação da tortura e a defesa dos direitos humanos, tem sido esvaziada no campo político e técnico. O que as torna insuficientes para superar os ataques constantes e violentos contra a democracia. Este cenário de horrores que temos vivido se expande de forma rápida, o que abate sobre nós na forma de intimidação e perplexidade.

A política em favor dos torturadores tem sido incentivada, o que autoriza as práticas violentas do estado. O estado procura ignorar as denúncias reconhecidas na justiça, não divulga os poucos casos vitoriosos. Os próprios movimentos de direitos humanos assim como a mídia, muitas vezes, não conseguem também divulgar as poucas vitórias obtidas, por falta de espaço e de tempo.

Erradicar a tortura: a luta continua, precisamos de democracia!

A tortura, infelizmente tem sido considerada algo irrelevante na construção da democracia e passa a ser enaltecida, com o discurso oficial de que o tempo bom era o da ditadura militar. É assustador ver os grupos de extrema direita, com faixas estampadas, pedindo a volta da ditadura. E assim, temos acompanhado, com relutância e perplexidade, a transformação do estado democrático de direito em estado policial, militar e fascista.

Erradicar a tortura é recuperar a democracia, é não aceitar a volta da ditadura, em hipótese
Cadernos Cedec, n. 136, 2022

alguma. É apurar os crimes de ontem e de hoje.

É recuperar com seriedade o conteúdo do relatório da Comissão Nacional da Verdade - documento de estado – relegado e esquecido.

É efetivar as 29 recomendações que ali estão publicadas e que foram resultado de ampla discussão com a sociedade brasileira, em vários lugares e, com diversos setores da população.

É combater de forma intransigente o racismo, o sexismo e as desigualdades sociais.

Concluindo o texto com as indagações que não devem ser caladas.

É possível erradicar a tortura com a rotina diária de mortes violentas de jovens pretos, cometidas pelo Estado brasileiro?

É possível erradicar a tortura com corpos insepultos ao longo da nossa história?

É possível erradicar a tortura com a não demarcação de terras indígenas?

É possível erradicar a tortura com ataques rotineiros e violentos contra indígenas e quilombolas?

É possível erradicar a tortura sem conhecer a História do Brasil?

É possível erradicar a tortura com o registro de 693.076 boletins de ocorrência por desaparecimentos conforme os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, colhidos entre 2007 e 2016?

O que significa que, em média são 190 pessoas que desaparecem por dia, cerca de 8 pessoas por hora. Cerca de 70 mil desaparecimentos de pessoas por ano.

É possível erradicar a tortura com o Brasil voltando para o Mapa da Fome com mais de 33 milhões de brasileiros sem ter o que comer diariamente?

JANAÍNA DE ALMEIDA TELES

Professora da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e do curso de especialização do CAAF/Unifesp. Pesquisadora do GPDH do IEA/USP e membra da Comissão de familiares Mortos e Desaparecidos Políticos.

Queria dizer que é um prazer estar aqui conversando com tantas pessoas, com tantas perspectivas sobre esse tema da maior importância, neste momento, em especial. E, também, queria dizer do meu prazer de ser colega do Paulo, no Grupo de Direitos Humanos do IEA.

Eu, como historiadora, e mesmo como familiar de desaparecido político ou como sobrevivente, por ter sido presa, isto é, sequestrada quando criança *et cétera*, durante a ditadura, eu não posso me furtar de falar do legado da ditadura militar na questão da tortura. Embora o debate público, neste momento, apesar das manifestações do 7 de Setembro apresentarem muitas faixas, em geral em outras línguas, em inglês, reivindicando a intervenção militar, reivindicando, demandando o anticomunismo, que eram bandeiras fundamentais no Golpe de 64 – apesar disso, o debate público está mais eleitoral, e menos profundo do ponto de vista da análise desse contexto histórico do passado recente, sobre a ditadura militar.

A questão da ditadura militar está pouco pontuada no debate público nessas eleições, na minha opinião. E isso é problemático, bastante problemático, tendo em vista que o atual presidente ganhou as eleições e pretende, se reivindica à reeleição, empunhando bandeiras que eram típicas do período ditatorial. Essa persistência do passado que, muitas vezes, as pessoas não se questionam muito a respeito, só mostra o quanto a ditadura militar foi estruturante da nossa vida cultural, da nossa vida política, da nossa vida econômica, do nosso universo simbólico. E, também, revela que a magnitude da repressão da ditadura foi bem maior do que tradicionalmente mencionado. A própria Comissão da Verdade trata disso, ainda que de forma marginal, no Segundo Volume do Relatório Final.

Então, embora a Comissão da Verdade tenha contabilizado apenas 434 mortos e desaparecidos - e, nas minhas contas, são 454, mas isso fica para um outro debate - de qualquer forma, o Volume II do Relatório fala de, pelo menos, 8.350 indígenas assassinados e, pelo menos, 1.192 camponeses assassinados a partir de 75. Essas mortes dos indígenas que foram mencionados são apenas de dez

povos originários. Nós temos quase 300. Então, você pode imaginar que essas mortes foram em quantia muito maior do que 8.350, e isso diz respeito apenas aos conflitos do Sudeste do Pará. Assim como, também, essas estimativas dos camponeses dizem respeito apenas, a partir do período de 1975 para cá. Ninguém contabilizou - ou pelo menos eu nunca consegui ter acesso a informações - sobre os assassinatos de camponeses entre 1964 e 1974. A gente pode imaginar, só com esses números, que nós temos 10.000 mortos e desaparecidos. Boa parte deles desaparecidos, porque se você não tem os restos mortais, a pessoa se mantém considerada desaparecida e, portanto, permanece o crime acontecendo. Todo dia que os restos mortais não aparecem, o crime de desaparecimento forçado está ocorrendo.

O fato de até hoje, só de imaginarmos que nós temos 10.000 mortos e desaparecidos e que, oficialmente, esses dados são parcialmente considerados, porque entraram no Volume II do Relatório e não no Volume I, isso já diz muito de nós mesmos. Da forma como a transição democrática aconteceu sem rupturas aparentes, aconteceu através de acordos das elites militares, civis e militares, das quais a sociedade civil não participou. Até hoje temos um Supremo Tribunal Federal (STF) que considerou que a Lei de Anistia de 1979 teria, sim, anistiados presos, os torturadores e que é, sim, coerente com a Constituição de 1988. Se o próprio STF comete esse desatino, para dizer o mínimo do ponto de vista histórico e do ponto de vista político e jurídico - isso é um desatino, essa decisão do STF em 2010 - a gente, então, entende porque, ou compreende melhor o tamanho da impunidade que prevalece no país em relação à tortura.

Eu estou, obviamente, falando da ditadura militar, porque esses crimes dizem respeito a crimes de um passado recente, mas a tortura é um instrumento de poder no Brasil que existe, desde 1500, de forma institucionalizada, legitimada, seja pela coroa portuguesa, seja pelos senhores de engenho, *et cétera*. Eu só queria dizer que, além dessa questão ainda ser uma questão marginal, porque a maior parte das vítimas não foi contabilizada no Relatório Final da Comissão da Verdade e obviamente que não foram somente indígenas e camponeses que foram assassinados nesse período. Há toda uma gama de atores políticos, cidadãos de diversos segmentos que foram assassinados, por um motivo ou outro.

Evidentemente que, numa ditadura, a repressão como um todo se amplia, e os estudos têm se aprofundado, ainda com timidez, no Brasil, mas a gente tem conseguido ver como o aparato

repressivo da ditadura sofreu um espraiamento, quer dizer, foi até o chão da fábrica, foi até o dia a dia da Universidade e da escola. Tanto é que, até 1993, era obrigatório ter o curso de educação moral e cívica. Quer dizer, essa questão, o que foi feito com a educação pública brasileira durante a ditadura merece um capítulo à parte porque isso penetra no nosso universo simbólico, de uma maneira duradoura.

Então, assim, a eficiência da propaganda e da dominação e do aparato criado pela ditadura foi grande e a gente, até hoje, não percebeu a profundidade disso. E, por outro lado, houve um silenciamento grande de atores políticos e sociais importantes. Entre eles, foram os próprios familiares de mortos desaparecidos que sempre conduziram essa luta, predominantemente as mulheres. Foram mulheres que enfrentaram o poder, confrontaram o Estado, e o Estado sabia que isso era importante. A denúncia das violações dos direitos humanos cometidas pelo Estado era fundamental para quebrar essa propaganda que o regime fazia de que havia uma normalidade política, que havia uma democracia representativa no Brasil, porque o Congresso funcionava parcialmente. O Estado sabia, o governo sabia da importância dessas políticas de legitimação, que eles promoveram, de tal forma que eles até mataram uma mãe, que foi Zuzu Angel. Eles sabiam que isso era fundamental, a denúncia dos crimes.

Até hoje, há uma historiografia que discute que a ditadura foi derrubada ou que ela caiu por motivos econômicos, predominantemente, por causa das greves de 1978, 1979. Mas não, foi por motivos políticos também. Pelo desgaste gerado pelas denúncias das violações feitas pela ditadura. Essas mulheres que são silenciadas, esse *memoricídio* que acontece desde os primeiros desaparecimentos forçados, ele permanece hoje, não só porque os restos mortais, os remanescentes ósseos desses desaparecidos, não foram identificados, mas esse *memoricídio* acontece em democracia porque essa questão dos crimes da ditadura continua sendo pautada de forma marginal.

JAMIL CHADE

Jornalista e correspondente brasileiro no exterior.

Muito obrigado pelo convite. É, de fato, um privilégio muito grande, e só tenho a agradecer vocês aí pela resistência, pela resiliência e, acima de tudo, por organizar essa resposta. Sem isso, eu acho que, sinceramente, o desastre teria sido ainda maior. Pelo menos, do lado da imprensa, a gente tem sentido que essa linha de resistência que vocês formaram conseguiu pelo menos constranger ou colocar dúvidas sobre um pacote de medidas que vêm ocorrendo. Eu falo, obviamente, a partir do ponto de vista da política externa, de uma das políticas públicas que é, justamente, a diplomacia.

Nada de pensar a diplomacia como algo separado do governo ou uma perna privilegiada do governo. Política externa é, simplesmente, política pública. Mais uma. E no governo Bolsonaro, ela se transformou em mais um instrumento do desmonte. E aí eu gostaria de fazer uma breve apresentação, justamente, sobre o que eu vi nesses três anos e meio. Ninguém me contou e não é uma interpretação. O que acontecia e o que acontece nas salas de reunião, principalmente da Organização das Nações Unidas (ONU) e outros organismos, também, mas, principalmente na ONU, onde eu tenho o meu escritório.

Então, não é porque foi relatado por algum tipo de vazamento de informação, mas é porque eu estava, na maioria das vezes, dentro dessas salas, quando os desmontes estavam sendo anunciados e acontecendo, para a surpresa de todos. Às vezes, até mesmo para os diplomatas brasileiros que tinham de ler as orientações que eles recebiam. Foi muito dramático. Tão dramático que alguns desses diplomatas se recusaram a ler e, claro, para não ficar queimados, inventaram que tinham de levar os filhos à escola, que tinham de ir ao médico, e deixavam, obviamente, para uma outra pessoa, um outro diplomata. No caso, por exemplo, dos direitos das mulheres, quando as mulheres mesmo, as próprias diplomatas tinham de ler declarações que retiravam delas e das filhas delas os seus próprios direitos. O que era, obviamente, algo muito forte. Ou diplomatas homossexuais que tinham de ler, justamente, declarações do governo brasileiro que indicavam, também, no sentido da retirada ou do constrangimento de direitos para essa população. Tudo isso foi muito dramático em muitos níveis.

Endo, Vreche, Murta e Fedri

E, ao contrário do que a gente poderia imaginar, ou pelo menos no início, muita gente previa que o Brasil iria desaparecer do cenário internacional, que o Brasil iria desaparecer dos organismos internacionais. O que aconteceu é que o Brasil foi extremamente ativo e extremamente eficiente nesses organismos internacionais e, principalmente, no que se refere a ONU. Ativo, porém, no desmonte de consensos.

Um desmonte de conceitos que nos últimos 30, 40 anos, tinham sido estabelecidos como consolidados, que tinham sido, basicamente, transformados em base de qualquer nova discussão. Não havia mais a discussão sobre aquilo e, de repente, o governo brasileiro levantava sua plaquinha no meio de uma reunião pra dizer que um tema que era votado por consenso já não tinha mais consenso. Era o governo brasileiro que liderava a ruptura desse consenso em relação aos direitos humanos. Por vários meses, eu diria que até hoje, o governo brasileiro não pretende que a sua avaliação dos direitos humanos seja vitoriosa. Esse não era o objetivo. O objetivo era demonstrar que já não havia mais um consenso, em relação, por exemplo, à própria Declaração Universal dos Direitos Humanos. Às vezes, eu diria, a proposta do Brasil foi derrotada e prevaleceu o que era antes, mas isso não era o objetivo do governo, pelo menos por enquanto. O objetivo era mostrar que existia um racha muito profundo. Em termos, em temas como igualdade de gênero, educação sexual, direitos reprodutivos e até liberdade de expressão, que foi um tema que o Brasil sequestrou no Conselho de Direitos Humanos da ONU.

Algo fundamental aconteceu quando, nos últimos dias do governo do Donald Trump, um e-mail foi enviado pela sua secretária de família - algo que, talvez no Brasil, seria parecido ao cargo da Angela Gandra -, a todos os apoiadores, a todos os movimentos religiosos, a todos os movimentos ultraconservadores, dizendo que aquele tinha sido o período mais importante da vida dela, que ela tinha se sentido muito honrada de ter servido ao governo de Donald Trump, e que aquela pauta, e aí lia-se a “pauta ultraconservadora de desmonte dos direitos humanos” precisava ser mantida. Ela convocava todos a manter aquela pauta e termina o e-mail – e eu tenho esse e-mail – dizendo “para maiores informações, por favor, contatem a Embaixada do Brasil em Washington”. Então, o próprio governo Trump passava o bastão ao governo brasileiro para continuar a operar o desmonte de algo que foi construído ao longo de tantos anos.

Esse “passar o bastão”, o Brasil assumiu, eu diria, com muita responsabilidade, porque foi,

de fato, isso que o Brasil tentou fazer e tenta fazer até hoje, em todos esses debates. E ele assume, portanto, essa função de uma forma muito eficiente, porque o Itamaraty é eficiente. Reconstruir alianças ou, pelo menos, construir alianças, que tinham como objetivo, por exemplo, barrar qualquer menção à igualdade de gênero ou saúde sexual ou direitos reprodutivos em qualquer texto da ONU, da Organização dos Estados Americanos (OEA), da Organização Mundial do Comércio (OMC), ou da própria Organização Mundial da Saúde (OMS). Esse desmonte que nós estamos falando aqui, no caso dos mecanismos de tortura – e eu já vou chegar nele –, ele faz parte de algo, de um projeto maior que tinha método, tinha objetivo, tinha respaldo e tinha dinheiro.

Essa é a parte dramática da história desses últimos três anos, e o fato de que, talvez – e aí eu também –, passamos um tempo exagerado rindo ou zombando de algo que era muito sério e era muito eficaz, que era todo esse desmonte. E aí, de uma forma muito específica, existe uma enorme preocupação em todos os organismos internacionais neste momento. Todos mesmo, desde o UNICEF até a OMS, passando pelo Conselho de Direitos Humanos e a Comissão Interamericana – a enorme preocupação em relação ao encolhimento do espaço cívico no Brasil, e aí, sim, o desmonte dos mecanismos de monitoramento. Os vários mecanismos, inclusive, em relação à tortura.

Ao longo desses últimos anos, o Brasil bateu recorde em número de cartas recebidas, enviadas ao governo brasileiro pelos relatores da ONU questionando, cobrando, exigindo que uma nova atitude fosse tomada. E o governo solenemente ignorou todos esses pedidos, respondendo a todos esses pedidos com aquilo que a gente conhece muito bem no Brasil. Com mentiras, constantes mentiras sobre o que aconteceu no país.

Se você pega as cartas enviadas pelo governo brasileiro de respostas, por exemplo, à cobrança em relação ao desmonte do Mecanismo de Combate à Tortura, ali é uma peça de ficção, no qual o governo dizia “não há nada a olhar pra cá. Fiquem tranquilos. Aqui está tudo em ordem”. E isso foi uma narrativa que o governo usou em todos os questionamentos da ONU. E esses questionamentos não cessaram.

E, talvez, uma última grande oportunidade – e com isso eu já caminho pro encerramento, é o evento agora em novembro, e o pior, da Revisão Periódica Universal do Brasil, do qual, pelo menos a informação que eu já obtive, a questão da tortura e do desmonte, basicamente dos mecanismos, esses dois temas vão estar de forma prioritária no exame que será feito em relação ao Brasil. Isso

acontece em novembro no Conselho de Direitos Humanos da ONU no final de novembro. Já com o novo presidente, provavelmente. Mas, ainda assim, avaliando o que aconteceu pra trás.

Só pra vocês terem uma ideia de como é dramático esse exame, que todos os países precisam atravessar, o governo brasileiro foi obrigado a apresentar a sua versão dos fatos. Enquanto ONGs, entidades, Comissão Arns e tantos outros apresentaram, eu diria, dezenas de páginas de informação, o governo submeteu dezoito páginas de toda a política de direitos humanos no Brasil, incluindo sobre Covid-19. E, claro, simplesmente não citou o desmonte do Mecanismo de Combate à Tortura. E não citou, por exemplo, a questão da violência policial. Sequer existe como prioridade do governo brasileiro explicar esse desmonte. Tudo isso vai acontecer no final de novembro, eu diria talvez, tarde demais. Mas esse é o calendário da sabatina em relação ao Brasil.

Eu queria concluir, dizendo que, qualquer nova inserção do Brasil na política internacional, no cenário internacional, qualquer reconstrução do Brasil ou reinserção do Brasil no mundo vai ter de passar por uma redefinição de todas as políticas de direitos humanos do Brasil e todos os seus posicionamentos na ONU. Não há como voltar a ocupar qualquer tipo de espaço sem uma revisão profunda de tudo isso que aconteceu e o reconhecimento que isso que o Brasil fez de dano, nesses últimos três anos e meio, ao sistema internacional.

Como vocês colocam, no Brasil, pode até ter uma eleição e pode até ver a derrota de Bolsonaro, mas não do bolsonarismo. E, no exterior, o legado que Bolsonaro deixa é um sistema mais fragilizado e que vai precisar ser reconstruído, inclusive com a ajuda do Brasil.

LUCIANO MARIZ MAIA

Professor do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Ex-Vice Procurador Geral da República do Brasil.

Boa tarde, querido amigo Paulo Endo, Belisário, amigo de tantos caminhos. Que alegria estar com o Jamil Chade, com Ribamar e com tantos outros.

No processo de construção das políticas contra a tortura no Brasil, de uma certa forma, eu terminei sendo testemunha desde quando, por ocasião da 1ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, já tinha ali aquela ideia de ter um Programa Nacional de Direitos Humanos, e nesse Programa Nacional de Direitos Humanos, em 1996, havia essa ideia de fortalecer a luta contra a tortura, de ter uma lei tipificando o crime de tortura e, ao mesmo tempo, de avançar para a identificação do dever de estar em sintonia com o cenário normativo internacional.

Nós tivemos, portanto, esforço de consolidação normativa em que, além dos tratados internacionais que o Brasil estava incorporando ao seu ordenamento interno (a Convenção Contra a Tortura, o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais das Nações Unidas Unidas (ONU) e o Pacto de São José da Costa Rica da Organização dos Estados Americanos (OEA)), no começo da década de 90, tendo então sido promulgada a Lei 9.455, de abril de 1997, tipificando o delito de tortura.

Em maio de 2000, o Brasil apresentou o seu relatório ao Comitê Contra Tortura⁰¹ e, em seguida, veio em visita ao Brasil o relator da ONU Contra a Tortura, Nigel Rodley. Entendo que essa visita, pela metodologia adotada, pelos encontros realizados com as autoridades brasileiras e as organizações não-governamentais, e o Relatório que produziu, é o momento de uma grande virada para o início da construção efetiva de uma Política Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Em seu relatório, Nigel Rodley fez várias recomendações. O relatório e suas recomendações foram utilizados também pelo Comitê Contra a Tortura, o qual o incorporou às suas observações finais. Após a sessão desse Comitê, o Estado brasileiro decidiu levar em conta os documentos desses órgãos

01 COMMITTEE AGAINST TORTURE. Consideration of Reports submitted by States Parties under Article 19 of the Convention. Initial reports of States parties due in 1990. Addendum. BRAZIL 2000. Disponível em: <

de monitoramento, deles se servindo como diretrizes para a formulação das políticas públicas de prevenção e combate à tortura.

A recomendação número um dizia:

a) Em primeiro lugar, as principais lideranças políticas, federais e estaduais devem declarar inequivocamente que não tolerarão tortura ou outros maus-tratos por funcionários autoridades públicas, em especial as polícias militar e civil, agentes penitenciários e funcionários de instituições para menores. Devem tomar medidas enérgicas para tornar essas declarações credíveis e deixar claro que a cultura da impunidade deve terminar [...]. (COMMISSION ON HUMAN RIGHTS, 2001, p.54-54).

A partir daí, Nigel Rodley discutiu a questão da violência policial, identificando o racismo no sistema de justiça e segurança, que criminalizava, punia e perseguia jovens negros da periferia, porque pobres, despossuídos, sem instrução. Documentou o excesso desproporcional da sua presença nas prisões, documentou os abusos que aconteciam nas polícias.

Isso terminou criando *momentum* para que a tortura fosse considerada pelos formuladores de políticas públicas, a partir da atuação da academia e das organizações não governamentais (ONG), em seus aspectos criminológicos e dogmático-jurídicos, ou seja, observando como os atores do sistema de justiça e segurança atuavam para enfrentar a prática da tortura, do que resultou o desenho de política pública de enfrentamento à tortura. Esse percurso foi, de uma certa forma, descrito nos três pilares da tese de doutorado, em 2006, sobre o controle judicial da tortura institucional no Brasil⁰².

O que é relevante, como desdobramento do Relatório de Nigel Rodley e das observações finais do Comitê Contra a Tortura, das Nações Unidas? É que a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), então ligada ao Ministério da Justiça, ganhou status de Secretaria junto à Presidência da República, sendo responsável pela Campanha Permanente Contra Tortura. A SEDH confiou ao Movimento Nacional de Direitos Humanos cuidar de implementar um chamado “Disque-Denúncia”, e estruturação de uma articulação em rede de atores locais – Defensorias Públicas, a Ordem dos Advogados, Ministérios Públicos e o Poder Judiciário, além das próprias polícias, com as suas Corregedorias, para que, numa central nacional, recebendo essas denúncias, houvesse a

02 MAIA, Luciano M. Do controle Judicial da Tortura Institucional no Brasil hoje. Tese em Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco. 2006. Disponível em: <<https://apublica.org/wp-content/uploads/2012/06/DO-CONTROLE-JUDICIAL-DA-TORTURA-INSTITUCIONAL-NO-BRASIL-HOJE.pdf>>.

filtragem e, em seguida, uma distribuição local, para que cada ator do sistema acompanhasse a efetiva apuração daquelas denúncias por prática de tortura.

Esse modelo de campanha permanente permitiu que os vários atores do sistema de justiça e segurança tomassem consciência da necessidade de construir políticas interinstitucionais, e esse aspecto operacional, de fazer com que o sistema funcionasse com atores cooperando uns com os outros, no encaminhamento e no andamento das iniciativas contra a tortura, produziu algo extraordinário. Conseguiu-se compreender que mudança de mentalidade, mudança de paradigma, de modo de encarar a tortura exigia preparação, capacitação e treinamento. Assim é que houve uma atuação muito forte de investir para que houvesse capacitação de juízes, de advogados e defensores públicos, capacitação de membros do Ministério Público no processo de compreensão de como a tortura acontece, e como fazer para melhor documentá-la e, adequadamente, processar os seus responsáveis. Isso, portanto, nós estamos nos primeiros anos dos anos 2000. É, então, que tem essa extraordinária novidade que é o Protocolo Facultativo das Nações Unidas – o OPCAT⁰³. E aí, nós passamos a ter um novo ator que é a Associação para Prevenção à Tortura, de início estimulando um processo de adesão a esse protocolo facultativo, do qual resultou a criação do Subcomitê da ONU para Prevenção à Tortura (SPT) e, em seguida, internamente, um imenso esforço de construção de uma ampla rede, em que houve uma mobilização para construção de algo que terminou sendo próprio no Brasil, que é a ideia de um Sistema Nacional de Prevenção à Tortura.

O que é interessante, no Estado brasileiro, é que houve a criação de algo novo. E o algo novo é, essencialmente, o Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura⁰⁴, sobre o qual o Ribamar vai falar. E, algo também novo e com um papel estratégico, que é o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Ou seja, órgãos centrais do sistema. Mas, ao mesmo tempo, esse sistema é integrado por adesão, voluntariamente, por todos os outros órgãos já previstos na legislação brasileira com atribuição de atuar no sistema. Ou seja, as Promotorias de Justiça nos estados e,

03 O Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em 18 de dezembro de 2002 foi promulgado pelo DECRETO Nº 6.085, DE 19 DE ABRIL DE 2007.

04 O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) integra o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, de acordo com a Lei nº 12.847, sancionada no dia 2 de agosto de 2013. O órgão é composto por 11 especialistas independentes (peritos), que terão acesso às instalações de privação de liberdade, como centros de detenção, estabelecimento penal, hospital psiquiátrico, abrigo de pessoa idosa, instituição socioeducativa ou centro militar de detenção disciplinar. Constatadas violações, os peritos elaborarão relatórios com recomendações às demais autoridades competentes, que poderão usá-los para adotar as devidas providências.

também, os que atuam na questão de jovens infratores, juízes, promotores, defensores públicos, a possibilidade da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ONGs, ou seja, cada um que já tinha a sua atribuição pôde continuar tendo a sua atribuição, só que agora conseguindo compartilhar em rede essa atividade.

Nos primeiros anos, o que terminou sendo extraordinário – e aqui aproveito para agradecer não só a Nigel Rodley, em memória, mas também ao SPT e, também, agora em memória, Mário Coriolano, e a presença de Wilder Tyler, que veio ao Brasil e participou desses eventos – foi essa grande mobilização para fazer com que o novo tomasse lugar, um novo modo de encarar as visitas prisionais, cujo propósito era, essencialmente, identificar o que não está funcionando, para que as recomendações pudessem ser diretrizes de políticas penitenciárias, para aprimorar o funcionamento do sistema. E, portanto, nos primeiros anos, e aí que nós temos em 2013 a presidente Dilma assinando a Lei nº 12.847, instituindo o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, e começamos a ter todo esse processo.

Passando agora a analisar o desmonte, é possível afirmar que ele começou em 2019. E começou com gosto, com propósito, com vontade, com determinação. E começou, exatamente, atacando o modo de organização do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e a própria composição do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura. Ou seja – tem uma expressão de Jean-Paul Sartre - “as palavras têm consequência, o silêncio, também, tem consequência” – que sintetizam o que ocorreu.

O presidente da República, que assumiu em janeiro de 2019, expressou, com palavras e atos, sua atuação honrando torturadores, dizendo da necessidade de estabelecer uma excludente de criminalidade, excludente de ilicitude para a violência policial, para as barbáries policiais, defendendo um processo de justificação da violência. A partir daí, erodiu a construção histórica contra a tortura, que deveria se iniciar pelas autoridades condenando a tortura. Inclusive, suas falas erodiam a própria autoridade dos estados-membros e dos governadores, porque o presidente falava diretamente para as polícias - as militares, as civis -, como que autorizando essa licença para matar e torturar e, portanto, esse processo de impunidade. Essas falas do presidente têm uma gravidade imensa no processo de desmoroamento. Não são a única justificativa, pois 98% dos casos da tortura acontecem no âmbito dos estados-membros e os estados, unidos, poderiam levantar-se, e

Cadernos Cedec, n. 136, 2022

poderiam e deveriam levantar-se para reagir e resistir contra essa barbárie que se instala.

Mas, eu vou falar também de algo que não diz respeito ao Executivo e é inteiramente de responsabilidade do judiciário.

Nós temos o Supremo Tribunal Federal (STF) com um avanço extraordinário na garantia dos direitos das pessoas presas e das pessoas acusadas, servindo como exemplo o julgamento da chamada Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 444 – ação constitucional em que houve o reconhecimento da ilegalidade da condução coercitiva para fins de obter confissão ou interrogatório. É um marco brilhante nesse sentido. Eu quero realçar, dessa decisão brilhante do Supremo na ADPF 444, uma passagem que é menos lida e faz referência ao fato de que toda pessoa presa tem direito de ser assistida por um advogado no seu interrogatório policial. Ou seja, na própria ementa, já vem o reconhecimento de que a pessoa presa tem o direito ao silêncio e de estar no seu interrogatório assistido por um advogado. Por que eu faço essa referência? É porque, por outro lado, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) - que é o Tribunal da Cidadania -, é um tribunal onde atuo e que conta com magistrados brilhantes, aos quais respeito e admiro, mas o STJ consolidou o entendimento da dispensabilidade do advogado no momento do interrogatório policial. Isso em um contexto em que se alguém alega ter confessado mediante a prática da tortura, o judiciário entende que é da pessoa que alega ter sido torturada o ônus de provar tortura. E isso subverte e viola frontalmente o Artigo 8.3 da Convenção Americana de Direitos Humanos. E eu citaria, só pra ilustrar esse caso, o caso Cantoral Benevides⁰⁵, decidido no Sistema Interamericano.

O que eu estou querendo mencionar é que temos, sim, que redobrar a luta junto ao grande tribunal da cidadania e junto aos tribunais estaduais e os outros parceiros para que nós consigamos, primeiro, fazer com que se reconheça a imprescindibilidade do advogado no momento do interrogatório policial. Segundo, que quando qualquer pessoa alegar ter sido submetida à tortura e confessado, é ônus do Estado, é ônus da polícia, é ônus da autoridade que tiver obtido a confissão ou declaração, demonstrar que aquela confissão ou aquela declaração terá sido obtida sem coação de qualquer espécie, como condição de ser utilizada em juízo. Isso é o que está expresso no Artigo 8.3:

⁰⁵ Caso Cantoral Benavides Vs. Perú. 3.3. Violación del artículo 8.2.g) y 8.3 de la Convención. Derecho a no ser obligado a declarar contra sí mismo y a no declarar bajo coacción. 132. (...) Luis Alberto Cantoral Benavides fue sometido a torturas para doblegar su resistencia psíquica y obligarlo a autoinculparse o a confesar determinadas conductas delictivas. 133. La Corte concluye, en consecuencia, que el Estado violó, en perjuicio del señor Luis Alberto Cantoral Benavides, los artículos 8.2.g) y 8.3 de la Convención Americana. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_69_esp.pdf>.

“A confissão do acusado só é válida se feita sem coação de nenhuma natureza” (ORGANIZAÇÃO DO ESTADOS AMERICANOS, 1969) da Convenção Interamericana de Direitos Humanos.

Então, com essas breves considerações, eu aplaudo todos, e me renovo na luta para continuar a caminhada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COMMISSION ON HUMAN RIGHTS. Report of the Special Rapporteur, Nigel Rodley, submitted pursuant to Commission Human Rights Resolution 200/43. 2001. Disponível em: <<https://digitallibrary.un.org/record/437371?ln=en>>.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Americana de Direitos Humanos. 1969. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>.

WILDER TAYLER

Presidente do Conselho de Administração da Instituição Nacional de Direitos Humanos e da Ouvidoria da República do Uruguay. Foi Secretário Geral da Comissão Internacional de e vicepresidente do Subcomité das nações Unidas para a Prevenção da Tortura (2007-2014).

Una reflexión sobre la visita del SPT a Brasil en 2011 y la importancia de los Mecanismos Nacionales de Prevención en aquel contexto.

Esta breve intervención se refiere a la visita a Brasil del Subcomité para la Prevención de la Tortura en setiembre de 2011, y destaca algunos elementos sobre la significación de los Mecanismos Nacionales de Prevención a la luz de esa visita.

Fue la delegación más grande organizada por el SPT hasta entonces (con 8 miembros del SPT que visitaron 4 estados – Goiás, Sao Paulo, Rio de Janeiro y Espírito Santo – y Brasilia la capital federal, en un periodo de 2 semanas) quedando demostrado que sería también la más compleja de las que se habían hecho hasta aquel momento.

No es posible abordar aquí todas dimensiones de aquella visita por lo que la enumeración que sigue es necesariamente parcial. Y sin embargo el carácter sistémico de los problemas detectados, y su amplitud, al tiempo de esa visita presagiaban que su modificación y mejoría iban a requerir de tiempo y una muy significativa profundización de una voluntad política, que ya no era evidente en muchos espacios de las estructuras estatales brasileñas.

El Subcomité encontró que Brasil cuenta con un marco jurídico para prevenir la tortura que en general era suficiente para satisfacer su cometido; en ese sentido la definición de la tortura en el derecho interno y el sistema de garantías legales que las leyes brindaban a las personas privadas de libertad, eran acordes a la normativa internacional. Sin embargo pronto resultó evidente para el Subcomité que uno de los grandes problemas de Brasil era – tal como habían constatado antes otros organismos de Naciones Unidas – que esa normativa era ampliamente ignorada en la práctica por la mayoría de los responsables de su ejecución (incluyendo el poder judicial) y las víctimas reales o potenciales de la tortura, así como la opinión pública desconocían casi unánimemente esa marco protector.

Otro problema macro los constituía la insuficiencia del marco institucional para la
Endo, Vreche, Murta e Fedri

prevención de la tortura, lo que reforzaba la conclusión anterior y generó un número importante de recomendaciones por parte del Subcomité. Entre otros problemas el Subcomité abordó:

- la situación de los defensores públicos, su falta de autonomía y de recursos, sobre todo en comparación de los recursos puestos a disposición de las fiscalías. Esta situación, lamentablemente común en América Latina, es una de las principales razones por las que el crucial principio de “igualdad de armas” en el proceso judicial resulte frecuentemente ilusorio en nuestra región. A la época de nuestra visita estado de Goiás no tenía un sistema de defensa pública. Entre otras cosas el Subcomité recomendó que los defensores públicos llevaran registros sobres casos de tortura y malos tratos y que coordinaran con los mecanismos de prevención, donde estos estuvieran presentes;
- el hecho de que los jueces casi nunca preguntaran por el trato que recibían los detenidos llevó a que el Subcomité recomendara que los jueces fueran legalmente obligados a preguntar por y verificar el cumplimiento de las garantías fundamentales al momento de la detención, así como a ordenar la intervención de médicos forenses si hubiera indicios de que se habían sufrido malos tratos;
- el rol de mecanismos de supervisión, entre ellos las llamadas *Ouvidorias de polícia* (una especie de defensoría del pueblo), las *Corregedorias* (departamentos de asuntos internos) y los jueces de vigilancia.

Preocupaba el Subcomité que muchos de los detenidos entrevistados denunciaban haber sufrido represalias por sus denuncias.

- la situación de la mayoría de los institutos de medicina forense que dependían de las secretarías de Seguridad Pública de los estados. Esto podía afectar la independencia de los médicos forenses y llevó a que se recomendara el establecimiento de un sistema de exámenes independientes de conformidad con el Protocolo de Estambul.

El tema de la impunidad a través de la falta de procedimientos judiciales contra los perpetradores de abusos y la existencia de una cultura que simplemente aceptaba la ocurrencia de abusos llevó a que por ejemplo no se supiera decir al Subcomité cuántas personas habían sido condenadas por delito de tortura. En todos los casos las víctimas entrevistadas expresaban su convicción de que no se haría justicia y que las instituciones no atendería su situación.

Finalmente el Subcomité alertó sobre el problema de la corrupción, que se manifestaba en un pronunciado descontrol en ciertos centros de detención, donde predominaban las bandas criminales y el hecho de que algunas personas entrevistadas por los expertos hubieran sufrido represalias, concretamente en la cárcel de mujeres Nelson Hungria.

Con relación a la tortura y los malos tratos se recibieron testimonios reiterados que apuntaban a su uso frecuente por la policía militar y civil. Los objetivos de la tortura y malos tratos eran el castigo, la búsqueda de una confesión o la extorsión. Estos tratamientos incluían niños y adolescentes quienes

señalaron haber sufridos malos tratos al momento de la detención. Algunos casos de violación sexual también fueron denunciados. En todo caso el tema de la falta de garantías al momento de la detención , el hacinamiento extremo y las condiciones de detención que cruzan el umbral de los tratos crueles, inhumanos o degradantes definen el resto de los hallazgos y confirman lo que otros mecanismos internacionales de control habían encontrado.

En ese contexto el Subcomité llegó a Brasil reclamando el establecimiento del Mecanismo Nacional de Prevención, que debería haber sido establecido o designado un año después de la entrada en vigor del OPCAT y sobre lo que Brasil estaba atrasado. El último día de la visita – o a causa de ella - , el gobierno anunció que tenía un proyecto de ley para la creación de un mecanismo nacional de prevención. El proyecto fue presentado al Congreso y aprobado por ley en 2013, dando lugar al Sistema de Prevención que Uds. conocen.

El Subcomité consideró que sin perjuicio de muchos aspectos positivos el hecho de la Presidencia jugara un rol significativo en la elección de los miembros del mecanismo nacional de prevención era problemático.

Sin embargo a la luz de las enormes complejidades que presenta Brasil y su sistema federal (además de la situación de las personas en encierro, la actitud y desconocimiento – o naturalización - de muchas autoridades estatales sobre el fenómeno de la tortura-) se consideraba un paso a ser celebrado. En efecto, el SPT estaba convencido que un sistema de prevención que funcionara podría tener algún impacto, siempre y cuando los MNP locales estuvieran bien integrados tanto con las sociedades como con las instituciones de los Estados. En definitiva se confirmaba la idea de que una presencia continua, en el terreno, dedicada a la prevención de la tortura, con la capacidad de dar seguimiento una y otra vez a sus visitas a lugares de detención y que encontrara la fuente de su autoridad en un instrumento internacional sería algo novedoso y también un agregado importante a los esfuerzos para erradicar la tortura.

La creación de los MNP estatales como parte integral del Sistema de Prevención, en particular, prometía contribuir a traer mejoras. Entre ellas se veían como fundamentales tener MNPs que pudieran:

- establecer relaciones cercanas y tender puentes entre el gobierno y la sociedad civil, como forma de mejorar la capacidad de los MNP para proponer, discutir e implementar medidas preventivas;

- tener acceso rápido a información relevante (provista por ONG locales o familiares de personas privadas de libertad), así como a los tomadores de decisiones, lo que permitiría que los MNP reaccionaran ante alertas tempranas o crisis inminentes y así ayudar a evitar violencia y abuso;
- dar presencia continua sobre el terreno facilitando poco a poco la construcción de confianza entre el mecanismo preventivo nacional y las autoridades pertinentes;
- y que al contar con personal local con sensibilidad cultural y en sintonía con la realidad política local, se facilite el diálogo entre los MNP y las autoridades, y esto ayude a transmitir mejor algunos de los mensajes más complejos asociados con la prohibición de la tortura y los malos tratos, tales como su fundamento y alcance absoluto.

Si bien algunas de estas características de los MNP pueden ser válidas para toda experiencia y país, la situación de Brasil – que considerábamos crítica – demandaba particularmente este tipo de respuesta y reacciones.

Lo que siguió es bien conocido; el establecimiento del sistema y del Mecanismo Nacional de Prevención y Combate a la Tortura, el trabajoso proceso para establecer los mecanismos en los estados a pesar de las dificultades en la obtención de recursos, las visitas del SPT y otros organismos internacionales, la embestida gubernamental para desmantelar el sistema en violación de sus obligaciones internacionales, la solidaridad internacional, la campaña de defensa del sistema anti-tortura y finalmente la decisión del Supremo Tribunal Federal de Mayo de este año revirtiendo la decisión y políticas regresivas del gobierno. La decisión de la suprema corte de Brasil aporta además importantes elementos en cuanto a las características de los MNP, su significación para la lucha contra la tortura y las obligaciones internacionales de los Estados.

Quizá una enseñanza crucial de este episodio es que la vigilancia continua, elemento crucial en la lucha contra la tortura, debe ejercerse no solo en relación a la integridad de las personas privadas de libertad, sino también en relación a la preservación de los instrumentos o mecanismos que garantizan o monitorean esa integridad.

GABRIELLE OLIVEIRA DE ABREU

Historiadora e coordenadora da área de Memória, Verdade e Justiça do Instituto Vladimir Herzog.

Para mim, está sendo uma responsabilidade e uma honra gigantesca estar aqui junto com esse time de pessoas que são mestres, que eu admiro e acompanho há bastante tempo.

Preciso, antes de tudo, começar a minha fala, saudando a iniciativa do Instituto de Estudos Avançados da USP por mobilizar essa temática do combate à tortura que, no Brasil, como sabemos, desde sempre, é um tema tão urgente.

Me apresentou um pouquinho. Eu sou Gabrielle, sou Historiadora de formação e, atualmente, estou no Instituto Vladimir Herzog, com essa grande responsabilidade e desafio de coordenar a área de Memória e Verdade e Justiça do Instituto, lidando com esses temas que são tão caros, tão importantes e que atravessam, diretamente, a vida e as circunstâncias de morte, também, de Vladimir Herzog.

Eu fiquei aqui com a hercúlea responsabilidade de oferecer um panorama mais geral sobre o desmonte das políticas de combate à tortura, sobretudo a nível federal. Embora eu precisasse de, pelo menos, duas horas para dar conta de tanta tragédia relacionada a esse tema, empreendida pelo governo federal desde o dia primeiro de janeiro de 2019, como alguns colegas aqui já deram conta, só tenho dez minutos.

Então, na minha fala vou me deter ao Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, o principal instrumento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, tão necessário, que nasce em agosto de 2013, a partir de uma recomendação do Protocolo Facultativo à Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes da Organização das Nações Unidas da ONU, que sugeriu que o Brasil, finalmente e definitivamente, assumisse o compromisso de encaminhar a construção de políticas de combate e prevenção à tortura.

Sob a gestão do então Ministro dos Direitos Humanos Paulo Vannuchi e coordenação geral de Pedro Montenegro, é desenvolvido o Mecanismo, portanto, com esse objetivo principal de prevenir, de inibir as práticas de tortura no Brasil, práticas essas que foram aperfeiçoadas, inclusive no período da ditadura militar.

A tortura, infelizmente, é uma constante nesse país, desde sempre, mas não há como negarmos que essas práticas ganharam novos contornos, a partir do regime militar, e chega ao período tido como democrático, acometendo diversos, milhares de homens e mulheres, sobretudo negros, que resistem hoje no sistema carcerário, nos hospitais psiquiátricos, nos espaços socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes e, também, resiste a esse cotidiano de atuação extremamente truculenta das polícias Brasil afora, como também alguns colegas deram conta aqui na conversa.

É criado, assim, esse espaço de fiscalização de denúncias de tortura com encaminhamentos, a partir das visitas em espaços de privação de liberdade, de asilos, de hospitais psiquiátricos, abrigos, dentre outros espaços.

Alguns critérios são adotados, como a visita não anunciada. Enfim, essas diligências. São convocados profissionais extremamente preparados e técnicos – e aqui, eu aproveito pra abrir um parênteses pra saudar o Ribamar Araújo que está aqui com a gente, uma figura tão fundamental nos tempos áureos, digamos assim, de atuação do Mecanismo – e como fruto dessas diligências eram, então, elaborados relatórios, laudos com recomendações condicionantes às instituições que eram visitadas pelos profissionais do instrumento.

Houve uma mobilização muito grande em torno da construção, também, dos Mecanismos Estaduais, e a experiência do Mecanismo, prontamente, foi muito bem-sucedida, terminando por prevenir uma série de práticas de tortura em diversos espaços. Houve uma resistência, evidentemente, de determinados estados, ainda que ali estabelecesse autonomia e autoridade desses peritos. E isso fez com que os gestores do Mecanismo precisassem estabelecer todo um diálogo com Secretarias de Segurança Pública e, também, outras instâncias, para garantir o pleno funcionamento desse Mecanismo tão importante.

Como o Luciano já trouxe pra gente na fala que me antecedeu, antes mesmo do Bolsonaro, o golpe de 2016, que depôs a presidenta Dilma, já causou um impacto extremamente negativo na atuação do Mecanismo. O desmonte começa a ser ensaiado, principalmente, quando Michel Temer assume a presidência da República. Nesse contexto, houve diversos atrasos nos pagamentos dos comissionados, dos peritos, por exemplo. Mas, de fato, é quando Jair Bolsonaro assumiu que há o desmonte total dessas políticas tão necessárias.

Primeiro de tudo houveram algumas tentativas, por meio da justiça, de interromper os

trabalhos do Mecanismo. Essas tentativas, de maneira geral, foram frustradas num primeiro momento. Mas, concomitante a isso, a atuação dos peritos e dos comissionados foi totalmente sucateada através de cortes em orçamento que prejudicaram a inspeção nas penitenciárias, principalmente. Então, passagens aéreas, hospedagens e vários outros insumos importantes foram inviabilizados, assim como vários outros recursos imprescindíveis. A logística desses profissionais foi totalmente suprimida, mas, talvez, o movimento mais grave empreendido por Bolsonaro, no sentido de enfraquecer o Mecanismo, é de fato o Decreto 9.673, que retirou a autonomia política e financeira dos trabalhos realizados. Profissionais deixam de ser remunerados e passam a ser entendidos como voluntários, o que prejudicou muito a execução dos trabalhos. Felizmente, depois de muita pressão, sobretudo da sociedade civil, o Decreto cai. Então, atualmente, por mais que exista o Mecanismo, foram impostas a ele uma série de entraves que complicam e muito a sua plena atuação. E o que o Bolsonaro fez foi, de fato, extinguir diversos conselhos, fóruns e outros espaços de participação e controle social que são elementares e fundamentais para democracia do nosso país. Houve um impacto muito significativo na atuação dessas instituições. E hoje, o que nós temos, então, é um Mecanismo com perfil um tanto quanto inadequado, sem o olhar pros direitos humanos. Esse olhar tão imprescindível aos direitos humanos.

Nós tínhamos um sistema que integrava diversos serviços públicos relacionados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à saúde, à segurança pública. Atualmente, é impensável a gente pensar em um sistema de combate e prevenção à tortura forte e ativo num contexto de completo desapareço aos direitos humanos. Que é como pode ser traduzido o atual governo Bolsonaro. Não há qualquer compromisso com critérios sérios pra combate à violência e à tortura. Todas essas ações só possuem estofo e condições decentes e mínimas de existência no Estado Democrático de Direito e é por ele que a gente tem lutado bastante, agora, mais do que nunca. Para podermos recuperar o Mecanismo nos moldes em que ele foi criado, é fundamental, de fato, combater o governo Bolsonaro, o fascismo, o autoritarismo que estão postos no Brasil hoje.

Eu fico por aqui pra continuar ouvindo todos vocês e aprendendo com todos vocês, e reforço o meu agradecimento por estar nesse evento tão importante, nessa iniciativa tão importante. Muito obrigada.

JOSÉ DE RIBAMAR DE ARAÚJO E SILVA

Foi ouvidor de Segurança e do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão, onde ajudou na composição e implantação da Ouvidoria e do Comitê Estadual de Prevenção à Tortura. Foi perito do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

A relevância do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT)

Inicialmente registro agradecido o convite para participação em tão qualificada companhia do aprofundamento da reflexão e debate desse tema de tão grande relevância para a política nacional de prevenção e combate à tortura. É tão necessária na conjuntura atual de ‘falência múltipla dos órgãos’, em paralelo ao ‘Estado de coisas inconstitucionais’, conforme Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347.

Permitam-me saudar a todas as pessoas participantes dessa ‘live’ através da professora Carla Cristina Vreche e do Professor Paulo César Endo do Instituto de Estudos Avançados (IEA/USP), da Comissão organizadora dessa feliz iniciativa, e dos parceiros estratégicos e solidários nesse processo de desmonte do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT), entre inúmeros em todo o mundo que aqui desfrutamos da presença dos doutores Belisário dos Santos Junior, da Comissão Arns, e do Luciano Mariz Maia, da 7ª Câmara Criminal do Ministério Público Federal (MPF), que era no momento mais grave desse processo Vice-Procurador Geral da República, e desde sempre um fiel parceiro do MNPCT.

No exercício da complementariedade e fazendo valer um princípio metodológico que orientava a formação da equipe de peritos(as) do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT), princípio duramente conquistado e tão raramente exercitado entre nós, o da interdisciplinaridade - nós ao máximo conseguimos ter a multidisciplinaridade, sem a devida interação e diálogo de saberes - quero exercitar em meio a essa boa companhia de doutos(as) especialistas no direito, como profissional da filosofia, o direito de desenvolver o espírito especulativo. Como sou da área da filosofia e não do Direito, ou da psicologia, permitam-me especular!

Dito isto ofereço como contributo a essa reflexão a minha modesta experiência, seja como Agente da Pastoral Carcerária (1984-1986), Educador de Rua, da primeira turma do SOS MENOR/S.Paulo (1989-1990), membro da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Luís
Cadernos Cedec, n. 136, 2022

(1994-1997), Conselheiro da primeira gestão do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Maranhão... ainda, como primeiro Ouvidor do sistema de segurança pública e penitenciário do Maranhão (2008-2012), Coordenador do Fórum Nacional de Ouvidores de Polícia -FNOP (2009-2010), Membro da Coordenação Nacional da I Conferência Nacional de Segurança Pública (2009) e Conselheiro da Primeira Gestão do Conselho Nacional de Segurança Pública(2010). Tanto mais como Perito do MNPCT (2015-2022), Membro da Frente Estadual de Desencarceramento do Distrito Federal.

Tendo sido da primeira turma de peritos(as), empossados em 2015, com o mandato reconduzido até o dia 22 de junho último, fui, nessa medida, testemunha privilegiada da formulação da Lei de criação do MNPCT, enquanto Coordenador do FNOP, da implantação do órgão e, entre sucessivas gestões, tive a honra e o desafio de ser Coordenador adjunto e Coordenador geral, cargo em que me encontrava quando dos sucessivos golpes praticados pelo Decreto 9831, em junho de 2019, e dos intentos golpistas praticados no interior do órgão até 2022.

Portanto, permitam-me, desde o meu ‘lugar de fala’ e considerando a abrangência e riqueza de experiências dos participantes desse debate, certo de que a competência e o compromisso afetivo e efetivo de vocês com o Sistema Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (SNPCT), nesse momento, haverão de contemplar na totalidade os aspectos, jurídicos, legais, constitucionais filosóficos, psicológicos das nefastas investidas desde o golpe de 2016 até o desmonte praticado pelo atual desgoverno federal contra a Política Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, implementada através do SNPCT (CNPCT, MNPCT).

Quero, nesta oportunidade, então, fazer a crítica e autocrítica sobre a “Relevância do MNPCT...” e a metodologia do desmonte do órgão que se serviu também do descompromisso, cooptação, servilismo e ou imobilismo de alguns dos seus servidores(as), que investidos do cargo e das prerrogativas que deles derivam negligenciaram sua missão e assim, voluntária ou involuntariamente contribuíram decisivamente para o processo de desmonte que ainda permanece. Tantas vezes investindo o melhor de suas energias em potencializar conflitos internos que desmobilizavam, imobilizavam, criminalizavam e adoeciam seus pares.

Refrescando a memória de quem queira discordar, registro uma reunião com sr. Felipe Andrés Villavicencio Terreros, a primeira autoridade do Subcomitê de Prevenção e Combate a

Tortura das Nações Unidas a nos visitar depois do golpe de 2016, em 24 de junho. A pauta já consistia de problemas que só se agravaram, tais como:

1. Preocupação com a estruturação administrativa e financeira do MNPCT: Envio do Relatório Anual ao SPT na ocasião com ofício de preocupação; Contribuição para a construção da autonomia financeira do Mecanismo;
2. Prerrogativas: Visita do Distrito Federal: A afronta às prerrogativas do MNPCT no DF. Consultar o SPT como procedem a partir dessas informações para avaliação a implementação do Protocolo Facultativo de Prevenção e combate a Tortura (OPCAT-sigla em inglês);
3. Programa de formação interna e com o SPT. Agenda marcada por pelo menos 2 dias: 1º dia: Autonomia financeira; Prerrogativas; 2º dia: Diretrizes de segurança em visita; Sensibilidade às especificidades da realidade de privação de liberdade no Brasil (autogestão dos presos, facções etc.).

Sáimos daquela reunião com a informação de que o “Problema de exercício das prerrogativas” é recorrente em outros países. Sobretudo, o desrespeito às prerrogativas de livre acesso, previsto no artigo 9º da Lei 12. 847/2013, que reza: “Art. 9 Compete ao MNPCT: I “planejar, realizar e monitorar visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade em todas as unidades da Federação, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas” (BRASIL, 2013).

Esse problema de obstrução de prerrogativa e acesso que afronta o cumprimento do OPCAT foi praticado algumas vezes no Brasil afora, e no Distrito Federal o diferencial é que a autoridade que deveria garantir o cumprimento do ordenamento legal e compromisso internacional era justo a Juíza da Vara de Execuções Penais (VEP/DF) que, até mesmo numa missão conjunta entre o MNPCT e o SPT da ONU, afrontava a legislação federal. Eu vivi com aquele colegiado qualificado, no Distrito Federal, problemas que não enfrentei sozinho no interior do interior do Maranhão como Ouvidor de Segurança Pública e do Sistema Penitenciário. E o mais absurdo é que numa das raras reuniões que a então Ministra Damaris Alves participou como Presidenta do CNPCT, por força de lei, nós reiteramos reclamações dessa natureza de obstrução, e ela se comprometeu e mobilizou uma reunião com o Tribunal de Justiça (TJ/DF). E, então, participamos de uma reunião virtual com aproximadamente 22 pessoas, salvo engano, entre peritos(as) do MNPCT, membros(as) do CNPCT, APT e a alta cúpula do judiciário do DF. O Presidente, a desembargadora corregedora e uma soma de juízes(as) que vieram numa solidariedade corporativa a Juíza ali presente.

Ao contrário do que se esperava, o Presidente do TJ/DF só se dirigia a Ministra Damaris, Cadernos Cedec, n. 136, 2022

exercitando a velha prática da invisibilização para negação dos sujeitos coletivos (CNPCT e MNPCT) ali representados. A desembargadora corregedora praticou o exercício da criminalização, me elegeu como o ‘réu’ e quis me enquadrar, distorcendo os fatos e afirmando que eu teria dito que ‘o sistema penitenciário do DF era o pior do Brasil’, ao que retruquei dizendo-lhe que “isso é a senhora que está dizendo, o que eu disse e reafirmo é que... ‘aquí no DF eu me deparei com situações que não enfrentei sozinho no interior do interior do Maranhão’”. O fato é que, ‘pasmem!’ a autoridade que se comportou de forma mais sensata naquela reunião foi justamente a Ministra Damaris, que em meio ao caos instalado na reunião que nada encaminhou de concreto, foi quem assumiu a figura ‘sensata’ ‘ad hoc’ de mediadora de conflito. Esse evento representa muito do desperdício de tempo que temos no diálogo com o sistema de justiça em todo o Brasil, com raríssimas e gloriosas exceções.

É verdade que enfrentamos outros vários níveis de obstruções ou tentativas de obstruções de prerrogativas, mas era sempre a autoridade do sistema de justiça que garantia o cumprimento do OPCAT. A exemplo do que vivemos no Presídio Monte Cristo, em Roraima, dias depois do massacre em 2017, onde depois do diálogo institucional, enfrentamento e mediação de conflito, conforme ilustra a foto abaixo, só entramos pela diligente intervenção da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), digna Procuradora Deborah Duprat em articulação com o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC/MPF) em Roraima⁰¹.



Os Perito(as) Ribamar Araújo e Thais Duarte, junto com os demais peritos(as) naquela missão enfrentam a obstrução das ‘forças policiais’ no Presídio Monte Cristo.

Fatos dessa natureza se repetiram no enfrentamento da Força Tática de Intervenção

⁰¹ Disponível em: <<https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2019/09/relatoriororaima1.pdf>>.

Penitenciária (FTIP) no Ceará, em março de 2019. Quando já sob a égide do Governo Bolsonaro e autorizado com ‘carta branca’ pelo governo de Camilo Santana (PT/CE), a FTIP, que havia sido afastada das atividades no Rio Grande do Norte pela Governadora Fátima Bezerra (PT/RN), entre outros motivos pelas recomendações da Equipe do MNPCT que fizera missão no Presídio de Alcaçuz dias depois do massacre⁰², praticava todo tipo de arbitrariedade numa lógica de ‘estado de sítio. Como não houve o necessário processo de investigação, responsabilização e punição com a consequente reparação das vítimas anteriormente, se deu o processo de repetição no Ceará, e a FTIP resolveu retaliar o MNPCT e tivemos que recorrer à PRDC local⁰³. Provando assim que, quando se trata de política de segurança pública e da seletividade penal do sistema penitenciário, no trato com os ‘pobres, pretos e periféricos’, em nome da seletividade penal, as bandeiras partidárias se confundem.

A propósito, essa missão/inspeção no Ceará, em março de 2019, tem algo de mais emblemático por se tratar da primeira viagem de uma equipe do MNPCT no Governo Bolsonaro. Nós, como de praxe havíamos feito na fase de prospecção e preparação da inspeção, requisitamos previamente ao Ministério da Justiça informações e cronograma de atuação da FTIP no Ceará, prazo de entrada e saída e ‘protocolo de uso da força’. Sim, nós temos poder de requisição, conforme Artigo 9º Compete ao MNPCT: “III - requerer à autoridade competente que instaure procedimento criminal e administrativo mediante a constatação de indícios da prática de tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes” (BRASIL, 2013).

Desta feita, fomos surpreendidos com a negativa da emissão das passagens sob o argumento de que “A partir daquela data só seriam emitidas passagens com a autorização do Ministro Sérgio Moro”. Estranhando essa invasão de competência, mas já vacinadas para ela, pedimos audiência e fomos, como Coordenador Geral do MNPCT, acompanhados pelo Coordenador adjunto e demais peritos(as) e, na oportunidade em regime de reciprocidade, fizemos o diálogo de alteridade com as autoridades e dissemos: *“Nós do MNPCT não temos autonomia financeira, mas temos autonomia política, portanto, conforme nossas prerrogativas e respeito ao ordenamento legal, que o Ministro Sérgio Moro, tendo sido juiz deve conhecer, quem diz onde devemos e podemos ir é o nosso planejamento em sintonia com as emergências que se apresentam”*. E para arrematar a discussão que já ia acalorada

02 Disponível em: <<https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2019/09/relatorioriograndedonorte2017.pdf>>.

03 Disponível em: <<https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2019/09/relatoriomissoceara2019.pdf>>.

finalizamos “*Não somos nós que devemos satisfação ao Ministro Sérgio Moro*”, ao qual sequer somos vinculados administrativamente, já que à época éramos vinculados ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). “*Mas é o Ministro Moro que nos deve satisfação, pois, exercendo o nosso poder de requisição requisitamos “ao Ministério da Justiça, informações e cronograma de atuação da FTIP, vinculada ao MJ, no Ceará, prazo de entrada e saída e ‘protocolo de uso da força’”*”. Jamais fomos respondidos. Essas reflexões abrem margem para duas oportunas discussões:

A necessidade de ter claro a conquista da autonomia financeira e administrativa. Afinal jamais seremos efetivamente autônomos sem a conquista de orçamento próprio, como uma unidade orçamentária própria com dotação orçamentária para podermos nos planejar e termos estratégias e metas de execução orçamentária, sem termos que depender da discricionariedade do governo de plantão, já que executamos políticas de Estado que não podem estar sujeitas a solução de continuidade. Com o apoio do SPT o problema já foi, por diversas vezes, tratado com o governo federal e aguarda-se manifestação. Citamos a exemplo a conquista da nação irmã, o vizinho Paraguai, que criou o seu Mecanismo Nacional como uma autarquia, com autonomia financeira. Assim, temos como reafirmar junto do governo a necessidade de respeitar nosso planejamento, pois esse é um dos principais problemas que vivenciamos hoje.

Outro tensionamento tem sido a demora na recomposição do CNPCT e, por conseguinte, a seleção e, depois de selecionados(as), um largo espaço de tempo para nomeação de peritos(as) do MNPCT, como consequência a sobrecarga de trabalho para aqueles que efetivamente trabalham. Sim, esse foi um problema vivido ao longo dos sete anos de existência do MNPCT. A Equipe que por força da Lei 12.847/2013 que cria o SNCPT e, em seguida, a Lei 12.857/2013 que cria doze cargos e salários a ele vinculado autonomamente⁰⁴, sendo um deles para assessoria dos demais.

Ao longo desses anos, por pouco tempo tivemos o quadro completo de 11 peritos(as) nomeados(as) e empossados(as). Já que se tinha sempre vacância e longo intervalo entre os que são exonerados por força de seu cumprimento de mandato e as novas nomeações. É preciso ainda considerar o grande intervalo na substituição daqueles(as) que, não suportando as pressões externas e internas, algumas vezes por pressão psicológicas levadas ao adoecimento, do qual sou testemunha incontestável, vieram a pedir exoneração.

04 Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12857.htm>.

Destaca-se o fato de que ao longo de sete anos com um dos maiores salários de servidores do Governo federal, cargo DAS.4, seis pessoas tenham pedido exoneração. Pelo menos cinco delas, na nossa avaliação, com o maior nível de qualificação profissional e compromisso afetivo e efetivo com a Política Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. E duas, nas quais me incluo, tenha com sacrifício cumprido o mandato, concluindo-o com grave situação de adoecimento, provocado não só por retaliações externas, mas por deliberado processo de perseguição, tentativa de criminalização, silenciamento, banimento de seus próprios pares. O que tornou o MNPCT, segundo uma ex-Perita especialista na matéria num ‘ambiente tóxico’. Ela mesma, vítima desse processo.

Registramos diversas repressões, por parte do próprio Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que chegou até mesmo a limitar, no período, o acesso dos peritos e peritas ao edifício e ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), onde é mantida as atividades do órgão, esvaziando também, o suporte Administrativo do MNPCT, o qual já chegou a contar com uma equipe técnica de aproximadamente nove assessores, hoje contando apenas com uma secretária, sobrecarregando-a ao extremo, assim como todo trabalho dos peritos e peritas que, além do trabalho especializado, são obrigados a absorverem grande parte das demandas técnicas por falta de pessoal em sua equipe Administrativa que foi esvaziada pelo MMFDH.

Porém, preciso registrar, a bem da verdade, que nesse aspecto somaram-se na atual conjuntura e na última composição membros da própria equipe, alguns dos quais tanto lutamos pra ver nomeados(as) enquanto coordenação junto da então Coordenadora Geral, que ainda enfrenta esses problemas, a qual dirigimos nosso solidário *axé* para resistência. Como diria Simone Beauvoir “O opressor não seria tão forte se não tivesse cúmplices entre os próprios oprimidos”. Essa perseguição foi sorrateiramente potencializada por pelo menos duas colegas recém nomeadas e a cumplicidade silente dos demais, um dos quais colega da primeira turma que mudou desde o primeiro ano progressivamente e convenientemente seu comportamento, que já fora um dos fatores estressores desde a primeira composição de coordenação do MNPCT. Eu diria numa licença poética “ele surfou na onda do golpismo”. E elas seguindo a cartilha do bolsonarismo quiseram nos criminalizar.

A mim por ‘assédio moral’, porque de tanto opinarem de chegada em assuntos que mal conheciam, sem a necessária humildade no método Paulofreiriano para “Quem ensina aprende

ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender”⁰⁵, desrespeitando a construção coletiva e histórica. Eu as adverti: “*Sobre isso com vocês duas nós teremos que ter uma conversa a parte*”. Depois, não encontrando fundamento político e jurídico para tanto, quis me afastar e conseguiu da Relatoria geral do Relatório Bianual de 2019-2020. Sob a acusação de ‘plágio’. Simplesmente ela desconhecia ou desconhece que um Relatório Bianual é um extrato dos relatórios de inspeções realizados por nós mesmo no biênio. E por aí seguiu-se as tentativas de criminalização, silenciamento e banimento. Coroando com uma célebre ‘fake news’, consumindo o raro tempo da reunião com o SPT, no início de 2022. Quando questionada por mim o “*porquê do ódio de nutria por nós da Coordenação*”, então respondeu que “*éramos responsáveis pelo desemprego dos pais e mães de famílias peritos(as) desempregados por não terem sido reconduzidos(as)*”. Ao que tivemos que responder o óbvio, de que eles saíram porque os seus mandatos expiraram e o CNPCT optou pela nomeação dos novos selecionados(as). Entre os quais ela se incluía, ou então não estaria ali, absorvendo e difundindo ‘fake news’, sabe-se lá a serviço de quem.

Uma outra que exhibe no currículo douto conhecimento do ‘inglês’, todavia não soube assumir com a humilde paulofreriana missão de perita. E já chegou desagregando e difundindo ‘fake news’, pois nunca havia pisado no espaço duramente conquistado da sala do Mecanismo e já havia divulgado suspeição sobre as reuniões que lá fazíamos e fazemos com os grupos mais diversos e autônomos como o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH). Isso nos custou longos debates e desagregação na frente distrital de desencarceramento. Ao que se sabe, continua estranhamente vivendo no seu estado de origem, abusando do ‘teletrabalho’ e desfrutando da lógica de “dois presos e duas medidas” de uma coordenação que cobra, devidamente, mas seletivamente, atestado médico de alguns.

Esta segunda também considerou ilegítima a articulação que, enquanto Coordenação, junto com a Coordenadora Geral, fazíamos com o SPT/ONU, o que motivou a vinda do SPT ao Brasil. A equipe do SPT/ONU, não sabendo das crises internas e considerando que haviam sido instados, subsidiados e acolhidos por nós dois em missões anteriores, quis manter a interlocução conosco, ainda que advertido que recentemente e bruscamente havíamos sido substituídos por

⁰⁵ Disponível em: < <https://www.bing.com/ck/a?!&tp=921e23cc16c65d89JmltdHM9MTY2MjY4MTYwMCZpZ3VpZD0wYTg3YTE5NC00ODUyLTZmYzAtMjIwOS1iMDI2NDIjNDZINjAmaW5zaWQ9NTIxMQ&ptn=3&hsh=3&fclid=0a87a194-4852-6fc0-2209-b02649c46e60&u=a1aHR0cHM6Ly93d3cucmVjYW50b2Rhc2xldHJhcy5jb20uYnIvYXJ0aWdvcy8xODkxNjU1&ntb=1> >.

outra coordenação. E isso foi o suficiente para que eu recebesse como provocação ou tentativa de intimidação desmobilizadora a pior ofensa que pode receber alguém que tem lutado incessantemente contra ‘golpes de toda natureza’. Fui chamado de ‘golpista’, e apesar dela ter participado de todas as articulações que fizemos para chegarmos a audiência do SPT/ONU com o STF, o que agilizou a votação unânime do STF ao julgar a ADPF 607/DF, o Ministro Dias Toffoli, que propôs como relator tão tardiamente a inconstitucionalidade da ADPF.

O Ministro dos STF recebeu em audiência os agradecimentos por pautar o julgamento, que foi uma tardia obrigação cumprida. Mas, nós colegas do MNPCT, que lutamos por vias políticas e judiciais pelo óbvio reconhecimento da inconstitucionalidade do Decreto 9831/2019, que segundo a nossa afirmação ‘fere a hierarquia das normas’, jamais recebemos da colega o pedido de desculpas, o que continuamos a esperar.

Seguimos no compromisso de defesa das prerrogativas do MNPCT, conquistada pela legislação vigente, e tão duramente defendida, tão difíceis de ser exercidas na prática:

Art. 10. São assegurados ao MNPCT e aos seus membros: I - a autonomia das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções; II - o acesso, independentemente de autorização, a todas as informações e registros relativos ao número, à identidade, às condições de detenção e ao tratamento conferido às pessoas privadas de liberdade; III - o acesso ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e a respectiva lotação e localização de cada uma; IV - o acesso a todos os locais arrolados no inciso II do caput do art. 3º, públicos e privados, de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local; V - a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessários; VI - a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, com a possibilidade, inclusive, de fazer registros por meio da utilização de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas; e VII - a possibilidade de solicitar a realização de perícias oficiais, em consonância com as normas e diretrizes internacionais e com o [art. 159 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941](#) - Código de Processo Penal (BRASIL, 2013).

Outro aspecto a ser salientado diz respeito ao cumprimento das recomendações dos relatórios de visitas. No Brasil, temos avançado bastante nas inspeções em centenas de unidades de privação de liberdade, em todas as unidades da federação, nos diversos espaços de privação de liberdade aonde estão os segmentos mais vulneráveis aos tratamentos cruéis, desumanos e degradantes e tortura. Denunciando práticas sistemáticas de tortura das Comunidades Terapêuticas, aos hospitais psiquiátricos, massacres no Sistema Prisional do Rio Grande do Norte, Roraima, Amazonas e de Cadernos Cedec, n. 136, 2022

atuação irregular no Ceará da Força Tarefa de Intervenção Federal do Ministério da Justiça, ao sistema socioeducativo a instituições de longa permanência. Resta o desafio de incidir, através do SNPCT, sobre os estados para que cumpram as recomendações que foram feitas.

E para tanto, ainda na fase de formulação da Lei 12.847/2013, enquanto Coordenador do Fórum Nacional de Ouvidor(as) de Polícia, e membro dos Conselhos Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Segurança Pública, pude opinar sobre um capítulo fundamental conquistado, estabelecendo o regime de condicionalidades. Como eu mesmo dizia à época: “*Se quem recebe um auxílio do Bolsa Família de R\$100, R\$200, ou R\$500 reais, tem que cumprir ‘condicionalidades’, tanto mais quem recebe R\$10, R\$20, ou R\$50 milhões dos Fundos nacionais*”. Para isso, grafamos na Lei 12.847/2013, Artigo 9º “§ 3º A seleção de projetos que utilizem recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Nacional do Idoso e do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente deverá levar em conta as recomendações formuladas pelo MNPCT” (BRASIL, 2013).

Essa seria a condicionalidade perfeita se considerarmos que inspecionamos todos os espaços de privação de liberdade onde as pessoas não podem ‘ir e vir’. Por força de decisão judicial, os sistemas penitenciário e socioeducativo, titulares do direito de receber recursos dos Fundos Penitenciário e Fundo Nacional para a Criança e Adolescente; por condições de saúde, hospitais psiquiátricos, comunidades terapêuticas ou unidades que trabalham com pessoas que fazem uso abusivo de álcool e drogas, que recebem recursos do Fundo Nacional da Saúde; por condições de idade, instituições de longa permanência ou abrigo de crianças que são titulares do direito de receber recursos do Fundo Nacional do Idoso e do Fundo Nacional para a Criança e Adolescente.

Por isso, uma das recomendações obrigatórias que fazíamos sempre para ‘ativar o sistema’ que é um diferencial do Brasil em relação às centenas dezenas de países que ratificaram o OPCAT e criaram seus mecanismos e não um Sistema. A exemplo do SUS para saúde, SUAS para assistência social e o SISAAN para Segurança Alimentar e Nutricional, igualmente desmontado no início do desgoverno Bolsonaro. O Brasil criou o SNPT, aos quais os estados devem aderir e a criação do sistema estadual de prevenção e combate a tortura é a nossa recomendação número um, com o Comitê estadual e mecanismo estadual, segundo os princípios de Paris e o OPCAT. Coisa que em muitos lugares se vêm criando sem respeitar a necessária autonomia e condicionalidades. Existem

estados em que oficialmente participam do Comitê policiais penais ou gestores sob os quais o comitê deveria exercer seu poder de supervisão, controlador e não por eles ser controlado. Noutros estados, a exemplo do Maranhão se criou o Mecanismo, selecionou os peritos(as) e nunca deu posse.

Cumprimentamos neste capítulo os estados do Rio de Janeiro e Pernambuco, que criaram seus Mecanismos e os mantêm vivos e atuantes segundo os princípios do OPCAT, mesmo antes do Nacional, e os estados de Rondônia e Paraíba, que implantaram e mantêm seus Mecanismos de forma autônoma com um quadro de peritos, seguindo as recomendações dos relatórios do MNPCT e os diálogos institucionais mantidos com os seus governadores. Embora todos sem autonomia financeira e, registre-se, de matrizes ideológicas bem diferentes. Sobretudo, cumprimentamos o trabalho, esse sim voluntário, dos Comitês estaduais e de todos os profissionais peritos(as) que exercem com autonomia, profissionalismo e dedicação exclusiva sua missão a serviço da política nacional de prevenção e combate a tortura.

E por falar em respeito ao compromisso assumido de forma sistêmica e com autonomia é preciso considerar que, no seio do próprio CNPCT e MNPCT, tropeçamos nos princípios que são as nossas maiores riquezas e, por isso, devem ser por todos assumidos e defendidos. À saber, enfrentamos graves problemas administrativos, sobretudo depois da vitória da Liminar favorável da 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro nos autos da Ação Civil Pública de nº 5039174-92.2019.4.02.5101/RJ, de autoria da Defensoria Pública da União (DPU), que sustentou a inconstitucionalidade e a ilegalidade dos arts. 1º, 2º e 3º do referido Decreto, bem como, a ilegalidade da inclusão do §5º no art. 10 do Decreto nº 8.154/13, e ao final, pugnou pela imediata reintegração dos peritos com suas respectivas remunerações. O Magistrado Julgador, entendeu por “*conceder a tutela provisória de urgência para que todos os peritos fossem imediatamente reintegrados, reafirmando o papel importantíssimo deste órgão nas ações de prevenção e combate à tortura, tratamentos desumano ou degradante das pessoas em situação privada de liberdade*”.

Todavia, o passivo trabalhista permanece. Nós que ficamos trabalhando por quase dois meses, alguns com apartamento alugado e despesas correntes praticadas em Brasília, não obstante a decisão unânime do STF, que julgou na ADPF 607/DF pela inconstitucionalidade do Decreto 9831/2019, jamais recebemos indenizações por esse período não remunerado. E, a partir desse momento, se inaugurou um dos períodos de mais grave contradição no seio do MNPCT, exacerbando

Cadernos Cedec, n. 136, 2022

da autonomia e ausência de controle, já que em igual período o CNPCT, que tem e deve exercitar o seu papel de supervisão do trabalho do MNPCT, fora desmobilizado e não recomposto. Mas os peritos(as) renomeados, por força de lei, infelizmente, mesmo antes da pandemia, houve pessoas que investidas do cargo não honraram o mandato que supunha dedicação exclusiva desrespeitando o principal argumento previsto na liminar: *“A realização das atividades exercidas pelos membros do MNPCT implica necessariamente na dedicação de peritas e peritos, diariamente, em tempo integral. A extinção de cargos e da remuneração então garantidas pelo Decreto nº 8.154/2013 inviabiliza o trabalho diário exercido pelas peritas e peritos no desenvolvimento de ações articuladas de combate à tortura no país, de forma contínua, independente e autônoma”*.

A guisa de exemplo, concluímos pela imprescindibilidade de Inspeções de 2020 a 2021, mesmo em período de pandemia, e com o abrandamento da Covid-19, e respeitado o “Protocolo de Reingresso no contexto do novo coronavírus”⁰⁶, organizamos algumas missões, sobretudo de monitoramento do cumprimento da Recomendação 62 do CNJ, já que sabíamos que a maioria dos juízes(as) e promotores(as) da execução penal que já não fazem inspeções sem prévio agendamento, sem escolta, sem o necessário sigilo e confidencialidade, não vigiaríamos sobre o processo de desencarceramento previsto na recomendação⁰⁷. Com a suspensão das audiências de custódia ou transformações de audiências de custódias em virtuais, a suspensão das visitas familiares se condenaria muitas pessoas privadas de liberdade a incomunicabilidade, a pena de fome e ao agravamento dos tratamentos cruéis, desumanos, degradantes e tortura, o que veio a confirmar-se, vide nossos relatórios do período⁰⁸. Porém, essa ideia, até o protocolo aprovado por todos, não foi abraçado como compromisso de todos(as), resultando em mais sobrecarga dos poucos que trabalhavam.

Em 2020, alguns peritos(as) fizeram sete inspeções e, em 2021, nove inspeções, enquanto outros, além de não fazerem nenhuma inspeção completa, obstruíram a publicação dos relatórios ou fotos dessas missões no Relatório Bianual, que demonstravam a utilização dos EPI's que usávamos, conforme foto abaixo, mais do que o nosso rosto. Assim, como simbolicamente estou na foto deste evento, numa reunião com o TJ/Amapá, que foi escolhido sem que eu soubesse, mas como que

06 Disponível em: < <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2020/07/documento-de-reingresso.pdf>>.

07 Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3246> >.

08 Disponível em: < <https://mnpctbrasil.wordpress.com/relatorios/>>.

providencialmente para lembrar que esse capítulo não é de menor importância.

A intenção não era excluir as fotos, mas silenciar os feitos já que aquele que hegemonizava as decisões, somado aos demais recém chegados(as), constituíam-se em maioria, e alguns dos peritos de então, embora tivessem saúde e salário para tanto, não tinham participado de nenhuma dessas missões.



Entre os dias 15 a 21 do mês de agosto de 2020, a equipe do MNPCT, composta pelas(os) peritas(os) Bárbara Suelen Coloniese, José de Ribamar de Araújo e Silva e Tarsila Flores, a Ouvidora externa da DPE/AC, Solene Costa, o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão/MPF/AC, Lucas Costa Almeida Dias, o Promotor de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Pública do Acre, Tales Fonseca Tranin e o Defensor Público estadual Cássio de Holanda Tavares e sua equipe de assessoria, em uma das visitas ao Sistema prisional no Acre⁰⁹.

Finalmente, para nosso maior constrangimento, vimos de parte de nossos colegas a tentativa de silenciamento. Primeiro, tentando, por todas as maneiras, obstruir a homenagem que já havíamos aprovado em plenos anteriores ao Dom Paulo Evaristo Arns no seu centenário de nascimento, em 2021, solicitando a retirada de uma frase de Dom Paulo - que por óbvio era contra a tortura, mas era uma mensagem religiosa - por serem segundo manifesta observação de uma perita “contra toda manifestação num Estado laico de qualquer ‘deidade’, desconhecendo a figura histórica de Dom Paulo no combate a tortura. Embora conseguíssemos a muito custo manter a homenagem, como último apelo de que já se havia comprometido com a Comissão Arns, essa homenagem limitou-se a uma foto na contra capa do Relatório¹⁰. Porém ‘nenhuma cerimônia pública’, porque ‘já estava muito atrasado’, como que assumindo para nós o ônus do esvaziamento, sobrecarga e adoecimento, a que estávamos submetidos. Impedindo de que assim como fizemos no relatório de 2017, que tive a honra e o desafio de ser da equipe de relatoria final, sendo o centenário de nascimento de

⁰⁹ Disponível em: < <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2021/01/relatorio-missao-acre-2020.pdf> >.

¹⁰ Disponível em: < <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2022/05/relatoc81rio-bienal-2020-2021-versao-final-3.pdf> >.

Mandela, cuja cerimônia de lançamento com participação massiva, inclusive “virtualmente” do Professor Juan Mendez, então relator da ONU para o combate a tortura, inovando muito antes da pandemia e com a honrosa presença do Dr. Luciano Mariz Maia, entre outras autoridades. Conforme foto documentando.



No lançamento do relatório bianual de 2017/2018, com a participação virtual do dr. Juan Mendez, Relator da ONU para o combate a tortura, Ribamar Araújo, Coordenador adjunto e sistematizador final do Relatório. Dr. Luciano Mariz Maia, vice- Procurador Geral da República, Dep. Eryka Kokay (PT/DF), representante da CDHMI da Câmara Federal, Valdirene Daufamback, Coordenadora geral do MNPCT, Herberth Barros representante do MDH, Karol Castro representante da Coordenação Geral de Combate a tortura do MDH, Márcia Badaró, Representante do CFP no CNPCT.

Diante disso, perguntamos como promover incidência e formulação de políticas públicas sem darmos publicidade aos nossos relatórios. Isso pode condenar o MNPCT a ter alta produtividade com baixa resolutividade.

Finalizo esse artigo renovando as esperanças de que as críticas e autocríticas aqui apresentadas não nos fará recuar um milímetro em nosso compromisso comum que une a parcela séria, profissional e militante dos que abraçam a luta pela construção e fortalecimento do controle social da Política Nacional de Prevenção e Combate a Tortura. Queremos é fortalecer o papel de supervisão que o CNPCT deve ter no SNPCT e a prestação qualificada dos serviços de inspeções regulares aos espaços de privação de liberdade na formulação e no controle social da Política Nacional de Prevenção e combate a tortura.

O que tem sido meu objetivo, desde os meus 19 anos de idade, quando junto ao Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo dediquei tempo e o melhor da minha energia e juventude, junto do Padre Agostinho Duarte de Oliveira, testemunha
Endo, Vreche, Murta e Fedri

viva e um dos fundadores da Pastoral Carcerária e sob as bênçãos de Dom Paulo Evaristo Arns, saudoso amigo e mestre que descansa na eternidade contribuimos para elaboração do I Manual do Direito dos Presos. Por fim, proclamamos vida longa, autônoma e atuante ao SNPCT, ao CNPCT e ao MNPCT. Força na luta e foco na vitória!

E, como rendendo as homenagens negadas a Dom Paulo Evaristo Arns, permitam-me essa foto que fiz na última visita em que estive com ele em férias por São Paulo, em julho de 2016, três meses antes do seu falecimento, em dezembro de 2016. Ele com as mãos muito trêmulas já não podia autografar, mas simbolicamente me presenteou com o livro “Brasil Nunca Mais”, de sua autoria e do Pastor Jaime Wright, que tive a oportunidade de divulgar desde meu tempo de seminarista em São Paulo. Eu, de tão emocionado junto de minha esposa, Cleide e minha filha caçula, Vitória, nem fotografei, mas está ali na mesinha ao lado de capa vermelha, sob um outro livro. O fundamental é que saibamos fazer a leitura labial do que ele diz numa saudação, que lhe era usual e que para mim sempre soou como uma forte motivação e com a qual ele continua nos saudar desde a eternidade ... “Coraaagem!”

Dom Paulo Evaristo Arns Presente na luta da gente!



“Ninguém vai ser torturado Com vontade de lutar. ...E diga sim... A quem nos quer acolher... Mas se for pra nos prender... Diga não...” Oração Latina - Cesar Teixeira - Poeta ludovicense, Maranhense, sócio fundador da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, entidade co-fundadora do CNPCT.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Nº 12.847, de 2 de agosto de 2013. Institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências. DF: Diário Oficial da União, 2013.

Manifesto contra o Desmonte das Políticas de Combate à Tortura no Brasil

“Ninguém será submetido à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes”
Artigo 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos

“Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”
Artigo 5, inciso III da Constituição Federal de 1988

No Brasil, desde a Constituição Federal (1988) e densificando a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (1948), a prática da tortura é absolutamente proibida. Sucessivamente, governos posteriores à promulgação da atual Carta Magna confirmaram a vedação total da tortura, ratificando tratados internacionais sobre o tema.

Ainda no alvorecer da Constituição Cidadã, em 9 de dezembro de 1989, o presidente José Sarney promulgou a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, elaborada no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA). Dois anos depois, em 1991, o então presidente Fernando Collor promulgou a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) em 1984. Os novos documentos, dando continuidade ao processo que se iniciou com a criação de uma norma declaratória em 1975, estabeleceu que a tortura é um crime contra a humanidade, prevendo para o seu combate o princípio da jurisdição universal.

Em 1997, Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei 9.455/1997, definindo os crimes de tortura no Brasil. A convite desse governo, o Relator Especial da ONU sobre Tortura, Nigel Rodley, em 2000, realizou sua primeira visita ao país e tornou público um extenso relatório sobre as práticas de tortura, com recomendações que serviram de diretrizes para desenho de políticas públicas de prevenção e combate à tortura. Em 2001, após apreciação do Relatório apresentado pelo Estado brasileiro ao Comitê contra a Tortura da ONU, a Secretaria Especial de Direitos Humanos lançou Campanha Permanente Contra a Tortura, levantando dados sobre sua prática, capacitando operadores jurídicos, fortalecendo corregedorias de polícias, fomentando atuação judicial garantista.

Em 2007, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva promulgou mais um dispositivo desenvolvido

nas Nações Unidas: o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, criando um órgão internacional de visitas regulares e periódicas a lugares em que se encontrassem pessoas privadas da liberdade, assumindo o Brasil obrigação de criar mecanismo congênere, objetivando prevenção à tortura, com tal monitoramento. Nesse movimento, em 2013, através da Lei 12.847/2013, foi instituído o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, criados o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Ainda durante esse ano, a presidenta Dilma Rousseff, pelo Decreto 8.154/2013, regulamentou o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a composição e o funcionamento do Comitê Nacional e dispôs sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Em 2016, a presidenta aprovou também o regimento interno do Mecanismo Nacional na gestão da Ministra Nilma Lino Gomes.

Esse cenário de avanço regulatório foi complementado com fomento à criação de Comitês e Mecanismos Estaduais similares, fortalecendo o protagonismo dos Estados membros, e consolidando os esforços de combate e prevenção da prática.

Isso tudo mudou a partir de 2019. O retrocesso governamental levado adiante pelo presidente Jair Bolsonaro, que celebra a prática da tortura e exalta torturadores, tem tido efeito devastador sobre as instituições e políticas públicas de prevenção e combate à tortura e maus tratos, com ataques sistemáticos aos órgãos de monitoramento criados no país.

Já em junho de 2019, Jair Bolsonaro assinou o Decreto 9.831/2019 exonerando todos os 08 peritos(as) do Mecanismo Nacional de Combate à Tortura, que se encontravam em efetivo gozo do mandato, de uma equipe de 11 prevista em Lei, passaram a ter suas funções consideradas trabalho voluntário, sem remuneração e sem apoio logístico administrativo, financeiro e institucional para a realização de suas atividades, “prestação de serviço público relevante, não remunerada” -. Essa medida enfraqueceu o funcionamento deste importante organismo de fiscalização, prejudicando o essencial monitoramento de lugares de privação da liberdade, e impedindo efetivo combate e prevenção da prática da tortura.

Em nítida retaliação à atuação desse Órgão que, incansavelmente, vêm denunciando práticas sistemáticas de tortura nos locais de privação liberdade em todo Brasil, notadamente, nos relatórios

referentes a Comunidades Terapêuticas, aos Massacres no Sistema Prisional do Rio Grande do Norte, Roraima, Amazonas e de atuação irregular no Ceará da Força Tarefa de Intervenção Federal (FTIP) do Ministério da Justiça (MJ).

O Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura representou de imediato à Procuradoria Geral da República, e a então PGR Raquel Dodge, colhendo informações diretamente junto ao SPT e a organizações nacionais de direitos humanos, ingressou com a ADPF 607, alegando que as medidas adotadas no Decreto presidencial resultaram em fragilização e retrocesso na prevenção e no combate à tortura no Brasil. Preocupados com os efeitos dessa ação, peritos do Subcomitê das Nações Unidas sobre Prevenção da Tortura (SPT) visitaram o Brasil em fevereiro de 2022. Sensível à relevância do tema, evidenciada pela grande mobilização de diversos segmentos da sociedade, em especial ativistas, movimentos e organizações de direitos humanos, o Supremo Tribunal Federal julgou a ADPF e anulou o Decreto.

O relator da ação, ministro Dias Toffoli, acompanhada pela unanimidade dos seus pares, afirmou que o ato do presidente, ao transformar o trabalho dos membros do MNPTC em serviço não remunerado, exonerando-os dos cargos em comissão que ocupavam, alterou de forma substancial a forma de execução das atividades voltadas à prevenção e ao combate à tortura exercidas pelo órgão, cujas exigências de dedicação, tempo e apoio logístico dificilmente seriam realizadas em paralelamente a outras atividades remuneradas.

Golpeando e desativando o principal mecanismo de combate à tortura, de previsão internacional, o governo do presidente Jair Bolsonaro atua flagrantemente contra as normas assumidas pelo Brasil, assim como descumpre o Decreto 8.154/2013, que regulamentou o funcionamento e a existência de um sistema nacional voltado ao combate e prevenção da prática. Além disso, nos últimos 3 anos e 8 meses, o governo paralisou a análise dos pedidos de reparação de familiares de mortos e desaparecidos políticos.

A Comissão de Anistia, principal órgão de recepção, análise e encaminhamento dos casos, foi aparelhada após a mudança na composição de seus membros. Passou a contar com apoiadores de reconhecidos ex-torturadores e de práticas caracterizadas como graves violações de direitos humanos (como assassinatos, ameaças, perseguições e desaparecimento forçados) realizadas durante o período de exceção entre 1964 e 1985. Ainda em 2022, a Comissão sofreu ameaça de extinção sem que seus

trabalhos tenham sido finalizados.

Indiferente às vítimas passadas, presentes e futuras, Bolsonaro ainda se posiciona como apoiador e incitador dos crimes de tortura e um perigosíssimo insuflador da prática em âmbito federal. Exibe-se, portanto, como confesso desrespeitador dos direitos humanos e trabalha na presidência do país para desativar todas as políticas de prevenção e combate à tortura física e psicológica

Durante seu governo, os depoimentos de tortura de presos a juízes em audiências de custódia aumentaram vertiginosamente e devem atingir recorde até o final do mandato. Pelo menos 44,2 mil denúncias foram colhidas até agora pelo Conselho Nacional de Justiça.

No fim do governo Dilma e início da gestão Temer, a média anual de denúncias foi de 7 mil; em 2016, foram 4,3 mil relatos de tortura; em 2017, 8,4 mil e, 8,2 mil em 2018. Já sob o governo Bolsonaro, os números passaram a uma média anual de 12,6 mil: 13,9 mil relatos de tortura em 2019; 6,6 mil em 2020; 12,4 mil em 2021; e 11,2 mil entre janeiro e julho de 2022. Se o ritmo se mantiver, o número de relatos se aproximará dos 19 mil, batendo o recorde da série histórica.

A incitação à tortura é a mais vexatória demonstração de desprezo pelos seres humanos. Revela a impossibilidade do incitador em empatizar, solidarizar e reconhecer o sofrimento alheio de modo profundo e radical. Atesta a indiferença à sofrimentos insuperáveis, à devastação de famílias inteiras e à corrosão das possibilidades de construção de uma sociedade pacificada. Demonstra a mais absoluta incapacidade para o exercício público de qualquer função, cargo ou relação entre pessoas e indica tendências nefastas e criminosas quando no exercício do poder.

Nós, abaixo assinados, repudiamos veementemente todas as incitações públicas de apoio à tortura, de escárnio para com as vítimas e sobreviventes, da indiferença manifesta ao sofrimento dos familiares de mortos e desaparecidos políticos e do incentivo direto e indireto à prática nas prisões e centros de detenção. A gestão do presidente Jair Bolsonaro, por sua idolatria efusiva e cega aos torturadores do passado, deve ser responsabilizado. A apologia à tortura de ontem coloca hoje em risco a vida de milhões de brasileiras e brasileiros pobres, sem instrução, vulneráveis, majoritariamente jovens e negros, e incita à ação violenta e abusiva de agentes de segurança do Estado, que passam a banalizar e normalizar a violência como política de Estado.

É com pesar que constatamos que, nos últimos 3 anos e 8 meses, a tortura recrudescu no

país em todos os níveis, e que os poucos mecanismos para combatê-la e preveni-la foram atacados ou desativados. Por isso, temos certeza de que um Brasil sem tortura depende, hoje e no futuro, de brasileiros e brasileiras que levantem suas vozes e as façam ecoar afirmando, de modo peremptório, suas escolhas em defesa da vida, da liberdade e da dignidade da pessoa humana só possíveis numa democracia.

Abaixo subscrevemo-nos:

Andrei Koerner

Professor doutor da Universidade Estadual de Campinas, colaborador do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, - Lua Nova. Revista de Cultura e Política, - Dados (Rio de Janeiro) e - Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vice-coordenador do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Democracia e Memória do IEA.

Amelinha Teles

Coordenadora da União de Mulheres de São Paulo e do programa de Promotoras Legais Populares e membra da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos.

Ary Plonski

Professor Titular da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (Departamento de Administração) e Professor Associado da Escola Politécnica (Departamento de Engenharia de Produção) da USP. É Diretor do Instituto de Estudos Avançados, Coordenador Científico do Núcleo de Política e Gestão Tecnológica e Vice-coordenador do Centro de Inovação da USP.

Belisário Santos Junior

Advogado. Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo de 1995 a 2000; Membro da Comissão Internacional de Juristas, desde 2008; Membro Fundador da Comissão Arns de Direitos Humanos (2019 -) e Presidente da Comissão de Direitos Humanos do IASP (2019-).

Bruno Fedri

Psicólogo. Pesquisador do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Democracia e Memória do IEA. Doutorando pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano pela Universidade de São Paulo (USP). Foi coordenador geral do Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI – da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, onde também atuou como psicólogo e coordenador técnico entre os anos de 2008 e 2021.

Carla Vreche

Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), tem como tema de pesquisa o processo de construção da Convenção Contra a Tortura da ONU. É pesquisadora associada no Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (CEDEC) e membra do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Democracia e Memória do IEA.

Gabrielle de Abreu

Historiadora e coordenadora da área de Memória, Verdade e Justiça do Instituto Vladimir Herzog.

Janaina Teles

Professora da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e do curso de especialização em Direitos Humanos e Lutas Sociais do CAAF/UNIFESP. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Democracia e Memória do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. Secretária geral do Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado (IEVE) e membra da Comissão de familiares Mortos e Desaparecidos Políticos

José Ribamar de Araújo e Silva

Foi ouvidor de Segurança e do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão, onde ajudou na composição e implantação da Ouvidoria e do Comitê Estadual de Prevenção à Tortura. Foi perito do Mecanismo nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Jamil Chade

Eleito um dos 40 jornalistas mais admirados no Brasil e melhor correspondente brasileiro no exterior. É membro de uma rede de especialistas no combate à corrupção organizada pela Transparência Internacional.

Luciano Mariz Maia

Professor do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Ex-Vice Procurador Geral da República do Brasil

Ludmila Murta

Ludmila Nogueira Murta atualmente é professora de ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal Minas Gerais - IFMG Campus Sabará, tendo ocupado cargos de gestão (Coordenação de Curso e Coordenação de Extensão, além de Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão). É pesquisadora do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Democracia e Memória do IEA.

Paulo Endo

É psicanalista, professor livre-docente do IPUSP. Coordena o Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Democracia e Memória do IEA. É um dos organizadores do Coletivo Psicanalistas pela Democracia. Assessor de los Territorios Clinicos de la Memória (Argentina) e membro da Memory Studies Association Global e America Latina(MSA). Foi membro do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e do Grupo Multidisciplinar de Peritos Independentes de Combate à Tortura da SEDH.

Paulo Vannuchi

Formado em jornalismo, com mestrado em ciência política. Ocupou o cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, de 21 de dezembro de 2005 a 31 de dezembro de 2010, tendo sido Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no Brasil. Em junho de 2013, após indicação pelo

governo Dilma Rousseff, foi eleito pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos para uma das vagas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Atualmente é membro da Comissão Arns.

Rogério Sotilli

Atualmente é diretor executivo do Instituto Vladimir Herzog. Foi Secretário Especial de Direitos Humanos do Governo Federal, Secretário Municipal de Direitos Humanos da Cidade de São Paulo, Secretário Executivo da Secretaria Geral da Presidência e Secretário-Executivo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. É Mestre em História pela PUC-SP.

Wilder Tayler

Presidente do Conselho de Administração da Instituição Nacional de Direitos Humanos e da Ouvidoria da República do Urugway. Foi Secretário Geral da Comissão Internacional de Juristas (Genebra). Foi consultor Jurídico da Anistia Internacional onde atuou como Diretor do programa das Américas. Foi vice-presidente do Subcomitê das nações Unidas para a Prevenção da Tortura (2007-2014) e Diretor Jurídico da Human Rights Watch (1997-2007).

Textos complementares

O ciclo sobre a construção e o desmonte das políticas de Direitos Humanos no Brasil

Ludmila Murta

Boa tarde a todas, todos e todes. Minha fala hoje não é individual. É uma fala coletiva, representando principalmente a equipe organizadora desse evento, que é composta pelo Prof. Paulo, como coordenador e grande incentivador e articulador que tornou tudo possível; por mim, porta-voz desse grupo nessa ocasião; e pelos fantásticos colegas Carla Vreche, doutoranda, pesquisadora dos temas ligados à tortura e a verdadeira organizadora e viabilizadora operacional desse evento; e Bruno Fedri, também doutorando e responsável principalmente por todas as belas artes de divulgação. Todas e todos nós somos integrantes do grupo de pesquisa Direitos Humanos, Democracia e Memória, do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo - nosso querido e tão necessário GPDH.

A partir de 2019, o GPDH ultrapassou o número de 30 pesquisadores em território nacional e internacional colaborando com seus trabalhos nas suas 3 linhas fundamentais. Foi também nesse ano que nos propusemos a evidenciar nossa profunda discordância com o progressivo ataque às políticas de direitos humanos no nosso país.

Os relatos, as retomadas, as denúncias e as formalizações em suas mais variadas vertentes criam o que poderíamos chamar de “base-reserva”, que pode atuar como uma documentação histórico-institucional de segurança relativa a uma prática de desmonte que opera de inúmeras formas e em diferentes níveis. Na busca por evitar um apagamento das conquistas históricas legais, institucionais e de políticas públicas de direitos humanos, ao mesmo tempo em que se busca firmar um posicionamento de discordância, denunciar e reagir ao desmonte e abrir caminho para o apontamento e futuro mapeamento dos danos, foi pensado o Ciclo de Memórias da Política Institucional Brasileira de Direitos Humanos para os anos de 2021 e 2022. O coração desse ciclo

Endo, Vreche, Murta e Fedri

está no debate do passado, do presente e do futuro das políticas de direitos humanos, debate esse que funciona estrategicamente como recurso de criação de uma memória institucional relativa a essas políticas que, por sua vez, permite um melhor posicionamento sobre os desafios atuais e suas futuras soluções.

A estruturação dos eventos do Ciclo seguiu um padrão: a reunião de atores centrais sobre as temáticas envolvidas; a apresentação de suas falas direcionadas a evidenciar as conquistas e as respectivas estratégias de desmonte implementadas principalmente durante o atual governo; a produção e assinatura coletiva de um manifesto; e a compilação de todas as falas, na íntegra, em uma publicação via Cadernos Cedec. É, portanto, uma verdadeira busca “para que a Universidade contribua para agregar forças, competências, organizações e pessoas pelos direitos humanos no Brasil” (citando Wânia Pasinato, Paulo Endo e Andrei Koerner no texto de abertura do primeiro Caderno Cedec do ciclo).

O primeiro evento do ciclo aconteceu em 14 de Maio de 2021. Voltado para a discussão sobre a Construção e Desmonte dos Direitos Humanos e Políticas para Mulheres no Brasil, contou com a presença das Presidentas do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e das Ministras da Secretaria de Políticas para as Mulheres e do Ministério da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos. Vale ressaltar que a publicação completa relativa a esse evento já está disponível para download gratuito no site do Cedec.

O segundo evento do ciclo ocorreu em 01 de outubro de 2021. Tendo como foco o debate sobre a Construção e Desmonte dos Direitos Humanos e Políticas Nacionais de Direitos Humanos no Brasil, reuniu todas e todos os ex-secretários, ex-secretárias, ministros e ministras que ocuparam as Secretarias dos Direitos Humanos nas suas diferentes formações institucionais até o governo da presidenta Dilma Rousseff. A publicação completa relativa a esse evento também já está disponível para download gratuito no site do Cedec.

O terceiro evento do ciclo ocorreu em 19 de agosto de 2022. Teve como centro de discussão a Construção, Desmonte e Reconstrução das Políticas de Igualdade Racial no Brasil pautada por duas vertentes: histórica e de priorização do debate racial no país; e políticas e de memória político-institucional. A sua publicação com a transcrição das falas e a incorporação do manifesto lido ao final do evento está em fase de organização e, quando finalizada, será também disponibilizada para Cadernos Cedec, n. 136, 2022

download gratuito no site do Cedec.

O último evento é o desta tarde. Com sua linha de trabalho estabelecida na Construção e Desmonte das Políticas de Combate à Tortura, buscamos reunir atores de diferentes frentes de atuação para, juntos, compormos uma análise que contemplasse vertentes que pudessem explorar: a realidade brasileira diante do cenário e olhar internacionais; o contexto nacional sob diferentes perspectivas e atuações institucionais; e a esfera que envolve familiares e desaparecidos.

Com o encerramento desse ciclo, entregamos um conjunto documental robusto, coletivo, transversal e multidisciplinar. Mais que arcabouço documental, nosso desejo é um só: que ele se apresente como verdadeira memória institucional apta a operar como ponto de partida para as discussões da reconstrução das políticas de direitos humanos no Brasil a partir de 2023. Essa é a nossa esperança.

O GPDH agradece a todas e todos que colaboraram direta ou indiretamente para que esse Ciclo de Memórias da Política Institucional Brasileira de Direitos Humanos se tornasse real, contando que todo esse conjunto de colaboradoras e colaboradores permaneça unido e mobilizado para a continuidade da proteção aos direitos humanos e a reconstrução e - por que não - melhoria, daquilo que, até aqui, foi covardemente destruído.

As memórias dos cárceres da ditadura militar: os testemunhos sobre a tortura no Brasil

Janaína de Almeida Teles⁰¹

Resumo: Este texto procura caracterizar a experiência da tortura por meio dos testemunhos dos presos políticos do período ditatorial no Brasil, com vistas a contribuir para o entendimento deste processo histórico e de seu legado. Pretende-se oferecer elementos para a elaboração de um panorama reflexivo sobre a construção das memórias do passado recente. Para tanto, pauta-se pelo registro das memórias dos presos políticos – um conjunto de 107 entrevistas realizadas com ex-prisioneiros políticos, constituído ao longo de minha pesquisa de doutorado. Tal registro permitiu traçar um quadro a respeito de experiências-limite como a tortura – relevante legado da ditadura militar e um dos principais alvos do negacionismo histórico –, assim como aprofundar nosso conhecimento a respeito das disputas pelas memórias da violência do período autoritário no país.

Palavras-chave: Ditadura militar; Tortura; Presos políticos; Testemunho; Memória.

1. Introdução

No Brasil, o processo de reconstituição factual e de reflexão crítica acerca da ditadura militar permanece incompleto e permeado por zonas de silêncio e interdições, não obstante os esforços empenhados pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) (2012-2014). Decorridos pouco mais de 35 anos desde o fim do regime de exceção, muitos acontecimentos permanecem desconhecidos. Observa-se a existência de importantes lacunas nas articulações entre o passado e o presente no que tange ao legado da ditadura e à memória daqueles que a ela se opuseram ativamente.

Na atualidade, os ecos traumáticos das ditaduras latino-americanas e os respectivos modos de lidar com esse passado vêm sendo objeto de análises por parte de ativistas, historiadores, cientistas sociais, entre outros, tendo em vista os retrocessos políticos e sociais observados e o retorno do “negacionismo” histórico relativo à onda autoritária experimentada na região a partir dos anos 1960. Observam-se, particularmente no Brasil, um número expressivo de pessoas que afirmam temer um suposto “perigo comunista”, assim como uma parcela significativa da sociedade expressa abertamente simpatia pela ditadura militar.

⁰¹ Profa. de História do Brasil da UEMG e do curso de especialização do CAAF/Unifesp, autora de diversos livros e artigos acadêmicos sobre a ditadura militar no Brasil e seu legado.

Nesse contexto, o ápice da apologia à ruptura institucional e da tortura no período democrático, ocorreu no dia 8 de janeiro de 2023, quando se assistiu à tentativa de golpe de Estado, quando grupos de extrema-direita tomaram as sedes dos três poderes da República, em Brasília (DF), pedindo a intervenção militar. Este evento emblemático ganhou enorme repercussão nacional e internacional, permitindo-nos questionar como a sociedade brasileira tem lidado com o legado da ditadura militar. Pretende-se, neste artigo, colocar em perspectiva as relações existentes entre esta conjuntura, a prática da tortura e a herança autoritária no país, que demanda estudos mais aprofundados acerca da magnitude da repressão empreendida durante o período ditatorial e seu legado. Neste sentido, propõe-se retomar aqui os testemunhos dos prisioneiros políticos sobre a prática sistemática da tortura no período estudado e suas principais repercussões, a fim de melhor compreender este legado do período autoritário no país.

Este texto procura caracterizar a experiência da tortura por meio dos testemunhos dos presos políticos da ditadura militar no Brasil, a fim de contribuir para o entendimento deste processo histórico e seu legado. Os testemunhos compilados aqui e os documentos consultados revelaram a efetiva importância dos presos políticos na sistematização e divulgação das denúncias dos crimes da ditadura, contribuindo decisivamente para seu desgaste. As redes de solidariedade aos presos e perseguidos políticos durante os anos de 1960 e 1970 foram cruciais para a resistência à ditadura e para a democratização do país. Sob tal perspectiva, este estudo caracteriza-se, em sua especificidade, pela abordagem escolhida para a produção do panorama das memórias sobre a tortura dos prisioneiros do regime de exceção, abrindo uma janela de oportunidades para uma visão singular dos acontecimentos estudados.

2. A ditadura militar e o “poder torturador”

Desde o início, a ditadura militar desencadeou uma onda repressiva, de proporções ainda pouco conhecidas, que demanda uma análise ampla e sistemática. Logo após o golpe de 1964, a repressão se dirigiu aos membros do governo deposto, bem como às lideranças sindicais, militares e comunistas comprometidas com o governo de João Goulart. Estima-se que, somente nos primeiros meses após o golpe de Estado, a “Operação Limpeza” empreendida pela ditadura tenha aprisionado

entre 30 e 50 mil pessoas⁰². Nesse contexto, vale recordar que entre 1964 e 1965 ocorreram ao menos 810 intervenções sindicais no país. Paralelamente, as Ligas Camponesas foram destruídas e a maioria dos sindicatos rurais, organizados entre 1963 e 1964, foi extinta. A estrutura sindical rural foi reestruturada e submetida à CLT, ficando sob o controle do Ministério do Trabalho (ALVES, 1984).

Durante a “Operação Limpeza”, organizada com o objetivo de “sanear” o país de uma suposta ameaça comunista, o poder legislativo e os partidos políticos foram alvos de perseguição⁰³. Os expurgos empreendidos na burocracia civil e militar, que ultrapassaram o número de um milhão de pessoas (MARTINS, 2010), funcionaram como um valioso elemento de dissuasão da contestação, sendo que os mais drásticos se deram na burocracia estatal diretamente vinculada às políticas econômica e social do governo de João Goulart (ALVES, 1984).

O contexto repressivo sob o qual vicejaram os abusos e as graves violações aos direitos humanos perpetrados pela ditadura militar caracterizou-se por uma intrincada estrutura, que ganhou contornos específicos a partir de 1966 (CNV, 2014, Vol.1, p.179), com a formação de “organismos mistos”, sobretudo, nas Forças Armadas (FICO, 2001, p.63, 91-92), os quais combinavam operações de informação e de repressão. Este aparato repressivo evoluiu gradativamente para uma atuação mais violenta e centralizada, mediante a reorganização do Estado, que levou as Forças Armadas à coordenação e assunção do papel de polícia política. Essa centralização favoreceu a utilização diversas modalidades repressivas, assim como a opção pelo extermínio de lideranças políticas e de quadros da luta armada, refletindo a aplicação eficiente da repressão clandestina e ilegal, em associação com a atuação legitimada pelas leis de exceção.

O acirramento dos conflitos com as esquerdas e grupos de oposição e das disputas pela sucessão presidencial no interior do governo (MARTINS FILHO, 1995, p.146-154) aceleraram o processo no qual o Exército assumiu o comando das atividades de segurança pública e da segurança interna, sobretudo, após a edição do AI-5⁰⁴. A reorganização do aparato repressivo brasileiro, empreendida revela a influência da Doutrina de Segurança Nacional e da doutrina francesa de

02 Cf. Alves (1984, p. 59), Huggins (1998, p. 142), Motta (2014, p. 26).

03 A despeito da colaboração do Congresso Nacional com o golpe, os expurgos levaram à cassação de 40 deputados federais, apenas no ano de 1964 (Azevedo; Rabat, 2012, p.28-31, 99, 197-201).

04 Os treinamentos de policiais brasileiros realizados pela Seção de Segurança Pública (OPS), da USAID, com apoio da CIA, foram intensificados a partir de 1964, visando tanto a segurança pública quanto a segurança interna (Huggins, 1998, p.135, 158, 143-63).

“guerra revolucionária”. Esta última chegou ao país entre 1958 e 1959, por meio da Escola Superior de Guerra (ESG), consolidando-se como justificativa para o emprego sistemático da tortura como “instrumento legítimo” de combate à “subversão” (MARTINS FILHO, 2008)⁰⁵.

A articulação de diversas modalidades repressivas, aliando desde os centros clandestinos de extermínio até a justiça militar e o sistema carcerário – dirigida pelo Exército e o sistema DOI-Codi (Destacamentos de Operações de Informações - Centros de Operações de Defesa Interna) –, exigiu a estruturação de um aparelho burocrático sofisticado do Estado, que contou com altos níveis de colaboração entre civis e militares. Nesse contexto, o poder executivo foi agudamente ampliado. Produziu-se, assim, uma legalidade de exceção e uma estrutura administrativa e institucional que possuía relativa eficiência; uma estrutura de poder que passou a dar um “significado jurídico a uma esfera de ação em si extrajurídica” (AGAMBEN, 2004, p.24), própria do estado de exceção, no qual a suspensão da ordem jurídica é sua condição extrema.

Nesse contexto, é possível afirmar que a ditadura militar soube transitar com certa habilidade na zona de indistinção entre o legal e a situação de fato, entre o que estava “dentro e fora” do ordenamento jurídico (Idem, *Ibidem*, p.177). A manutenção de uma esfera pública que conservava alguns dispositivos democráticos dava uma aparência de normalidade e legitimidade ao regime, desde a manutenção do Congresso Nacional (bastante controlado), de um partido de oposição moderada e de um sistema judiciário, a despeito de seu perfil “de exceção” (TELES, 2011).

A legalidade de exceção possibilitou a coexistência de órgãos, instituições e funções diversificadas, cuja sobreposição de hierarquias era parte da lógica repressiva. A despeito da extensão do aparato repressivo no Brasil, este centralizava a decisão sobre a vida e a morte dos perseguidos políticos e dos considerados “irrecuperáveis”. Nesse contexto, embora a tortura não fosse uma prática autorizada por lei, ela foi amplamente utilizada pela ditadura militar. Note-se que o relatório final da CNV menciona 8.350 indígenas e 1.192 camponeses assassinados durante o período ditatorial, embora contabilize apenas 434 mortos e desaparecidos como vítimas fatais da ditadura militar (CNV, 2014, vol.2). Ademais, a CNV não estabeleceu um tratamento da questão racial de maneira transversal ou por meio de uma abordagem específica (PIRES, 2018, p.1056), o que impossibilitou

⁰⁵ Ver o manual “Introdução aos Estudos da Guerra Revolucionária” (1959), de autoria do coronel Augusto Fragoso, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Esceme), p.07. Documento custodiado pelo Arquivo Ana Lagôa (UFSCar), disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/documentos/Capitulo9/Nota%20%20-%2000092.002455_2014-91.pdf

a ampliação do conhecimento acerca das vítimas fatais de membros desse segmento da sociedade, entre outros, no período.

A despeito do grande número de vítimas fatais da ditadura militar brasileira, é possível afirmar que, se comparada à última ditadura argentina – definida por Pilar Calveiro como um “poder desaparecedor” –, o estado de exceção instalado em 1964 pode ser caracterizado como um “poder torturador”, cujas contrapartidas institucionais desmembraram-se entre os centros de tortura e extermínio (sua esfera menos visível) e os presídios e a justiça militar (sua face com maior visibilidade).

3. Narrar o trauma: tempos de dizer, tempos de escutar

No Brasil, os efeitos da repressão empreendida pelo terrorismo de Estado sobre a militância oposicionista ou revolucionária ao longo da ditadura militar possuem ao menos duas facetas a serem consideradas: uma se manifesta através da alteração de disposições exteriores e, a outra, pode ser definida desde os efeitos psíquicos que alinhava. Nestes moldes, a repressão fez das técnicas de indução do sofrimento sua marca principal, em face do que se faz válido considerar que produziu efeitos menos evidentes e outros mais evidentes. Entre os primeiros, destacaram-se os notáveis efeitos sobre a subjetivização das vítimas, enquanto os segundos versam sobre as novas formas de organização cotidiana na prisão. Neste texto consideraremos apenas os primeiros efeitos, aqueles relacionados à subjetividade dos sobreviventes de experiências-limite, tal como podemos definir a tortura.

Ao dar espaço para os testemunhos de ex-presos políticos sobre a tortura, é preciso assinalar que o conceito de testemunho se tornou central para diversas áreas do conhecimento nas últimas décadas, na medida em que ele tem o potencial de responder às questões impostas pela atualidade, sobretudo, àquelas relativas aos estudos pós-coloniais e pós-ditadura. A consciência da continuidade da empresa colonial ou da persistência do legado das ditaduras do século XX faz com que, cada vez mais, despertemos para a necessidade de escutar (ou ler) a voz (ou a escrita) daqueles que eram e ainda são sistematicamente recalçadas. O testemunho se apresenta como condição da sobrevivência e implica em certa dialogicidade, ou seja, envolve a necessidade do sobrevivente de tornar “os outros” “participantes” dos relatos acerca da experiência radical de violência, conforme mencionou Primo

Levi (LEVI, 1988, p.8). Trata-se de uma circunstância que se estende no tempo, em decorrência dos traumas históricos (SELIGMANN-SILVA, 2022, p.132, 141) provocados pela escravidão, pelas ditaduras do século XX, entre outros eventos traumáticos.

Houve muitas maneiras de resistir, embora a brutalidade inaudita da tortura tenha imposto sequelas, dificuldades e impossibilidades de falar desse trauma e de integrá-lo a uma narrativa. Os sobreviventes que experimentaram a tortura têm se defrontado com a tarefa cotidiana de lembrar o trauma da tortura e de enlutar os mortos da violência estatal. Tarefa árdua e ambígua que envolve um confronto permanente com a ferida aberta, implicando na resistência de enfrentar os traumas e na sua negação. Tentativas de superação que cobram um consolo, nunca totalmente alcançável (JELIN, 2002, p.68; SELIGMANN-SILVA, 2022).

Evocar a dor novamente por meio da recordação do trauma é de certa forma renová-la. O passado pesa e, por isso, quem foi ferido tende a evitar a recordação. Vale recordar que muitos sobreviventes experimentam um sonho recorrente, no qual se veem no “centro de um nada turvo e cinzento”, que se inicia com um sentimento de angústia sutil e profunda, mas que aos poucos começa a desmoronar, revelando que ainda estão aprisionados e “que nada era verdadeiro fora do campo de concentração” (LEVI, 2010, p.212-13) ou dos cárceres da ditadura.

Alguns sentiram o imperativo de contar como uma necessidade para sobreviver ou sobreviveram para poder contar. Outros sobreviventes tentam “defender-se da invasão de memórias difíceis” impedindo ou reprimindo “seu ingresso” na consciência ou na esfera pública. “Levantam âncora, afastam-se momentaneamente ou para sempre, das recordações genuínas” (Idem, 1990, p.11,14). Por outro lado, o exercício da memória, a evocação frequente, mantém a recordação viva, mas evocá-la com excessiva frequência pode gerar uma narrativa que tende a fixar-se em estereótipos, cristalizada, enrijecida em uma fórmula, ataviada, que se instala “no lugar da recordação não trabalhada e cresce à sua custa” (Idem, 1990; ARQUIDIOCESE, 1989, p. 9,13).

A narrativa militante pode contrastar com muitos testemunhos. Para as mães, por exemplo, o desaparecimento forçado surgiu como algo totalmente inesperado e inexplicável, mas entre os militantes é possível encontrar quem tenha vivenciado experiências-limite e a tortura não como algo inesperado, uma ruptura ou um vazio (JELIN, 2002, p.94). Ademais, a apresentação de um mesmo relato é complexa, na medida em que pode abarcar vários “processos entrelaçados no âmbito

existencial [...] como o ‘acting out’, o retorno do recalçado, a perlaboração, que têm intermediações sutis e se apresentam sob formas híbridas ou combinadas” (LACAPRA, 2005, p.107).

Apesar da enorme dificuldade, alguns dos entrevistados para este estudo falaram de temas delicados como a luta travada internamente, dos medos e dilemas experimentados no processo de tortura. Expuseram-se, com intensidade e emoção e, em determinados momentos, pareciam viver novamente a angústia da experiência demolidora do passado como se esta estivesse acontecendo no presente. Em certas passagens, os testemunhos registrados durante esta pesquisa assumiram uma intensidade tal que era perceptível que a pessoa estava totalmente submersa naquela experiência, colocando-se na narrativa com todo o seu ser (FELMAN; DORI LAUB, 1992, p.59).

Em outros casos, o relato sobre o desmoronamento, assim como o retorno da lembrança que aparecia com a mesma força do passado, era acompanhado de alguma elaboração. O testemunho, em geral, implica em voltar para o passado e, simultaneamente, estar aqui no presente e ser capaz de distinguir esses dois tempos sem prendê-los na polaridade passado/presente. Esta dupla inscrição está presente nos relatos registrados nessa pesquisa. Muitas pessoas recordaram o que aconteceu sem perder a noção do presente, mesmo que tenha havido momentos nos quais elas voltassem a viver compulsivamente o passado (LACAPRA, 2005, p.107-9).

Em geral os depoimentos sobre a tortura no Brasil são relatos que enfocam mais os aspectos factuais da experiência de tortura do que sua face subjetiva e interior. Desse modo, este texto se volta para a face mais subjetiva dos relatos registrados aqui. Estes testemunhos são marcados pelo tempo presente e pelo desejo de afastar-se de um evento tão violento e “contaminante” como o trauma deixado pela tortura. Testemunhar implica sair (mesmo que simbolicamente) dessa situação extrema, tornando-se um gesto terapêutico. Narrar o trauma é um trabalho sem tréguas de “traduzir” em palavras algo que aparece como *irrealidade*, devido ao caráter, muitas vezes, inverossímil das narrativas sobre a tortura (SELIGMANN-SILVA, 2022, p.143, 155-59).

Testemunhar cumpre, desse modo, um papel político fundamental de resistência ao esquecimento e de luta pela inscrição da violência na memória social contra o negacionismo e seus efeitos perversos. A memória do trauma é, portanto, uma construção que implica “uma busca de *compromisso* entre o trabalho de memória individual e outro construído pela sociedade” (SELIGMANN-SILVA, 2022, p.143, 155-59). Desde esta perspectiva, analisaremos, a seguir, alguns

aspectos presentes nos testemunhos dos ex-prisioneiros políticos registrados por esta pesquisa.

4. Os testemunhos sobre a tortura no Brasil

A tortura, empregada de modo sistemático durante a ditadura militar, era essencial na engrenagem repressiva criada a partir do golpe de 1964 e foi parte vital dos procedimentos da justiça militar instituídos pela legislação de exceção do período. Diversos testemunhos e textos associam o ato de ser torturado com a imagem da “descida ao inferno” (ARQUIDIOCESE, 1989, p.239), o que significa sentir a mais terrível solidão e impotência.

A tortura, em geral, visa produzir a perda da percepção e do sentido do tempo e do espaço. Ela obriga o torturado a lutar contra si mesmo, cindindo a pessoa ao meio; ela coloca a mente contra o corpo, que sente profunda dor. “A mente quer ser fiel à causa e aos companheiros; não quer, de forma alguma, entregá-los. O corpo, submetido a toda sorte de intimidação e aviltamento, para ver-se livre da tortura, tende a falar e assim fazer a vontade do torturador (BOFF, 1987, p.13).”

O torturador busca abrir uma brecha na alma do torturado e penetrar sua intimidade para “[...] possuir o outro e fazê-lo um outro sujeito que confessa e reconhece ser de fato subversivo, inimigo da humanidade, traidor da pátria, e se for religioso, ser pecador, amaldiçoado de Deus e um excomungado da Igreja. Esta cisão da mente e do corpo, opondo os dois “eus”, deixa sequelas profundas e em alguns casos, trágicas, como foi com Frei Tito” (Idem, *ibidem*). Tito não conseguiu deixar de imaginar o torturador a persegui-lo no exílio, na França, e suicidou-se alguns anos depois. De acordo com os psicanalistas Maren e Marcelo Viñar, o objetivo da tortura

“[...] é provocar a explosão das estruturas arcaicas constitutivas do sujeito, isto é, destruir a articulação primária entre o corpo e a linguagem. Sabemos que a tortura conduz, pelo isolamento, punições, sede e esgotamento, a profundas perturbações orgânicas e psíquicas (estados alucinatórios, de confusão e oníricos). Mas raramente insistimos sobre a natureza da produção psíquica que daí resulta, ou sobre os caminhos pelos quais ela conduz tanto à coerência consigo mesmo, quanto à capitulação diante do adversário (VIÑAR, 1992, p.73).”

Ao contrário do que afirmam os expoentes do negacionismo histórico, durante a ditadura militar no Brasil, a tortura foi utilizada de forma científica, os torturadores eram auxiliados por médicos e psicólogos. Especialistas eram formados no exterior, especialmente na Escola das Américas, sendo que os próprios brasileiros também ensinavam suas técnicas de tortura aos estrangeiros,

ministrando cursos no Brasil ou em outros países⁰⁶. A tortura era uma prática institucional que buscava informação por meio da violência extrema, mas de forma controlada, estudada, e que visava

“[...] instaurar entre dois humanos uma relação não-humana, na medida em que o torturador se coloca na posição de um deus e o torturado na de criatura indefesa, culpada e não-humana. [...] a marca fundamental da situação de tortura é a desumanização dos participantes: o torturador se coloca acima da condição humana e força o torturado a se colocar na situação abaixo da condição humana. O suplício não é apenas a dor, é a humilhação cuja função primordial é a desumanização (CHAUÍ, 1987: 32-3)”.

A tortura, comumente referida como a “travessia do inferno”⁰⁷, é o suplício físico e psíquico extremo, o desamparo, a solidão, o medo-pânico, o sentimento de abandono, a perda da percepção e da memória, a destituição do humano e a infantilização. Por meio da violência, o torturador reduz o sujeito à condição de coisa:

“Violência paradoxal, pois o que o torturador deseja da ‘coisa’ é que ela atue como ‘gente’: uma coisa é inerte, passiva e silenciosa, mas o que o torturador deseja da ‘coisa’ é que ela sofra, grite, confesse, fale. A loucura da situação de tortura é esta: deseja-se que, através da dor e da degradação, um ser humano vire ‘coisa’ e ao mesmo tempo permaneça gente para que reconheça no torturador um outro ser humano, pois se tal reconhecimento não existir, não pode haver confissão, não pode haver capitulação e, sobretudo, não pode haver admissão do poder do torturador. Assim, o que a tortura cria é a situação-limite e impossível na qual se destrói a humanidade de alguém para que esse mesmo alguém atue como humano, isto é, estabeleça com o algoz uma relação intersubjetiva, sem a qual o torturador perde a função e perde o sentido” (CHAUÍ, 1987, p. 33-4).

Muitos relatos de sobreviventes revelam que as pessoas torturadas tinham consciência dessa situação contraditória: “Eu fazia força para não parar de pensar.”; “Eu fazia de tudo para não dormir”; “Eu fazia um esforço imenso para não me deixar seduzir”; “Eu procurava jeitos para ter certeza de que não estava enlouquecendo”. A resistência à tortura é um enorme esforço para não perder a lucidez e “[...] não permitir que o torturador penetre na alma, no espírito, na inteligência do torturado”, que se apossa da subjetividade e da humanidade do torturado (IDEM, IBIDEM, p. 34).

A sedução da morte durante a tortura foi sentida por jovens e velhos militantes, para os que

06 Ver o documentário “Escuadrones de la muerte: Escuela Francesa” (2003), de Marie-Monique Robin, e o livro com o mesmo título de 2004, que trata da troca de experiências e know-how de tortura entre franceses, brasileiros e latino-americanos. O livro apresenta dados sobre os cursos ministrados em Manaus (AM), no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) ainda pouco conhecidos (Monique Robin, 2004). No filme “Batalha de Argel” (1965) há uma cena em que se pode ver o uso do pau-de-arara, uma modalidade de tortura da Europa medieval e do período escravocrata brasileiro atualizada pela ditadura no Brasil.

07 Os torturadores, perversamente, denominavam o DOI-Codi/RJ de “Paraíso”, cf. Polari (1982).

participavam de grupos de luta armada e para os que atuavam no tradicional Partido Comunista Brasileiro (PCB) (ARQUIDIOCESE, 1989, p.218-21). Este foi o caso do coronel da Polícia Militar, Vicente Silvestre, preso no dia 9 de julho de 1975 ao lado de 80 policiais militares, entre militantes e simpatizantes do PCB. Silvestre era membro do partido desde os anos 1950 e um ativista das lutas sindicais da categoria. Apesar de ressaltar sua tranquilidade durante os meses de tortura a que foi submetido, Silvestre descreve que se sentiu desesperado e que experimentou o desejo de morrer, recurso extremo para escapar ao sofrimento:

“[...] foi pau de arara, aquela cadeira do dragão, afogamento [...] e isso se repetia, não passava um dia que eu não ia para tortura. Quando fui para lá eu estava com uma formação física muito boa, eu praticava esportes, pesava 90 quilos, três ou quatro meses depois [...] eu pesava 70 quilos. [...] Nos momentos em que eles queriam informações que eu não tinha, eles continuavam me torturando, porque achavam que eu estava resistindo e, na verdade, [...] não existia o que eles imaginavam. Não fiquei desesperado com isso, sempre fiz uma análise histórica, mesmo lá dentro, de que não era o primeiro e nem o último. A história está cheia de embates [...]. Preocupava-me com a família, com os filhos, mas desespero mesmo nunca me deu. E eles achavam que a minha tranquilidade era uma forma de resistir.

[...] Mesmo quando morreram o José Ferreira de Almeida e o Herzog, sentia que a tortura era uma coisa calculada. Tanto que, enquanto eu estava pendurado no pau de arara, mesmo com capuz, via que havia uma barra de calça branca e um sujeito me examinava com o estetoscópio [e dizia:] ‘Tá tudo bem.’ E eles continuavam. [...] Em uma ocasião apresentaram-me ao José Ferreira de Almeida, achei que ele não ia resistir mais de tão debilitado que estava por causa da tortura. Ele queria falar comigo, mas não tinha nem forças para isso. Logo depois o mataram. [...] sabemos que, pelo fato de ele ter sido empalado, houve uma decisão de matá-lo. O José Ferreira de Almeida despertou muito ódio dentro do DOI-CODI [...]. A certa altura das torturas a coisa agravou-se tanto, a tortura era tão implacável, [...] a ponto de eu sentir que o melhor que poderia me acontecer era a morte, porque não tinha como me livrar daquela gente e da tortura [...]”⁰⁸.

Esta posição encontra uma contrapartida e, simultaneamente, um espelhamento na máxima de que diante da tortura “era preciso sobreviver a qualquer custo”. Isto é, usufruir do direito de cuidar de si mesmo, urgentemente e sem concessões, quando a vida estava cotidianamente ameaçada, sob o jugo permanente da violência extrema da tortura. Abdicar de cuidar da própria vida, dos seus filhos e familiares marcaria uma “adesão concreta e radical a um regime de morte”, tal como observado por Paulo Endo. Por outro lado,

“recusar-se a agir de modo solidário, regendo-se por um princípio que não o da preocupação com a própria sobrevivência, pode, em certas circunstâncias, definir uma longa convivência acusatória e super egóica, como uma outra versão

⁰⁸ Entrevista concedida por Vicente Silvestre à autora. SP, 16/09/2009. AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

do traumático [...]”. A sobrevivência pode implicar na convivência com um ego degradado e enfraquecido: “Sobreviver não é suficiente, uma vez que permanece sob suspeita o preço que se pagou por isso (ENDO, 2005, p.238-42).”

De acordo com o psicanalista, Hélio Pellegrino, ao quebrar-se diante da tortura

“o torturado consoma – e assume – uma cisão que lhe rouba o uso e o gozo pacíficos do seu corpo. A ausência de sofrimento corporal, ao preço da confissão que lhe foi extorquida, lhe custa a amargura de sentir-se traidor, traído pelo próprio corpo. Sua carne apaziguada testemunha e denuncia a negação de si mesmo, enquanto pessoa. A tortura, quando vitoriosa, opera no sentido de transformar sua vítima em desgraçada – e degradada – espectadora de sua própria ruína. Por isto, o torturado não pode falar, embora esta seja uma exigência quase sobre-humana. Sua não-fala, ou a fala do despistamento, constituem, na tortura, o discurso do *herói*. Um tal silêncio, no entanto, vai provocar o recrudescimento da violência e o risco da morte física. Se o torturado não fala, pode morrer fisicamente. Se fala, e confessa, sucumbe a uma discórdia fundamental e morre como pessoa. Ao torturado, na tortura, só resta a saída – inimaginavelmente difícil – do *silêncio*. Através dela, garante e afirma, em grau heroico, a sua integridade de pessoa, pela realização de um valor supremo⁰⁹.”

Diante desse dilema, a instrumentalização da resistência possível à tortura e à violência extrema foi vária, a despeito da existência de uma orientação mais ou menos comum entre as organizações de esquerda. Em seu livro “Em busca do tesouro” (1982), Alex Polari descreveu a orientação que recebeu da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) sobre como resistir à tortura, a qual sintetiza a de outros relatos. Havia basicamente dois métodos, cujos nomes não coincidem, mas tratam basicamente das mesmas situações descritas por vários entrevistados neste estudo:

“[...] o método ‘turco’, que consistia em negar sempre e dizer o menos possível, inclusive informações falsas, e o ‘francês’, que se baseava em muitas estórias, contrainformações, pontos frios, disfarces, simulações de colaboração etc. O método turco é mais simples, quem consegue levá-lo adiante se enrola menos. Contudo, enraivece mais os torturadores. É se tem chances de ser morto ainda no período crítico do interrogatório. O método francês propicia muitas pausas, saídas em falso, tempo para se recuperar. Os caras ficam realmente putos quando constatarem nossas mentiras mas eles têm que se guiar sempre pelo princípio de que toda confissão pode ser verdadeira. Dessa credulidade compulsória depende seu emprego¹⁰.”

Muitos tentaram enfrentar a tortura fornecendo o máximo de informações falsas aos torturadores, conforme mencionado acima. Foi uma prática comum entre os prisioneiros que sofreram torturas, inventar ‘pontos’ falsos e, por vezes, até usá-los para tentar o suicídio, uma

09 Cf. Pellegrino (1982), p.14. Destaques no original.

10 Cf. Polari (1982), p.127. O livro “A tortura”, de Henri Alleg, é seu depoimento sobre a tortura na Argélia. Sua perspectiva se transformou em um modelo de comportamento para militantes de esquerda dos anos 1960 e 1970, tendo em vista que ele não falou nada sob tortura, cf. Alleg (1959).

maneira de fazer parar o suplício e evitar a delação de outros companheiros. Lúcia Murat, líder estudantil e dirigente do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), foi presa em 31 de março de 1971, no Rio de Janeiro (RJ), em um quarto alugado onde estava escondida com uma companheira de partido, Pupi. Ela descreveu situações vivenciadas, as quais delinearão como a tortura e o sofrimento físico começavam. Em geral, o militante era torturado no trajeto percorrido até chegar-se à sede da polícia ou às dependências militares:

“[...] a gente saiu de lá apanhando dentro do carro. Botaram um capuz e fomos... Imagino que chegamos de madrugada no DOI-CODI. Rapidamente fiquei nua, não me lembro como, a roupa foi tirada e, de capuz o tempo todo. [...] Na hora, olhei e pensei: ‘- Quero morrer, não vou aguentar. Vou abrir um esquema para me suicidar [...]’. Eu realmente não demorei para dizer. Na mesma hora, [...] um torturador [...] falou: ‘- Eu nunca vi uma pessoa de comando falar tão rápido’. Eu pensei: ‘- Abro um esquema inventado [...]’. Objetivamente, não sabia o que tinha sido entregue [...]. Foi um susto, eles sabiam de tudo da Bahia. Então, a questão era me segurar sobre o imediato. Falei para eles que tinha voltado para o Rio para sair do Brasil, não queria mais continuar, estava aguardando o passaporte [...]. Contei que no próximo ponto, tinha de ficar na sacada de um prédio e esperar quando passasse um determinado carro. Imaginei: eles me põem na sacada de um prédio, eu me joga e acabou. [...] Fiquei no pau-de-arara bastante tempo, quando saí a minha perna tinha dançado. Tive flebite na perna direita [...]. Me levaram até lá e comecei a ficar desesperada, porque não quiseram subir [...] até o apartamento. Deixaram-me na rua dentro de um carro e comecei a pensar: ‘- Agora, quando voltar acabou [...]!’. Foi a pior sensação da minha vida, a sensação de não poder morrer. Realmente, foi horrível, horrível! Eu chorava, chorava e chorava igual a uma louca. [...] Voltei e foi um pau, piorou muito. Foi um horror, começaram a usar barata, tudo... Tenho horror de barata, mas punham baratas passeando em cima da gente. Tinha um maluco que fazia coleção de barata. Acho que elas eram amarradas por barbantes, pode ser fantasia minha, porque sou meio míope e estava sem óculos [...]. Eles as punham na vagina, era horrível. [...] Fui muito torturada, estava um lixo total. [...] Nessa confusão, praticamente, tinha liberado os ‘pontos’ com a organização, [passaram-se...] as 48 horas¹¹.”

O psicanalista Reinaldo Morano Filho, então estudante de medicina da USP e militante da Ação Libertadora Nacional (ALN), passou à clandestinidade no dia 5 de novembro de 1969, um dia após o assassinato de Carlos Marighella. Para ele, a primeira experiência de estranhamento e choque ocorreu neste momento. Abandonar tudo e passar a viver isolado foi muito difícil. Acabou engajando-se no Grupo Tático Armado (GTA) da ALN. Em 15 de agosto de 1970, Reinaldo foi preso pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury que, desde março daquele ano, estava lotado no 41^a. Distrito de Polícia, em Vila Rica, bairro da Zona Leste de São Paulo, afastado da coordenação de operações do DEOPS/SP em função de disputas com o DOI-Codi/SP e denúncias de corrupção (GASPARI, 2002, p.179). Morano contou-nos sobre a orientação da ALN para enfrentar a tortura

¹¹ Entrevista concedida por Lúcia Murat à autora. RJ, 25/03/2010. AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

e os recursos que utilizou para esquivar-se do desespero e do medo de delatar:

“[...]A gente tinha uma combinação, que a gente chamava de ‘ponto de polícia’. Era um ponto para abrir, mas não no primeiro dia. O meu era na Av. Santo Amaro, nas imediações do número 1.000. A ideia era que algum companheiro passasse de ônibus e me visse no ponto. Eu, postado no ponto, numa avenida super movimentada, era uma comprovação de que eu estava preso. E abri isso, acho que na segunda feira, tendo sido preso no sábado. [...] Fiquei na 41ª até setembro, [...] uns 20 dias. Daí fui para o DOI-CODI/SP. [Antes, porém,] fui ameaçado pelo Fleury, ele me [...] falou que eu ia para o DOI-CODI, mas se eu ‘abrisse’ alguma coisa lá que não tinha falado para ele, na volta, ele me daria o troco. Quer estímulo maior do que esse para não ‘abrir’ as coisas no DOI-CODI? [...] Acho que ninguém está realmente preparado para aquilo [a tortura]. Eu fazia parte de um microgrupo, composto pelo Mariano, o Idésio Brianezi, que tinha sido morto; o Antônio dos Três Reis de Oliveira, que estava morto; aquele operário de Osasco, que foi morto também, cada um uma circunstância. [...] Em agosto de 1970, não era uma política da repressão assassinar, obrigatoriamente, todos os integrantes de GTA. Tenho a impressão de que não era. Falava-se muito da tortura, eu tinha lido alguns depoimentos, aquele do Júlio Fuchik, “Testamento sob a Força”; o do Henry Alleg, da Argélia. Era um tema, esse tipo de informação circulava entre a gente, mas quando achei que seria assassinado, quando eles começaram a insistir muito sobre o ‘aparelho’... Eu não podia abrir o ‘aparelho’, o lugar onde eu morava. É uma das situações, na qual não se tem muito o que escolher: eu não podia. Em não podendo, isso resultava em muita raiva por parte deles. Nunca fui um cara corajoso, destemido, nunca fui. Na verdade, tive medo quando fui preso, pendurado e torturado. O medo faz parte, foi um, digamos, companheiro de viagem. Tenho a impressão de que ele faz parte do kit básico dos seres humanos, mas acho que também está sujeito a determinadas intempéries e circunstâncias. Quando terminava uma rodada de ‘pau’, eu fazia na minha cabeça um balanço, pensava que eles não tinham avançado, que, na verdade, o que havia dito já tinha ouvido de um outro [torturador]... Eles tinham algumas informações a meu respeito, algumas pessoas que eu conhecia, e comecei falando delas: o Mariano e os que estavam mortos. [...] Depois de apanhar, valorizando a informação, podia contar algo, mas houve coisas que nunca falei, tal como uma ação grande no Banco do Brasil, no Jabaquara, uma outra em um cartório, enfim [...]. [Outras coisas], admiti, depois de um pouco de salamaleque [...]. O que fui percebendo é que, talvez, estivesse mais ideologicamente instigado a resistir para passar por aquele período, e menos [preparado] do ponto de vista de estratégias. A minha história foi ficando um pouco sem pé, mas fui aprendendo. Por exemplo, eles queriam saber quem era o cara com quem eu morava, escolhi um da faculdade, que era bem de direita, [...] e o descrevi. [...] Comecei a não apresentar contradição em coisas desse tipo, o que, de certa forma, valorizava o meu depoimento¹².”

A tortura, porém, ultrapassa as fronteiras do centro de tortura ou de extermínio, ela “[...] cria no espaço social algo como um referente de punição, cujos efeitos trágicos visam não somente à vítima, mas, através dela, o grupo social no qual provoca medo e paralisia” (VIÑAR, 1992, p.73). Os efeitos aterrorizantes da tortura e a difusão do medo foram retratados por Hebert Daniel, dirigente da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), perseguido que não foi preso e conseguiu

12 Entrevista concedida por Reinado Morano Filho à autora. SP, 17/10/2008 e 16/04/2010, AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

se exilar em 1973:

“Medo? Não: pavor. A maior parte dos simpatizantes e aliados desertava; as ameaças eram absolutamente apavorantes. As notícias pavorosas de torturas chegavam a todos. Não há ninguém – nas camadas da população onde a esquerda tinha contatos – que não soubesse perfeitamente dos horrores. Só não eram publicados, o que parecia tornar o terror relativamente secreto e menor. [...] Publicados, os fatos escabrosos (que se sabiam) começaram a ter mais realidade. Muita gente, que conhecia – e não só por ouvir dizer – os casos de tortura, ao ler as denúncias tomou consciência da extensão do fenômeno. É fantástico como a imprensa faz a realidade! As torturas – e suas narrativas – eram uma espécie de segredo da gente de esquerda, cochichado como se fosse indecente falar desta imoralidade em alta voz. Eram também motivo de desistência. Tantas vezes, conversando com simpatizantes tive a impressão de que [...] a luta armada parecia uma opção pela morte ou pela tortura! A derrota já estava clara e inevitável para todos que viam os grupos armados do exterior. E, no entanto, havia esperanças. Oh, sim: muitos se entusiasmavam quando uma ação vitoriosa tinha uma repercussão enorme. Aí, esperavam que a guerrilha viesse a crescer e produzir mais vitórias contra a ditadura. Por mais esperança que inspirasse [...] ninguém, naquele estado de coisas, queria correr o risco absurdo. Donde a guerrilha tiraria seus quadros? Mistério... (DANIEL, 1982, p.59).”

No Brasil, durante a ditadura militar, o corpo do dissidente ou daquele considerado “indesejável” passou a ser fundamental para a sua atuação, a câmara de tortura se configurou na materialização do estado de exceção e do terrorismo de Estado. Para o indivíduo, porém, o corpo se constitui na

“[...] superfície de expressão de todos os níveis da vida relacional, desde o mais íntimo até a do sujeito social. É uma sombra e uma presença que não têm necessidade de ser pensada. É o lugar de articulação do ser e do parecer, o que oferecemos a nós mesmos e aos outros. É uma permanência, formal e funcional, em movimento contínuo. É este corpo implícito que serve de suporte ao pensar, ao dizer, ao fazer, que está presente em cada gesto, em cada olhar, na mímica, na música do discurso. Lugar de ancoragem onde se inscreve o símbolo e a especularidade, onde se modela o sujeito. Lugar de ancoragem onde se sustenta, se encobre, se transgride uma ética. A experiência de si encontra seu elemento central na maneira de habitar o corpo numa continuidade harmônica” (VIÑAR, 1992, p.75).

A tortura possui um caráter indelével, deixa um estigma, mesmo quando não é possível reconhecer nenhum traço objetivo. Quem foi torturado, permanece como tal e não esquece. Para muitos que a sofreram, já no primeiro golpe o prisioneiro torna-se consciente de seu desamparo. Este golpe contém o germe da brutalidade e de tudo o que sofrerá depois. No primeiro golpe começa-se a perder o que Jean Améry denominou de “confiança no mundo” (AMÉRY (2004), p.18, 99). Perde-se muito da expectativa de ajuda, elemento constitutivo da psique humana como a luta pela existência. Esse ritual de ingresso muito violento visa romper a capacidade de resistência do

Endo, Vreche, Murta e Fedri

prisioneiro, seu colapso moral ou qualquer possibilidade dele se tornar um exemplo (LEVI, 1990, p.18-9).

Prisioneiros políticos como Amèry esperam eventualmente ser presos e torturados; em geral, estão familiarizados com a literatura sobre a tortura. Por isso, acreditam ser possível prever o que vai lhes acontecer. Amèry percebeu, porém, que não sabia, “não porque aquele horror superasse toda a imaginação, mas porque se tornara realidade.” Foi tomado de surpresa: “sabia e não sabia” o que significava ingressar no cárcere do campo de Breendonk, para onde o ameaçaram levar caso não confessasse. E, segundo ele, “como era previsível”, falou. Felizmente, não sabia nada além de nomes falsos e de esconderijos onde estivera à noite, cuja localização desconhecia. Mas havia falado.

Resistir representa um enorme esforço do torturado para se distinguir do torturador e não fazer seu “jogo” (CHAUÍ, 1987, p.36). Outra característica da experiência da tortura perceptível em muitos relatos de pessoas que sobreviveram a ela refere-se ao sentimento de “estar num palco”, porque de imediato sua roupa era arrancada, seu corpo exibido, havia a presença de uma plateia de torturadores, militares, presos e até empresários, mas também havia o sentimento de “irrealidade criado pelo aparato técnico-científico da tortura que só poderia intimidar quando exibido (seja pela descrição prévia feita ao torturado, seja pela visão de companheiros torturados)”. Essa situação absurda acontece fora do alcance dos olhos da população e consiste em exhibir escondendo e esconder exibindo, na qual se

“[...] opera sob o sigilo de nomes e funções, donde o sentimento dos torturados de estar na situação de protagonistas de um espetáculo insano, onde ninguém é o que é, e onde tudo é o que nada é. Esta dimensão do *espetáculo clandestino*, no qual o poder se apresenta como absoluto porque sem nome, sem lugar e sem rosto, revela um dos aspectos mais impressionantes da tortura [...]” (Idem, Ibidem, p.34).

Antônio Candido tratou da violência policial e de seu objetivo de fabricar uma outra personalidade. Segundo ele, este é o paradoxo fundamental da tortura, ela é utilizada para destituir a subjetividade de alguém e forjar uma outra, para que este outro “eu”, que é também a “coisa” na qual foi transformada, possa reconhecer o torturador como “sujeito” e, assim, confessar:

“A polícia aparece então como agente que viola a personalidade, roubando ao homem os precários recursos de equilíbrio de que usualmente dispõe: pudor, controle emocional, lealdade, discrição, dissolvidos com perícia ou brutalidade profissionais... De fato, a polícia tem necessidade de construir a verdade do outro para poder manipular o eu do seu paciente. A sua força consiste em opor o outro

ao eu, até que este seja absorvido por aquele e, deste modo, esteja pronto para o que se espera dele: colaboração, submissão, omissão, silêncio” (CÂNDIDO, 1980, p.115-6).

Nesse contexto, em que o sujeito é submetido a todo tipo de violência, com o objetivo de obrigá-lo a colaborar com seu algoz, o sujeito vitimado é tomado pelo espanto diante da violência inaudita sofrida, tal como relatado nos testemunhos registrados aqui.

5. O espanto e o estranhamento diante da tortura

Diversos ex-prisioneiros políticos entrevistados relataram que foram tomados pelo espanto diante da brutalidade da violência da tortura, mesmo tendo lido e conversado muito sobre o assunto antes da prisão. Dir-se-ia: o ingresso nos centros de tortura, onde se empregava a violência extrema, implicava uma experiência de surpresa e choque, que tendia a produzir grande desorganização das fronteiras entre razão e loucura, borrando os limites da experiência de sofrimento. Esse estranhamento, por vezes, dava-se pela percepção de que quem quer desumanizá-lo com tamanha violência é outro ser humano, enfim, algo que lhe é familiar¹³, conforme o testemunho do gráfico e editor, César Augusto Teles (1944-2015), militante responsável pela imprensa do Partido Comunista do Brasil (PC do B) preso em São Paulo (SP), no dia 28 de dezembro de 1972:

“Lá no DOI-CODI/SP, apesar de eu conhecer todas essas histórias de tortura, é quando você toma um choque grande devido à falta de experiência, vamos chamar assim, porque é uma coisa totalmente fora do alcance dos sentimentos, da sensibilidade, é absurdo! Você fica desorientado, a selvageria e os propósitos que os caras utilizam ali, então, talvez por isso eu tenha esquecido muita coisa, depois não conseguia lembrar detalhes. A Amelinha, minha mulher, que foi presa junto comigo, dizia para eles: ‘- Vocês não podem ter nascido de uma mulher, vocês são monstros!’ E, realmente, você ficava completamente perdido, nós fomos bastante torturados, quase uns doze dias [...] [ininterruptamente] e, depois, pelo menos durante 45 dias¹⁴.”

Tradicionalmente, argumentou-se que “a tortura era o meio de forçar as pessoas a falarem a verdade” (ARQUIDIOCESE, 1989, p.17), mas sabe-se que sofisticadas práticas e instrumentos de tortura podem levar as pessoas a admitir tudo o que lhes for sugerido. Na tortura, a confissão não é necessariamente a verdade dos fatos ou a contrapartida da mentira. O caso do ex-prisioneiro

13 Cf. o texto “Das Unheimlich” (1919) de Sigmund Freud, traduzido como o estranho familiar ou o infamiliar (Freud, 1976).

14 Cf. entrevista concedida por César Augusto Teles a Claudio Kahns, Janaina de A. Teles e Zilda M. Gricoli Iokoi. SP, 17/07/2002, AAPP-AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

político pernambucano e dirigente nacional do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR), Marcelo Mário de Melo, aprisionado no dia 9 de abril de 1971, ilustra essa afirmação. Melo confessou ter participado de um assalto a banco, do qual realmente não tomou parte. Posteriormente, seus torturadores disseram-lhe que sabiam disso, mas queriam testá-lo. Ele foi condenado a 12 anos de reclusão como partícipe desse assalto em um dos dez processos da Justiça Militar nos quais foi indiciado.

“O fato de ter sido preso sozinho me favoreceu muito, numa época que estava tudo acabado [...]. Tinha havido o assassinato do Odijas de Carvalho [...]. Ele foi morto, sob tortura, e Dom Hélder entrou [no caso], e *eles* ficaram na defensiva. Fui preso nesse clima, isso também me favoreceu, [...] o PCBR estava acabado e fui o solitário preso por último. A minha estratégia de [defesa no] interrogatório foi de jogar a minha militância para frente: entrei no PCB em 1961, mas disse que entrei depois de 1965. [...] Sei que deu para segurar muita coisa [...]. A situação mais desesperadora para mim foi a seguinte: fui enquadrado num processo como sendo autor de um tiroteio onde morreu o tenente Matheus Levine Ferreira. Nesse processo, pessoas torturadas, no desespero, inventaram uma história e botaram o nome daqueles que já estavam na clandestinidade, era o meu caso. [...] Quando chego lá no esquadrão da polícia da aeronáutica, os caras queriam saber disso. Fiquei num desespero tão grande, não sabia de absolutamente nada dos detalhes dessa operação, fui me situando pelo que ouvia deles. Assinei o depoimento dizendo que participei, confirmei aquele depoimento que tinha lido. Confirmei, assinei e disse que quem havia dado o tiro que matou o tenente fui eu. [...] Eles estavam com aquela sede tão grande de saber quem era o cara que, para sair dali, satisfiz a vontade deles, pronto. [...] Aí, pensei, depois vou para a justiça tentar me livrar. [...] Só que eles estavam sabendo que eu não estava nisso, estavam fazendo um jogo comigo. Depois, me chamaram e disseram: ‘Você não participou disso, a gente sabe, por que disse que foi você?’. Foi uma coisa de doido, um *desbaratino* mental terrível! [...] Quando cheguei na Casa de Detenção no Recife [...] quis me suicidar, em desespero. Escrevi uma carta, mas terminei desistindo. [...] Senti a minha fragilidade, era dirigente político e, pelos critérios do PCBR, confirmar é a mesma coisa que ‘abrir’ alguma informação nova. [...] Achava que [a minha postura] era incompatível com as funções que eu tinha. [...] Discutia-se sobre a tortura, mas na base da motivação ideológica, do compromisso político etc. O fato de você ter posição de não falar nada, fica no tudo ou nada e não estabelece estratégias intermediárias. [...] Acabei aceitando a realidade, foi uma coisa muito lenta, mas eu não era um super-herói e aceitei os meus limites [...]. Eu tinha de assumir a realidade, botar os pés na terra. Então, isso para mim teve um significado muito grande, [...] foi um momento marcante na minha vida¹⁵”.

A socióloga Márcia Yajgunovitch Mafra (1947-2011), militante da ALN presa no dia 21 de fevereiro de 1971, também fez referência à questão da confissão e da mentira na tortura em seu depoimento, a fim de contextualizar os dilemas impostos pela violência. Mafra relatou como mentir ou silenciar era uma necessidade vital para o torturado:

15 Entrevista concedida por Marcelo Mário de Melo à autora. São Paulo (SP), 27/11/2009; e Recife (PE), 22/04/2010. Disponível no AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP. Melo foi condenado na Ação Penal no.60/71, cf. projeto BNM Digital, disponível em: <https://bnmdigital.mpf.mp.br/sumarios/600/594.html>. Tendo sido condenado ainda na AP no.39/71, cf. projeto BNM Digital, disponível em: <https://bnmdigital.mpf.mp.br/sumarios/400/389.html>.

“[...] Antes de ser preso, pensava-se muito na prisão, em tortura etc. Tinha até um livrinho, não me lembro mais de quem, de um francês, chamado “A Tortura”. E havia uma discussão, na qual muita gente dizia o seguinte: ‘Não pode falar nada’. Penso que sempre achei: ‘- Não, isso não existe’. Acho isso hoje também, pensando sobre como me comportei. Você tem que criar uma situação em que eles acreditem no que você está falando, mas você está mentido! [...] No caso da nossa organização, você tinha ponto, às vezes, uma semana depois. De início, na tortura, era essa coisa intensa, maluca. Era você e eles, e porrada para cacete, pau-de-arara, choque! Os primeiros dias eram aqueles que você tinha um ponto, se não aparecesse algo em um, dois dias, começavam a desconfiar. Você tinha ponto, mas não era necessariamente no dia seguinte. Havia ponto que você ia para conversar..., uma vez por mês, para falar de outras atividades. Era assim: havia pontos em primeira instância e, depois, contatos. Mas essa era a lógica da intensidade dos primeiros dias de tortura. Contra a força, o que se faz? Ou você entregava ou criava uma circunstância para mentir e eles acreditavam. Senão, você continuava apanhando. Acho que consegui fazê-los acreditar no que eu estava falando.

[...] Fui presa às sete da noite... Eu me lembro de estar amanhecendo quando [...] dei um ponto falso. [...] Eu estava no pau-de-arara e um cara, não lembro quem, me botou um revólver na cabeça e mandei o cara atirar. A partir daí acharam que eu ia me matar... Durou essa estória. No dia seguinte, quando fui para o ponto falso, eu sacaneei. Fiquei o tempo inteiro na beira da calçada de modo que eles tivessem de ficar perto de mim, porque eles estavam apavorados, achando que eu ia me jogar debaixo de um ônibus. [...] Claro que isso não foi racional. Naquele momento, foi como eu achei que tinha de me virar. [...] Pode ser que eu estivesse mesmo querendo morrer, que estivesse testando o blefe do cara. Honestamente, não sei. [...] Consta de um papel meu, um documento da repressão, uma frase que é a seguinte: ‘Cuidado com a presa, porque ela tem um forte sentimento de traição’. [...] Porque eu teria entregado um ponto falso! [...] Eu alimentei essa situação, porque você tem que dar verossimilhança para a situação. [...] E quando fui presa, muita gente já tinha sido presa e sabíamos um pouco como aquilo funcionava, pessoas haviam contado. [...] Falando sobre não confiar nos papéis da polícia, se um cara ler isso, pensará: ‘- Ela entregou tudo’. A minha sorte foi que ninguém caiu¹⁶.”

Manoel Cyrillo de Oliveria Netto, militante da ALN e vice comandante da ação que realizou o rapto do embaixador norte-americano, Charles Elbrick, em 4 de setembro de 1969, foi preso no dia 30 daquele mês. Em seu depoimento, relatou sobre como lidou com a necessidade de mentir na tortura:

“Eu morava na Aclimação [...] fiz química industrial no Científico e [depois] fui preso. Em todos os meus depoimentos de cadeia, nos interrogatórios, inventei que estudava arquitetura, de modo que não precisava falar muito sobre a origem da minha militância. [...] Nunca fiz movimento estudantil, nem como universitário e muito menos como secundarista. Essa foi a forma que encontrei para não precisar explicar muito [sobre] como cheguei à ALN, em 1969. [...] Os caras acreditavam tanto na tortura, que não se dignaram a ir à Universidade de São Paulo, que ficava pertinho e [...] checar o arquivo. [...] O que você falava no ‘pau’ era o correto. Virei estudante de arquitetura! Mas como a gente termina entrando na ALN? Era um Brasil diferente do atual, muito diferente. Existia no bairro uma turma de amigos que se reunia na padaria. Dois desses companheiros nossos eram um pouco mais

16 Entrevista de Márcia Y. Mafra concedida à autora. SP, 08/02/2009, AAPP-AEL/Unicamp- Diversitas/USP.

velhos, estavam fazendo o serviço militar quando aconteceu mais uma daquelas tentativas de golpe: não deixar o Jango tomar posse. E o Brizola resistiu [...]. Esses dois companheiros já tinham preocupações políticas, resolveram se engajar nesse movimento. [...] Começaram a organizar algumas atividades de turmas de bairro [...]. Com o tempo, o grupo foi minguando, mas quatro companheiros entraram na ALN. [...] Lemos 'Porque resisti à prisão' e optamos pela organização de Marighella. [...] Um deles era meu tio, João Carlos Cavalcanti Reis, que não era muito mais velho do que eu. Essa era minha preocupação na tortura, não falar nada sobre ele¹⁷."

Os testemunhos analisados dão conta do espanto e estranhamento diante da tortura e todo esforço realizado pelos militantes para manter-se em silêncio ou conseguirem mentir. Outros relatos, porém, contrastam com respeito à surpresa diante da violência, conforme o depoimento de Beatriz Bargieri, dirigente regional da Ação Popular (Marxista-Leninista), presa no dia 5 de setembro de 1973, momento em que diversos militantes e dirigentes da organização foram presos e se tornaram vítimas de desaparecimento forçado. Beatriz preparava-se para abandonar a clandestinidade e retomar sua vida legal, pois havia sido absolvida pelo Superior Tribunal Militar (STM) em um processo judicial no Rio de Janeiro. Presa na casa de uma amiga, conta que foi sequestrada por engano,

"[...] a gente estava numa fase de desmontar alguns esquemas e não deu tempo. Eu fui presa [...] num carro com capuz, agachada e falando que tinha havido algum engano. Quando cheguei lá, eles me levaram para ver quem era, saíram gritando, felizes da vida, porque tinham identificado quem eu era. Eu fiquei cento e cinco dias no DOI-CODI. Eu particularmente estava muito motivada e muito preparada para uma série de circunstâncias e foi um momento em que houve um enfrentamento, mas eu estava muito preparada e deu para segurar bastante a situação. [...] E nisso, acho que o Paulo Wright me ajudou muito, porque ele me criticava dizendo que eu tinha uma posição muito dogmática. Eu defendia que só se podia dizer o nome e pronto, aquelas coisas que a gente lê lá atrás... E ele dizia que o mais importante não era você, era o que você estava preservando e que, às vezes, para se preservar as coisas maiores, você tem de abrir mão de algumas coisas, que até seria ótimo dizer: 'Eu sou fulano, eu não tenho nada a declarar'. Mas, depois, o resto todo desmonta, e não adianta nada. Ele vinha conversando isso comigo. Tive de me defrontar com esta situação lá e acho que foi importante, foi muito difícil aceitar que há outras formas, que você tem algo a preservar, mais do que a você mesmo. Na verdade, você nunca está preparado, você vai se defrontando com situações novas, porque preparado você nunca vai estar."¹⁸

O torturado poderá escapar à imediatidade do torturador em direção ao trabalho de diferenciação de si e do outro e tentar restabelecer-se frente à brutalidade incomensurável que lhe aplaca e ao paradoxo da desumanização mencionado¹⁹, mas "na tortura, trata-se sempre de

17 Entrevista de Manoel Cyrillo de O. Netto concedida à autora. SP, ?. AAPP-AEL/Unicamp- Diversitas/USP.

18 Entrevista concedida por Beatriz Bargieri à autora e a Marcelo Ridenti. São Paulo (SP), 18/10/2008. Disponível no AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

19 Para Jean Améry, o torturado é a expansão de um poder sádico e heterogêneo, que, analisado a partir da experiência da vítima, encarna o mal radical. A ausência de defesa e a fragilidade do torturado é tal que se poderia dizer vencido por

passar por uma morte quer seja a do corpo ou a do ideal. Este, por sua vez, não é estranho às suas raízes corporais [...].” As ditaduras e a violência da tortura “são capazes de quebrar este amálgama constitutivo do ser” (VIÑAR, 1992: 77-8). Os depoimentos dos sobreviventes entrevistados, contudo, trazem narrativas em que essas dualidades são matizadas, revelando histórias de pequenas e grandes resistências diante da tortura que relativizaram a imposição da morte do corpo ou do espírito, conforme abordaremos na seção seguinte.

6. Pequenas e grandes resistências diante da dor e sofrimento extremos

Os depoimentos dos sobreviventes entrevistados para este estudo trazem narrativas em que as dualidades entre corpo e alma são matizadas. Eles revelam histórias de pequenas e grandes resistências diante da dor e sofrimento extremos que relativizam a imposição da morte do corpo ou do espírito. Conforme ressaltou em sua entrevista Rosalina Santa Cruz Leite, militante da Vanguarda Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), presa no Rio de Janeiro em três de dezembro de 1971: “A tortura pode ser muito cruel, mas você tem como inventar uma história, inventar que tem um ‘ponto’. Eles querem saber uma coisa e você conta, inventa algo [...]. Você apanha mais quando volta, mas [...] consegue ganhar tempo.”²⁰

Por vezes, durante a tortura o prisioneiro descobria forças antes desconhecidas, conforme relato de Anivaldo Padilha, integrante da Ação Popular (AP) desde 1968, preso no dia 28 de fevereiro de 1970 pela Operação Bandeirantes (OBAN) (depois denominada DOI-Codi/SP), em razão de sua participação na redação do jornal da Federação dos Jovens Metodistas de São Paulo:

“Eles [...] achavam que eu era uma pessoa muito importante na AP, porque o material apreendido era um material da direção nacional, pensavam que eu tinha contato direto, que eu era, talvez, membro do comitê central. [...] Havia essa suspeita e eu duvidava que eles fossem aceitar totalmente o fato de a gente não ter as informações [...]. Então, tive quase certeza de que ia morrer, mas ao mesmo tempo [havia] um medo muito grande de não aguentar e sucumbir à pressão e *dedar* as pessoas. Foi um drama de consciência muito grande. Aí comecei a pensar em *suicídio*. Sentei num colchão no chão que tinha na cela e fiquei pensando, refletindo sobre a vida. Fiz toda uma retrospectiva da minha vida, pensando na minha família, nos meus amigos, companheiros. Eu pensava: não posso de jeito nenhum querer salvar a minha vida e *dedar* essas pessoas, porque mesmo que consiga sair daqui vivo, não vou conseguir viver com a minha consciência. [...] isso estava muito claro para mim. Eu não tinha escolha ou aceitava essa situação e teria de encontrar uma maneira de sair dela ou o suicídio era o caminho. Acontece

um poder quase divino e transcendente, cf. Amèry (2004), nota 8, p.18.

20 Cf. entrevista concedida por Rosalina Santa Cruz Leite à autora. São Paulo (SP), 08/05/2009. Disponível no AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

que *não tinha como se suicidar*, porque quando fui preso eles tiraram o meu cinto. Eu não tinha nenhum objeto cortante, nada, nada. Por isso, quando vejo aquela foto do Herzog enforcado, quem passou pela OBAN sabe que aquilo era uma cena impossível. Você não tinha meios de cometer suicídio lá.

[...] Pensei: - Não estou aqui gratuitamente. Era um risco calculado, que sabia existir e era parte e resultado de um compromisso que assumi na minha juventude, de lutar por mudanças no Brasil. [...] O ser humano em geral quando está numa situação-limite e não vê saída, busca as forças onde consegue encontrá-las [...] e essas forças estão dentro de você. Eu, objetivamente, estava numa situação totalmente à mercê deles e [...] pensei: a minha vida deixou de me pertencer, pertence a Deus. [...] - Se eu tiver que morrer aqui, eles que assumam a responsabilidade pela minha morte. [...] Talvez, a minha morte possa até servir de fator para abalar a ilusão que muitas pessoas têm da ditadura. Eu era muito conhecido no meio ecumênico no Brasil e internacionalmente. [...] Enfim, pensei: [...] - Por que eles precisam de 4, 5, 6 para me torturar? [...] E pensei: - Sou mais forte do que eles, do ponto de vista moral [...] sou mais forte. [...] Se eles, com todo esse poder, ainda precisam me torturar é porque sou mais forte e tenho condições de resistir, de não colaborar. E, talvez, morrer, mas seria uma forma de resistência. Percebi, naquele momento, que a prisão é uma frente de luta. [...] Claro, que com muita insegurança e muito medo. [...] Tentei relaxar e comecei a entrar num momento de grande serenidade e tranquilidade. [...] E foi incrível, quando acordei de manhã, senti algo que realmente não consegui me explicar ainda. Passei por um processo de amnésia [...]. O fato é que, a partir dali, me torturaram à vontade e eu não conseguia dar o nome de ninguém, mesmo que quisesse. [...] Estava tão convicto de que não conhecia ninguém, que me convenci de [...] uma mentira. [...] Foi um mecanismo que me ajudou muito.”²¹

Temos conhecimento de um relato de outro prisioneiro sobre a experiência de tentar o suicídio a fim de fazer cessar o sofrimento provocado pela violência extrema. Trata-se de Carlos Eduardo Pires Fleury, então dirigente da ALN, preso em 30 de setembro de 1969, em São Paulo. Em consequência de uma longa sessão de tortura, Fleury sofreu uma parada cardíaca e quase morreu. Ele descreveu os efeitos do desespero sofrido, neste momento, em uma carta redigida em janeiro de 1970, endereçada ao chefe de gabinete do Ministro da Justiça, doutor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, seu antigo professor da Faculdade de Direito:

“[...] Após a noite em que quase perdi a vida fui violentamente ameaçado de que me torturariam meses a fio caso não falasse o que os meus carrascos pretendiam. E como percebi que isto era verdade [...] levei-os a um ponto de uma rua em que pretendia jogar-me embaixo de um ônibus [... por fim], consegui uma tesoura numa butique [...] e enfiei esta tesoura no peito, por felicidade ou infelicidade, ainda não sei à esta altura, a lâmina penetrou um pouco acima do coração [...]. Por incrível que pareça mesmo no estado físico em que fiquei depois de tudo isto, ainda fui pendurado no pau de arara, passei pela cadeira do dragão, apanhei etc. Não desço a maior detalhe porque o essencial já foi colocado, mas apelo à imaginação de vossa excelência. Para que se lembre de cada dor, de cada sofrimento que já passou em sua vida e por eles avalie o que passei²².

21 Cf. entrevista de Anivaldo Padilha concedida à autora. São Paulo (SP), 09 e 21/12/2009. Disponível no AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP. Destaques da autora. Em maio de 1971, Padilha partiu para o exílio, que duraria treze anos, contando com o apoio do [Conselho Mundial de Igrejas](#) (CMI).

22 Cf. ALMEIDA et. al. (2009), p.294. Fleury foi banido do Brasil em junho de 1970, ao lado de 39 presos trocados pelo embaixador alemão no Brasil, Ehrenfried Von Holleben. Em 1971, voltou clandestinamente ao Brasil como

Alguns prisioneiros reagiam à violência física respondendo na “mesma moeda” como forma de manter intacta sua dignidade, mas esta era uma transgressão intolerável para os torturadores. Em resposta, a tortura era aplicada com raiva e método, mas de forma ainda mais intensa, pois era necessário domar o infrator e transformá-lo em um “exemplo”. Este foi o caso da consultora em projetos urbanos Lenira Machado (1940-2023), dirigente do Partido Revolucionário dos Trabalhadores (PRT) presa no dia 13 de maio de 1971²³, pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury. Nesta ocasião, foram presos seu marido, Altino Rodrigues Dantas Jr., uma companheira de partido e o filho de cinco anos de idade, Aritaná Machado Dantas (1966-2013). Após sofrer dois dias de torturas no DOPS/SP, Lenira foi transferida para o DOI-Codi/SP, onde permaneceu sendo seviciada por 45 dias:

“No DOPS, levaram-me para uma cela normal, até que [...] o Fleury disse: ‘- Não, ela tem que ir para o calabouço’, aquelas celas isoladas [...] no ‘fundão’. [...] Passei três dias lá. [...] só saí, quando o DOI-CODI venceu a briga com o DOPS e fui transferida para a Rua Tutóia. Aí se [...] iniciou o processo de tortura [...] nos três plantões. O Ustra encaminhava as perguntas, dizendo que não gostaria de me ver sofrer muito, que eu evitaria o sofrimento falando. [...] Não tive contato com ninguém no DOI-CODI também. [...] Fazia o controle dos dias com os palitos de fósforos que o ‘Zé Porrada’ me dava, eu tinha um calendário próprio [...]. Mas perdi também a noção de horas de sono, qualquer movimento de entrada e saída de carro no pátio do DOI-CODI, subia para enxergar [pelo basculante] o que é que estava acontecendo.

[...] A primeira pergunta que fizeram foi o meu nome e não reconheci que era a Lenira [...]. Apanhei durante dez dias para dizer o meu nome, isso me deu muito tempo. Duas coisas [me ajudaram]: ter levado o Aritaná, [...] oficializando a nossa prisão feita pelo DOPS e, a segunda, foi ganhar esses dez dias [...], o que me deu uma vantagem muito grande. [...] Na hora que chegaram com a minha carteira de identidade [...] não dava mais para continuar a encenação. [...] No outro dia de manhã, começou realmente o pau violento. [...] Me colocaram no pau de arara e o JC se sentou num dos cavaletes, com uma vasilha, um copo de água na mão e um punhado de sal na outra, toda a vez que me davam choque, eu abria a boca e ele jogava o sal na boca e a água pelo nariz, isso aumenta a potência do choque. Consegui soltar a minha mão do ferro e fiquei presa pelos pés com as mãos soltas, quieta. Numa hora em que ele se distraiu e mexeram a máquina, o peguei pela cintura e puxei. O JC caiu por cima de mim e bateu o rosto na quina do outro cavalete de madeira, o que fez um corte grande e começou a sangrar. Fiquei toda cheia de sangue dele. Pararam a sessão, me tiraram do pau-de-arara com o ferro e me jogaram no chão e suspenderam tudo. Ele foi fazer curativo e [...] a minha impressão, jogada no chão, é que ele demorou muito. Quando voltou, me disse que tinha sido obrigado a ir ao hospital militar e que tinha levado sete pontos. Ele se abaixou, me amarrou no cano, chamou outro policial

militante do MOLIPO, tendo sido assassinado em 10 de dezembro do mesmo ano.

23 Ver o processo no.43/71 na Justiça Militar contra Lenira Machado e demais militantes do PRT no projeto BNM Digital, disponível em: <https://bnmdigital.mpf.mp.br/sumarios/100/098.html>. No dia 18/01/2023, o TRF-3 condenou o delegado Dirceu Gravina (além de Aparecido Laertes Calandra, David dos Santos Araújo) a pagar R\$ 1 milhão em indenização por danos morais coletivos sofridos pela sociedade brasileira em razão das torturas cometidas contra Lenira Machado Dantas, entre outros. Ver Mendonça (2023). Lenira foi presa novamente em 1974, tendo se exilado na África após sua libertação, cf. depoimento em MACHADO (2014).

e [...] me levantaram esticando os braços. Fiquei pendurada lá em cima. Ele [...] contou até cinco e soltaram o cano. [...] Caí no chão, estava naquela posição de pau-de-arara e a coluna foi direto no chão. Afetou-me a coluna e perdi o controle da cabeça. A denúncia que havia em relação a mim é que eu tinha um esquema de de saúde, um hospital clandestino montado e queriam os nomes dos médicos que participavam. Eu falava: ‘- Não tem nada disso, [...] vocês estão sonhando’. [...] Numa das sessões de torturas, [...] um enfermeiro [...] foi chamado, porque eu estava muito mal, e ele disse: ‘- Ela perdeu o controle da [coluna na altura da] cabeça, qualquer coisa que vocês fizerem agora ela morre!’ [...] Fui levada para o hospital militar [...], tinha dores horrorosas [...]. Tinha paralisia de um lado inteiro e muita dor, constante. O médico que veio me atender estava bêbado e [...] me deu uma injeção de morfina. [...] Foi assim por 45 dias, [...] continuei dizendo que não sabia de nada, que só fazia tradução e era uma pessoa frágil. [...] Não sei se, naquele momento, torturavam para conseguir informação ou para me quebrar. Fisicamente, já estava quebrada, mas não psicologicamente.”²⁴

Uma experiência de resistência à brutalidade extrema foi vivida pelo militante Jesus Paredes Sotto (1948-2021), preso em 1974, quando iniciava-se o governo do general Ernesto Geisel. Pela primeira vez, Jesus falou em uma entrevista sobre sua militância e a experiência de prisão. Após tantos anos, ficou emocionado ao falar da violência da tortura, do desespero, da impotência que sentiu e do sofrimento para manter sua lucidez e a capacidade de resistência. Pareceu reviver os dias de tortura. Militante da VPR, participou do GT [Grupo Tático] da organização e de suas principais ações armadas. Em 1971 decidiu militar no MR-8, ao lado de Carlos Lamarca, em razão da avaliação de que faltavam condições operacionais à VPR para manter as ações armadas e do perigo que o isolamento social impunha a eles.

A morte de Lamarca no sertão baiano, em setembro de 1971, representou um momento de inflexão para ele e o próprio MR-8. Sua morte e a realização de diversas prisões de dirigentes e militantes debilitaram decisivamente a organização. O partido avaliou, em dezembro de 1972, no Chile, que era necessário mudar e interromper as ações armadas, decidindo-se por retornar ao trabalho político nas fábricas, junto às bases do movimento sindical e manter os principais dirigentes fora do país²⁵. O deslocamento de militantes do MR-8 para realizar esse trabalho havia se iniciado em 1970, o que deu certo fôlego à organização²⁶. Paralelamente, o partido persistiu na proposta de continuar organizando a luta armada no campo e, decorrência, foi seriamente atingido pela repressão. De acordo com as palavras de Sotto:

²⁴ Entrevista concedida por Lenira Machado à autora. São Paulo (SP), 09 e 15/04/2009. Disponível no AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

²⁵ Entrevista concedida por Jesus Paredes Sotto à autora. Rio de Janeiro (RJ), 21/03/2010. Disponível no AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

²⁶ Depoimentos de militantes relataram o início desse trabalho do MR-8 (DI-GB) nas fábricas, cf. Ridenti (1993), p.171-72. Ver tb. ARQUIDIOCESE (1987) e Sader (1986), p.170-1, entre outros.

“A morte do Lamarca foi o ponto culminante, um divisor de águas [...]. [Avaliamos] não dá por aqui, não agora. O poder é a ponta do fuzil, não tem outra história. Então, a gente foi para São Bernardo. [...] Consegui legalizar um ‘nome frio’, com respaldo. Eu me casei com a minha companheira, comecei a trabalhar em metalúrgicas e cheguei à fábrica, na Chrysler (SOTTO, 2010).”

Com o tempo, começou uma atuação discreta no sindicato, mas a prisão de um militante da organização desencadeou a última “queda” do MR-8, o que acarretou a sua prisão na madrugada do dia 22 de abril de 1974, realizada pelo DOI-CODI/SP, onde foi vítima de intensas torturas. Visivelmente emocionado, Sotto enfrentou enorme dificuldade para expressar seu sofrimento:

“Tive muito azar, porque entreguei a minha arma e as minhas bombas dois meses antes, caso contrário não tinham me pego vivo. Não ia me entregar vivo, eu sabia o que eles iam fazer. Comecei a fazer discursos, os caras me dando coronhadas, porrada... Eu os chamei de vagabundos, disse que o socialismo ia vencer, imagina! Era um desespero danado. Quando vi o companheiro [no camburão], desmantei, não consegui falar mais nada. Ele estava em carne viva, só tinha olhos. [...] Mais nada tinha sentido, sabia que ia morrer, porque eles matavam todo mundo do grupo tático. Cheguei no DOI-CODI com os olhos vendados, [...] tiraram o meu capuz, veio um senhor e começou a falar [...]. Ele me ofereceu para mudar de lado. Eu ia ganhar bem, um montão de conversas. No final, ele olhou para mim e disse: ‘- Você não está vendo que tudo isso é ilusão?’ [...] Aí, falei bem baixinho: ‘- Então, por que é que estamos aqui?’ Acabou a conversa e comecei a ser torturado! 45 dias depois, fui levado para o DOPS. Eles queriam carne para moer e eu não ia dar. A minha, não podia negar, mas a dos outros não dou. Eles queriam pontos, aparelhos. Eu os convenci que não tinha ponto, que era ‘legal’, os companheiros sabiam da fábrica que eu trabalhava e só. Não me lembro quantos dias, contei bem até o 21º dia. Teve um dia que acordei na sala de tortura e comecei a me perder [na contagem] [...]. Já estava muito fraco [...]. Eu tinha pontos, mas não ia ‘abrir’ companheiro, porque estava convencido de que iam me matar. Quanto mais eu falasse, mais manteria aquele suplício. Preféri calar a boca. No final, [...] eles sabiam quem eu era [...]. A minha sorte é que o Franklin Martins estava viajando e mandaram esse companheiro [que me entregou] para me dar assistência... Aprendi muito do bicho homem naquela desgraça. [...] Imagine, as últimas ações foram em 1971, quanta gente caiu, que eles mataram na tortura [...]. Eu resisti, não entreguei ninguém. [...] Não me lembro bem das coisas, às vezes, misturo... Era um lugar apavorante, era preferível mil vezes a morte, não tenho a menor dúvida. Esse negócio do eletrochoque com acompanhamento médico, você não morre. Parece que o choque vai queimando por dentro seus nervos e tudo fica muito doloroso, lancinante. Foi uma coisa..., as palavras são pequenas para falar da tortura... Naquela altura, não pedia para morrer porque não abria a boca. Acho que foi no quarto ou quinto dia, que um cara veio com um revólver e fiquei valente. Praticamente, não conseguia andar, mas abri a camisa e disse: ‘- Atira covarde, atira!’. O cara não atirou e disse: ‘- É isso que você quer? Está quase no ponto!’. Ele achou que eu estava no meu limite [...]. Se eu tivesse forças, tinha pegado o revólver dele... Deixa para lá, passou e eu sobrevivi!”

Outro depoimento bastante emocionado registrado por esta pesquisa foi o de Celso Brambilla, que, em alguns momentos, parecia voltar a viver o passado como se estivesse acontecendo no presente. Celso não era um militante típico, trabalhava como metalúrgico da Mercedes de São Bernardo do Campo (SP), estudava Engenharia e era diretor do DCE da UFSCar. Foi preso com Endo, Vreche, Murta e Fedri

seus companheiros da Liga Operária durante a madrugada do dia 27 de abril de 1977, em plena vigência do “Pacote de Abril”. Faziam pichações e distribuição de panfletos sobre o 1º. de maio. Levado para o DOPS, foi muito torturado ao lado de sua companheira de partido, Márcia Bassetto, o que se revelou uma experiência particularmente traumática. Ademais, seu tímpano do lado esquerdo estourou, ficou surdo e com diversas complicações físicas:

“[...] Nós fomos presos pela PM [...]. Na hora em que entrei no DOPS [...] os caras me arrebentam de pancada [...]. Falavam: ‘- Comunista tem que apanhar!’ Não perguntavam nada. Aquilo ali era uma maneira de quebrar o moral. Tapa, empurrão, numa roda com oito, nove caras. Me puseram sentado e quando comecei a falar, o cara me dá uma porrada na boca e morde a língua. [...] Comecei a falar novamente, o cara vem por trás e ... me deu ‘um telefonê!’ Espirrou sangue no cara que estava datilografando... Estourou tudo, sangrou olho, nariz... [...]. É um trauma tremendo, só não caí no chão, porque fiz uma força tremenda. Durante uns dez anos, uma vez por semana, aqueles ossinhos se moviam e tinha que me segurar, porque perdia o equilíbrio. Na hora [...] você não sabe do que é capaz! Eu tinha muito medo de choque, quando o cara veio para me dar choque, pensei ‘- Putz, agora vou entregar todo mundo e até dizer que enforquei Tiradentes!’ Passado algum tempo, o choque era refresco. [...] Tentei simular um desmaio. [...] Mas percebi [...] que estava entrando na deles e me desestabilizando emocionalmente. A partir daí, foi acontecendo, pancada, pancada, pancada e pau de arara. [...] Com choques, mas o mais dolorido foi a palmatória. Fiquei anos com parte das mãos e dos pés insensíveis, chegava a arrepiar de tanta dor. [...] Nessa pancadaria toda, não tinha ‘soltado’ nada ainda. [...] Aí eles engrossaram com a Márcia, porque não queriam perder tempo. Aí, talvez, foi o meu erro! Deveria ter chamado para mim a ‘confusão’, mas a Márcia era mais antiga do que eu. Eu era um cara de base. [...] Começaram a torturar a mim e a Márcia juntos. E [...] teve um momento em que [...] eles mandam que eu desse um choque nela. Peguei nas mãos dela e tomei o choque junto com ela. [...] Estavam barbarizando a Márcia. Se eu não faço aquilo, não sei o que eles seriam capazes de fazer. Ela passou por uma tortura muito pior do que a minha. Ela é uma mocinha, eu era atleta, forte, tinha estrutura! Mas o que mais vale na tortura é a cabeça e, por isso, ela suportou tudo incrivelmente. Eu a abracei e tomamos o choque juntos. [...] Naquele momento, eu acreditava que se não fizesse isso, ela sofreria mais ainda. [...] Muita gente pode achar que falhei nessa hora, mas, naquele momento, foi a única saída que vislumbrei. [...] Quando conseguem o ponto de encontro, o torturador diz ‘- Ah, está vendo, atrasei o relógio’. Nós estávamos com a consciência tranquila, porque [...] tínhamos resistido quarenta e oito horas. Todo mundo, conseguiu fugir. [...] Entrei no DOPS com 78 quilos e, depois disso tudo, [...] pesava 65.”²⁷

Os testemunhos daqueles que sofreram a tortura, porém, concordam sobre um aspecto: “é na alucinação e no estado onírico que cada um preserva ou trai seus valores éticos” (VIÑAR, 1992, p.73). Em diversas situações, a confusão, a alucinação e a loucura foram experimentadas pelos prisioneiros políticos. Este foi o caso do que ocorreu ao analista de sistema Danilo Carneiro (1941-2022), um militante do PCdoB enviado à região da Guerrilha do Araguaia nos anos 1970.

27 Entrevista concedida por Celso Brambilla à autora. São Paulo (SP), 18/12/2009. Disponível no AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

Seu relato revela que foi um dos perseguidos que viveu uma das piores experiências de tortura entre os entrevistados. Carneiro foi torturado durante aproximadamente sete meses, em diversas cidades, mas, sobretudo, no PIC de Brasília (DF), onde chegou a ser torturado pelo delegado paulista Sérgio Paranhos Fleury. Diante da violência inaudita, as fronteiras entre realidade e alucinação foram, por vezes, destruídas:

“[...] Comecei a entrar em desespero. [Colocaram] um cachorro policial, que agarra os meus testículos e começa a puxar [...] Era um troço pavoroso. Você está debilitado, meio zozinho, dor para todo lado [...]. Vem o interrogatório e conto uma história que tinha sentido pela primeira vez. Pensei: - tenho que dar uma informação, senão estou liquidado! O Fleury estava participando das torturas [...]. Nesse dia, eles me levaram para a beira do lago: “- Você vai ser fuzilado” no Lago Paranoá. [...] Eles me botaram num tamborete, com uma venda nos olhos bem fininha, que dava para ver a luz. Uns caras com metralhadora atiram... pápápápápá!!!! Eu desmaio [...]. Comecei a falar de trás [do início da militância] [...], porque você tem que dizer alguma verdade! Conte uma história bem devagar, porque sabia que tinha que ganhar tempo para me recuperar, senão morreria. Eu tinha certeza de que estava morrendo. Depois da simulação na beira do lago, levaram-me e começaram o interrogatório, que durou até a noite. [...] Quando entro na cela, começo a enlouquecer, perder o sentido. E me dá um troço estranho na cabeça, e não consigo pensar mais. Os pensamentos se desconectam como se tudo se misturasse na cabeça e me dá uma ansiedade... Bato com muita violência na porta e começo a dar cabeçada no chão, na parede, na grade... Digo para o cara que estava [na cela] ao meu lado que estava enlouquecendo! Digo: - Estou morrendo! Ele manda um comunicado para todo o presídio... Essa parte é meio barra pesada, me deixa tomar uma água senão não vai dar não...

Nesse momento, comecei a perceber que estava realmente enlouquecendo e que perdi todo o controle. Gritava e batia para o companheiro ao lado... Nesse período, estava lá o Paulo Fonteles, militante de AP, preso com a esposa, a Ecilda. O Paulo manda uma mensagem para o presídio sobre a minha situação. O pessoal se mobiliza e começa a cantar. Ele tentou conversar comigo: “- Companheiro...”, mas não sei dizer o que era [que ele falava]. Ele tentava dizer que eu procurasse falar com ele. Ao tentar falar com ele, e ao ouvir o canto dos companheiros, aquela coisa que estava na minha cabeça que era terrível... Até hoje, neste momento, se ficar pensando muito parece que vai dar um nó na minha cabeça! A barra era pesadíssima, sentia que estava enlouquecendo. Eu queria morrer e batia a cabeça na parede e batia e batia... Fui me acalmando, com o pessoal cantando, mais de 300 presos cantando no presídio... Cantaram vários tipos de canções, coisas de sensibilidade e fui me refazendo. Agarrei-me na grade, subi [...] e comecei a fazer um discurso violento! Não sei o que disse, mas agradei a solidariedade dos companheiros. [...] Todo mundo ficou em silêncio. [...] Foi um momento que esgotou todas as minhas energias, não tinha mais como resistir e estava ficando louco. É um processo muito complexo para você segurar essa barra! Diante dessa situação, consegui me controlar em função da cantoria e por fazer esse discurso, como um desabafo. [...] Fui melhorando, aos poucos, daquele estado desesperador. [...] Eu não comia, não tinha como mastigar, estava com o maxilar fraturado, perdi nove dentes na hora que me deram coronhadas. [...] No outro dia, quando eles me tiraram para ser torturado novamente, estava mais refeito. Sistematizei as histórias para passá-las como se fossem verdadeiras, dei informações que não comprometiam, que sabia que muitos já conheciam. [...] Chegou um momento que qualquer cabo ou soldado podia entrar na cela para me torturar sem um comandante mandar [...]. Depois daquele dia, voltei a ser torturado várias vezes [...]. Me levaram para São Paulo, fui para a OBAN, onde sofri torturas no pau-

de-arara, com choques e [...] para o Rio de Janeiro também [...].”²⁸

Muitos estudos fazem referência à experiência de alucinação ou algo semelhante ao estado onírico que ocorre durante a tortura. A alucinação abre alternativa “[...] ao universo mais primitivo: a prioridade do corpo em detrimento da realidade exterior, ou sujeição desse corpo à verdade da realidade vivida como catástrofe e como morte” (VIÑAR, 1992, p.76). Para alguns, apresenta-se a possibilidade de “abandonar o corpo para salvar o espírito” em direção à alucinação, quando ocorre o desaparecimento das urgências do corpo dolorido na substituição simbólica e onde reencontrará sua pertinência. Busca-se, nesse contexto,

“[...] imagens de outros corpos, de palavras, de gestos que são a carne do grupo com o qual aquele que foi torturado partilhava ideais. Esta substituição é um trabalho que permite passar pela morte real, onde o desaparecimento do corpo no símbolo permite salvar identificações anteriores e escapar à dualidade como única alternativa aparente. Reapropriação de um outro próprio, alteridade irreduzível ao outro que se oferece na imediatidade do torturador. Um outro próprio, que duplica a clivagem espírito/corpo e estabelece a clivagem ideal/morte” (Idem, Ibidem, p.77).

No intervalo das sessões de tortura, “[...] os carrascos deixam à vítima um tempo aparentemente vazio que deve lhe permitir recuperar-se fisicamente e ‘refletir’ sobre as vantagens da capitulação” (Idem, Ibidem). As marcas das sessões de tortura funcionam como lembrança antecipada do horror destinado a se renovar. É neste tempo vazio que o sujeito marcado pelas experiências da tortura pode se deixar tomar pelo horror ou reencontrar suas partes, tratar suas feridas e se preservar do ódio do algoz. Recuperar o corpo destruído pela tortura e restituir um espaço de intimidade.

A alucinação pode libertar temporária ou definitivamente o torturado da sensação de tempo interminável, imposta pelo sofrimento físico, e da angústia gerada pela impotência para pôr fim aos tormentos. A espera e a incerteza sobre o que virá, talvez, sejam ainda piores do que sofrer a própria violência física. Na suspensão do tempo e do discernimento constroem-se as tramas da “fraqueza ou da coerência” do torturado. Alguns dos entrevistados aqui, tal como Danilo Carneiro, conseguiram falar algo sobre a experiência de ter ultrapassado as fronteiras existentes entre os acontecimentos reais e o fantástico, a mistura do delírio com o tormento físico. Eles relataram sobre como conseguiram, em certa medida, “ultrapassar o imediatismo desta experiência invasora” e

28 Entrevista concedida por Danilo Carneiro à autora. São Paulo (SP), 24 e 25/06/2010. Disponível no AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

perceber a tortura como agressão física vinda do exterior, mantendo alguma coisa da sua integridade preservada ao reencontrarem em si e nos companheiros a solidariedade e formas de simbolizar suas perdas, mantendo partes de si ilesas e reforçadas (Idem, *ibidem*, p.32, 46, 51-2). Este processo se revela particularmente penoso para quem sofreu torturas sexuais.

A tortura sexual

As dificuldades de relatar o trauma ficam evidentes em relação à tortura sexual, situação em que a tarefa de testemunhar, distinguir temporalidades e dar sentido a esta experiência profundamente traumática impõe uma difícil exposição. Poucas mulheres no universo das ex-prisioneiras entrevistadas falaram a respeito. De acordo com Leane Ferreira de Almeida, militante do Partido Operário Comunista (POC) presa em 1971:

“[...] não é à toa que é difícil... havia as taras dos torturadores. Tinha um torturador, que não sei o nome verdadeiro, mas era chamado Jacó, loiro, acho que de olhos claros. Ele adorava tirar as roupas das mulheres, de ver as mulheres nuas. Acho que esta foi, talvez, a pior experiência, pior do que o pau de arara, porque era pura perversidade, não tinha objetivo nenhum. Ele não queria informação nenhuma. Ele me chamava muitas vezes, acho que tinha predileção especial por mim. Ligava os fiozinhos de choque no mamilo do seio e se divertia com uma manivelinha. Nunca tocou em mim, mas era uma coisa aterrorizante quando nos chamavam, sempre de madrugada. Eu tinha a impressão, [...] que aquilo era necessário para ele se excitar. Era uma perversidade de caráter sexual, porque em nenhum momento ele me pedia informação. Ele [...] me contou que era casado com uma mulher mais velha. Isso foi bem marcante, aquela sensação de ser completamente impotente e de não ter nenhum propósito aquela situação... E de que você não tem poder de fazer parar aquilo. Isto era um circo de horrores [...] a única coisa que me lembro, era de que ele falava e eu chorava sem parar. Ele fazia as coisas e eu chorava de dor e de desamparo, não tinha mais nada o que fazer²⁹.”

As mulheres enfrentaram a dor física e as humilhações semelhantes às aquelas impostas aos prisioneiros homens, mas tiveram de suportar sistematicamente a tortura sexual. Os relatos de prisioneiras políticas trazem outros aspectos da tortura sexual e suas formas de resistir a ela, tal como nos contou Lucia Murat. Após ter sido levada para Salvador (BA), onde foi torturada por uma semana, ela foi trazida de volta ao DOI-Codi/RJ, quando começaram as torturas sexuais:

“[...] com um torturador diferente, aí o troço era o que ele disse para mim: ‘- Hoje, eu não preciso dar um choque grande em você, posso dar um choquinho que ele vai ter o mesmo efeito do grande. Você já virou a minha cachorrinha de Pavlov’. Era verdade, a gente estava totalmente desestruturada. Aí começou a tortura sexual, que é um outro tipo de tortura, não é um pau para você abrir um ponto. Você ficava nua com um capuz, com uma corda que prendia o capuz e prendia aqui atrás [no pescoço e nas mãos amarrada nas costas], e você não tinha poder. Por exemplo, o cara vinha de sacanagem em cima dos seus peitos [...] ou na tua vagina e você não podia se mexer, porque qualquer movimento teu, você se enforcava. O

²⁹ Entrevista concedida por Leane Ferreira de Almeida à autora. SP, 20/03/2009, AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

que era muito perverso, porque na prática eles faziam você ser conivente com o ato, para não se enforçar você deixava e isso foi barra-pesada. No fundo, naquele momento, sinceramente, preferia a tortura sexual a apanhar, isso também é uma coisa muito terrível de conviver pelo resto da vida, mas eu preferia, com certeza! Era menos dolorido. [...] Depois tive muitos papos com esse torturador, a última cena do [documentário] “Que bom te ver viva” foi [baseada em] um diálogo que tive com ele... Ele se considerava muito inteligente, queria provar que também era inteligente. [...] Como a gente dizia que eram todos burros e idiotas, monstros, ele gostava de mostrar que era uma pessoa com um pensamento sofisticado. [...] Obviamente que eu gostava bater papo, óbvio, você também quer ter poder em algum momento, nem que seja através do teu raciocínio. Ele dizia que [a tortura sexual] era uma técnica de interrogatório [...], era para me desestruturar. [...] Eles sempre utilizam as palavras ‘técnica de interrogatório’ e nunca tortura. [...] Havia ficava aquele pavor, agora vou eu, agora vai não sei quem... A insegurança é um horror, é um horror. Esse período foi aquele em que mais me fodi, mais do que com o pau pesado, eu acho (MURAT, 2010)³⁰.”

As mulheres viveram de maneiras diferentes a tortura e, em especial, a tortura sexual, conforme se pode perceber no relato de Maria Luiza Garcia Rosa, a Pupi, militante do MR-8 (DI-GB). Presa quatro vezes durante a ditadura, a segunda prisão foi a mais longa e durante a qual a tortura ocorreu de maneira mais violenta:

“Eles usaram pau-de-arara, muita barata, tortura sexual. Não cópula, mas essa coisa de ficar [mostrando] aquele peru horrível, aquelas coisas. Abriam a braguilha e tiravam. Nem lembro o que eles falavam, porque [...] aquilo para mim era uma hora de descanso, podiam fazer o que quisessem, não tinha esse problema moral com sexo. Não tinha. Mesmo na primeira prisão, na qual eles fizeram alguma coisa... Mas isso para mim não tinha a menor importância, moralmente nunca me atingiu. Nego beijar, ficar se raspando, eu ficava lá, assim, ausente. Eu simplesmente me ausentava. Era um momento até bom, pois, pelo menos, estava descansando de coisas que realmente me afetavam. Moralmente isso nunca me afetou. Eles faziam isso para humilhar, entre aspas, para abaixar o moral. Eu nunca vi sadismo, pessoalmente, nunca senti sadismo. Só senti como técnica, o tempo todo. [...] Usaram barata, muita barata, mas eu não tinha o menor medo de barata. Você ficava no pau-de-arara e eles as passam na vagina etc. e tal. Isso tudo era para te fazer entrar em desespero, mas a única coisa que me desesperava era a dor ...³¹”

Tal como descrito nos testemunhos apresentados acima, os órgãos repressivos trataram as mulheres com particular crueldade. A demonstração de controle sobre suas vítimas era um traço constante e relevante para a eficácia da atuação dos torturadores. De acordo com o relato de Amelinha Teles, eles afirmavam reiteradamente “- Aqui só morre quem a gente quer!” (TELES, 2015, p.1103). Os algozes utilizaram diversos métodos de tortura como o uso de variados tipos

30 Depois de libertada, Lúcia tornou-se cineasta e dirigiu dois longas-metragens sobre o período da prisão. O primeiro, denominado *Que bom te ver viva* (1989), é um documentário que apresenta trechos de entrevistas com ex-prisioneiras políticas encadeados pelas falas de uma personagem que havia sido presa política, interpretada pela atriz Irene Ravache. O segundo, chama-se *Quase dois irmãos* (2004), a respeito do cotidiano dos presos políticos na Ilha Grande no período em que dividiam as mesmas dependências que os presos comuns.

31 Entrevista concedida por Maria Luiza Garcia Rosa (Pupi) à autora. Rio de Janeiro, 25/03/2010, AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

de animais. Além de baratas, foram utilizados cachorros, ratos, jacarés e cobras, tanto em homens quanto em mulheres. Alguns casos, porém, revelaram práticas particularmente cruéis, tal como a introdução de camundongos vivos no interior de prisioneiros. A CNV revelou a justificativa do torturador Lourival Gaeta, do DOI-Codi de São Paulo, para a utilização deste método: ressaltou sua destrutividade, tendo em vista que uma vez introduzidos nos corpos das vítimas, provocavam hemorragia interna, pois não sabem andar para trás (CNV, 2014, Vol. I, p.373-74).

A tortura assumiu diversas formas, dimensões e significados para as mulheres. Algumas prisioneiras relataram que foram torturadas com especial violência justamente por serem mulheres, pois ter de enfrentá-las feria o orgulho dos torturadores, conforme contou-nos a produtora cultura, Dulce Maia de Souza (1937-2017), militante da VPR, presa no dia 26 de janeiro de 1969. Sequestrada, levaram-na presa para a Polícia do Exército, localizada próxima ao Quartel-General do II Exército, em São Paulo. Poucas horas antes, ela havia entrado secretamente neste local com a ajuda de um sargento, Carlos Roberto Pittoli, que estava de guarda naquele dia. Ela tinha a intenção de conhecer o local e avistar-se com os presos da VPR que lá estavam, a fim de planejar uma fuga.

De acordo com Souza, na cela de tortura,

“[...] não me penduraram no pau de arara, simplesmente, colocaram-me num banco como se fosse essa mesa com a cabeça solta, com pingos d’água na narina, choque elétrico, vela acesa, enfim... Já tinham me colocado no corredor polonês, tinham me quebrado com muita porrada. Deixaram-me ali com os pingos d’água e o Pittoli veio me ver. Me lembro bem que para mim foi terrível vê-lo, porque percebi que ele queria ver a minha reação. Pensei, provavelmente, a intenção dele era essa, sair dali seguro de que não havia falado dele. Ele ficou muito emocionado e, eu, apavorada com medo de que o vissem. Ele foi preso tempos depois, não me lembro quantos meses depois, mas foram meses. Essa é uma imagem muito forte. Tenho várias imagens fortes da minha tortura, inclusive, porque houve militares que foram muito simpáticos. Assim como tinha o Pittoli lá dentro, devia haver outros, não organizados, mas simpáticos ao nosso movimento. Eles me deram uma atenção neste momento, não digo os torturadores, claro! Costumo dizer que havia entre aqueles militares subalternos, havia uma atitude, talvez, até de simpatia por nós. [...] Mas acho que [os torturadores] me trataram com muito mais ódio, me destratarem muito, muito, muito por ser mulher. Destratarem-me muito por ser amiga de Chico Buarque, de Vandré... aí eles já sabiam quem eu era [...]. Justo por ser mulher, eu dizia que eles não tinham o direito de me tratar daquela maneira. Fui muito arrogante, eu penso, e exagerei a dose, talvez. Daí eles me torturaram muito mais! Mas isso [minha reação] era também uma forma de... eu tinha de resistir bravamente, porque não queria abrir de maneira alguma, não queria entregar os meus amigos. [...] Eu fui muito torturada, porque os enfrentava e era mulher. Como uma mulher enfrenta um grupo de torturadores?!!! Eles diziam que eu era *macho*, dentro [daquele contexto e] de todo o preconceito deles. Não estavam me atacando ao dizer que eu era macho, para mim era até um elogio, porque eu os estava enfrentando. Eles achavam que eu *resistia como um macho*. Nesse momento, não achava que fosse preconceito, discriminação. [...] Eles queriam mesmo era me subjugar. [...] Logicamente, perguntavam muita coisa, mas havia o ódio, não só por eu ser mulher, mas também pela minha condição.

Endo, Vreche, Murta e Fedri

Sabiam da família a que eu pertencia, tinham conhecimento da militância dos meus irmãos [...] O Vanderico, que era o diretor do DOPS na época, foi um dos que mais me interrogou. O [delegado] Fleury, mais ainda. O Vanderico conhecia meu pai e o Fleury conheceu muito meu pai, porque papai foi muito amigo do pai dele, que era médico e eram da mesma cidade, de Tietê, no interior de São Paulo³².”

Alguns testemunhos contrastam com a avaliação sobre a tortura em mulheres mencionada acima. Beatriz Bargieri relatou que, em certas ocasiões, sentiu-se discriminada, desvalorizada, sobretudo, quando foi poupada de constrangimentos pelos torturadores, justamente por ser mulher. De acordo com seu relato, isso ocorreu na fase das torturas, mas também na etapa judicial.

“[...] Geralmente, digo que as coisas na minha vida são todas de cabeça para baixo! Quando fiquei presa no DOI-CODI fui para a cela forte que era em frente, fechada, blindada, sem nada! Era escuro! Os homens que ficavam na cela forte não comiam, não bebiam, mas eu, enquanto mulher, podia ir ao banheiro. A única cela que tinha banheiro era a das mulheres e eu podia ir uma ou duas vezes por dia ao banheiro. Eu achava isso um absurdo, entendeu? Porque eu achava assim, só porque sou mulher posso ir e os outros não podem?! Foi por aí que comecei a perceber o lado inverso, que era como eles tratavam as mulheres. Era como se fossem as pobrezinhas que precisavam desses mimos. Isso me deixou extremamente irritada.

[...] Havia, é lógico, a questão sexual. Mas, naquela época, existia uma situação que era diferente das anteriores, [...] que eu saiba, não houve, a sevícia sexual, coisa que tinha havido em 1971 e 1972 [...]. Houve uma mudança, mas isso [a tortura sexual] não implicava em você ser absolutamente destruída, isso realmente é uma questão da decomposição da pessoa. [...] Havia a exposição [do corpo nu], mesmo que não tenha havido a sevícia propriamente dita, mas o envolvimento era todo neste sentido [sexual]. [Nesse período...] não havia ameaças de estupro, mas [...] todas as falas levavam a entender isso, bastava você ‘querer’ ouvir e se envolver de alguma forma, esse é o problema da decomposição da pessoa como ser humano. Eles iam analisando as características de cada um. Havia pessoas especializadas ali em analisar as supostas fraquezas e fortalezas de cada um. [E a questão sexual poderia ser uma delas]. [...] Só na hora mesmo é que a gente vê [percebe...]. Eu tinha muita consciência do que dependia de mim. [...] Estava muito consciente e acreditava muito no que estava fazendo, na minha militância e na minha opção. Tive de decidir lá, porque poderia ter uma saída individual ou uma coletiva, e esse processo de decisão não foi fácil. [Havia] uma saída individual no seguinte sentido [...] acho que isso passa pela cabeça de todo mundo: você pode ficar louca, fingir isso ou aquilo. Ou [pode optar por] uma saída coletiva que era a de segurar as coisas e reverter o que eles estavam fazendo. Vi que estava preparada: é isso, foi um momento de muita criatividade. Sabia absolutamente tudo o que estava se passando, e tive controle das coisas o tempo inteiro. Naquele momento, se fosse um pouquinho antes ou um pouquinho depois, talvez, não tivesse... Eu percebi e foi muito importante, porque isso me fortaleceu e me deu mais energia”³³.

Não obstante as enormes dificuldades relatadas, o testemunho sobre as torturas sofridas por

32 Cf. entrevista concedida por Dulce Maia de Souza à autora. São Paulo, 24/10/2008, AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP. Destaques da autora. Sobre o planejamento da fuga, ver FREIRE et. al. (1997), p.96-117.

33 Entrevista concedida por Beatriz Bargieri à autora e Marcelo Ridenti. São Paulo, 18/10/2008, AAPP AEL/Unicamp-Diversitas/USP.

homens e mulheres se apresenta aqui como um desafio, mas algo que pode estabelecer uma ponte com “os outros”, que tem o poder de *resgatar* o sobrevivente, rompendo os muros dos cárceres da ditadura militar e do silenciamento. Desde esta perspectiva, é possível observar que narrar o trauma possibilita dar início ao trabalho de *(re)ligamento* com o mundo, assumindo-se o desejo primário de *(re)nascido*. Os testemunhos, eventualmente, permitem a realização do trabalho de luto e a elaboração das perdas, transformando “em presença interior a destruição física daqueles que foram perdidos, que viraram pó” (MBEMBE, 2019, p.55), estabelecendo “uma introjeção e não uma incorporação melancólica dos mortos” (SELIGMANN-SILVA, 2022, p.147). Essas memórias do trauma atribuem uma “força subversiva” às sepulturas dos que se foram, ou seja, têm o poder de provocar a reflexão sobre “essas ausências e sobre os caminhos para restaurar simbolicamente aquilo que foi destruído” (MBEMBE, 2019, p.55).

A força e subversiva da memória

A violência, muitas vezes, emudece as vítimas e os que estão ao seu redor. Uma das condições de sua eclosão é a elisão da linguagem, que coloca de lado o lugar e o reconhecimento da diferença e da singularidade do sujeito. O silenciamento da linguagem pode ser um dos efeitos da violência, frente a qual o psiquismo não pode “representar uma força que o atinge de forma excessiva e inesperada” (FREUD, 2006; ENDO, 2005, p.89). O/a sobrevivente, tanto o que vivenciou quanto o que assistiu a experiências-limite, tem de lidar com o trauma, aquilo que surpreende a consciência tumultuando-a e que foge à sua compreensão. Ele/a tem de lidar com a própria “[...] resistência à transposição (tradução) do inimaginável para o registro das palavras; [...] a culpa devido à cisão entre a imagem (da cena traumática) e a sua ação, entre a percepção e o conhecimento [...]” (SELIGMANN-SILVA, 2003, p.50-1)”. Ele/a deve lidar com o sentimento de culpa por terem sobrevivido.

O silêncio do sobrevivente pode ser deliberado, uma forma de gestão de uma identidade que busca uma reinserção na vida “normal” ou resultado da dificuldade de expressar e se impor diante “da ausência de condições sociais favoráveis que autorizam, solicitam ou abrem à possibilidade de escuta”. Esse silêncio é indicador também do limite do que é possível e do limite do que é dizível. E, ainda, pode ser um índice do limite sobre o que o sobrevivente consegue dizer (JELIN, 2002, p.80).

Alguns não falaram por muitos anos por não contar com os veículos ou os recursos simbólicos para localizar e dar sentido aos acontecimentos e romper com o vazio de diálogo produzido entre grupos sociais, gerações etc (Idem, *Ibidem*, p.83). De acordo com Freud, “a recordação traumática pode implicar uma temporalidade demorada ou tardia e um período de latência entre um acontecimento anterior, real ou fantasiado, e outro posterior que de algum modo o evoca e dispara de novo a repressão [...] e se faz presente no comportamento”, conforme mencionou LaCapra (2005, p.108).

De acordo com Paulo Endo, a “desmoralização da experiência e com ela a desmoralização da fala nos desastres provocados pela guerra” (ENDO, 2005, p.92) ou pelas ditaduras, executou-se *no corpo*, atravessando-o e privando-o de linguagem. Com efeito, dessubjetivação do sujeito e o emudecimento se constitui em um dos principais efeitos da violência da tortura. O que implica na enorme dificuldade de falar sobre a experiência da tortura, sobre o sentimento de culpa ou a culpa objetiva, sobre as responsabilidades da delação, da colaboração e suas consequências. Para os prisioneiros, essa realidade foi vivenciada de maneira complexa, incluindo diferentes aspectos. Eles eram obrigados a suportar os efeitos e implicações da tortura em um meio onde a convivência com pessoas desconhecidas era forçada, vivendo confinados em espaços exíguos e péssimas condições carcerárias. Para sobreviver era essencial lidar com a resistência à despersonalização impostas pela repressão política, em um cotidiano repleto de limitações e imposições. Não obstante, testemunhar se constituiu em um gesto possível.

Considerações Finais

Os depoimentos analisados aqui, entre outros, redimensionam o debate incorporado ao ofício do historiador sobre o papel do testemunho de traumas históricos na sociedade contemporânea e na historiografia. A confrontação das fontes documentais de arquivos de períodos repressivos com os testemunhos assumiu um papel fundamental, tendo em vista que produzem um “efeito-bumerangue”, quando utilizados como prova dos abusos cometidos, para fins de reparação. Essa documentação assume o papel de ferramenta para o exercício da democracia e dos direitos civis. A verdade que se pretende encontrar nesses documentos, assim como nos testemunhos, supõe uma rigorosa verificação do contexto de sua produção e de seu conteúdo³⁴.

³⁴ O valor de prova dos documentos de órgãos repressivos reside no fato de refletirem a estrutura, as funções e as atividades dos organismos nos quais se originaram, não em decorrência de portarem informações resultantes de sessões
Cadernos Cedec, n. 136, 2022

Nesse contexto, pode-se afirmar que a Comissão Nacional da Verdade (CNV), em atividade entre 2012 e 2014, deixou de cumprir a função de trazer à tona as memórias silenciadas do período ditatorial. Chama a atenção o fato de a CNV não ter estabelecido um amplo e sistemático inventário a respeito da prática de tortura durante a ditadura militar (WEICHERT, 2014, p.119-20). É digno de nota observar que, enquanto a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo promoveu 941 testemunhos em audiências públicas ao longo de seu mandato, a CNV registrou apenas 246 depoimentos públicos³⁵.

Esse aspecto remete à experiência chilena, que instalou uma segunda Comissão de Verdade, chamada “Comisión Nacional de Prisión Política y Tortura” (conhecida como Comissão Valech I), para tratar especificamente da tortura. Nesta Comissão, testemunharam 35.868 pessoas, sendo que 28.459 foram qualificadas como vítimas de tortura (RAMÍREZ *et. al.*, 2019, p.42). Nesse sentido é possível afirmar que a CNV pouco contribuiu para registrar as experiências-limite vivenciadas por sobreviventes e vítimas do período autoritário, dificultando enormemente o estabelecimento de vínculos ou “pontes” entre a sociedade e a memória de seu passado recente.

Essa perspectiva situa a CNV na contramão da crescente valorização do testemunho observado após o término da II Guerra Mundial, a qual impôs um novo status à memória e às vítimas de graves violações de direitos humanos. A consistência dos testemunhos de sobreviventes transformou seus relatos em provas dos crimes de lesa-humanidade. Desde esse panorama crítico, é possível afirmar que, na atualidade, são enormes as dificuldades para construir uma esfera pública onde as experiências traumáticas do passado possam ser compartilhadas e sejam debatidos os direitos negados às vítimas do terrorismo de Estado do período ditatorial. Esse contexto tem favorecido a difusão do “negacionismo” histórico e a militarização da política no Brasil. Os limites impostos pela transição democrática “controlada” à valorização das memórias e experiências do passado não favoreceram a constituição de uma consciência coletiva acerca da repressão ditatorial e do status de suas vítimas e sobreviventes, inviabilizando a elaboração e a superação de seu legado autoritário.

A despeito de alguns avanços obtidos, o Brasil não aproveitou a oportunidade de dar a máxima visibilidade aos testemunhos e fatos referentes à ditadura militar na esfera pública. Os

de tortura ou de outros tipos de documentos produzidos pelos órgãos de segurança, cf. Camargo (2009), p. 426, 431 e 436.

35 Cf. HOLLANDA (2018), p.10. O ex-secretário-executivo da CNV, André Saboia Martins, afirma que a Comissão compilou cerca de 500 testemunhos, públicos e sigilosos, cf. MARTINS e ISHAQ (2016), p.53.

mecanismos de denegação e bloqueio de uma ampla difusão dos fatos a respeito da ditadura e de processos de responsabilização dos agentes públicos deste período continuam a impedir a realização de uma efetiva investigação, assim como de um debate abrangente sobre seu legado. Aqueles fatos, pertinentes a toda a sociedade, devem se inscrever na memória pública, por meio da experiência transmitida pelo testemunho e pela investigação factual, incorporando-se à história do país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLEG, Henri. *A tortura*. São Paulo, Zumbi, 1959.

ALMEIDA, Criméia A. S.; TELES, Janaina de A.; TELES, Maria Amélia de A. e LISBÔA, Suzana K. *Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*. São Paulo, Imprensa Oficial, 2009.

AMÈRY, Jean. *Más allá de la culpa y la expiación*. Tentativas de superación de una víctima de la violencia. Valencia, PreTextos, 2004.

ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Perfil dos atingidos*. Petrópolis, Vozes, 1987.

BOFF, Leonardo. “Prefácio”. In: ELOYSA, Branca (org.). *Io. Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais*. Petrópolis, Vozes, 1987.

CAMARGO, Ana Maria de A. “Os arquivos e o acesso à verdade”. In: SANTOS, C. M.; TELES, Edson; TELES, Janaína de A. (orgs.). *Desarquivando a Ditadura. Memória e Justiça no Brasil*, Vol. II. São Paulo, Hucitec, 2009.

CÂNDIDO, Antônio. *Teresina etc*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

CARVALHO, José Murilo de. *Forças Armadas e política no Brasil*. 2ª. ed., São Paulo, Todavia, 2019.

COMISSÃO Nacional da Verdade/PRESIDÊNCIA da República. *Relatório da Comissão Nacional da Verdade*. Brasília/DF, CNV/PR, 2014.

CHAUÍ, Marilena. “A tortura como impossibilidade da política”. In: ELOYSA, Branca (org.). *Io. Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais*. Petrópolis, Vozes, 1987.

DANIEL, Hebert. *Passagem para o próximo sonho*. Rio de Janeiro, Codecri, 1982.

ENDO, Paulo César. *A violência no coração da cidade*. Um estudo psicanalítico. São Paulo, Escuta, 2005.

FELMAN, Shoshana e DORI LAUB, M. D. *Testimony: Crises of Witnessing in Literature*, Cadernos Cedec, n. 136, 2022

- Psychoanalysis, and History. Nova York, Routledge, 1992.
- FREIRE, Alípio; ALMADA, Izaías e PONCE, J. A. de Granville (orgs.). *Tiradentes, um presídio da ditadura: memórias de presos políticos*. São Paulo, Scipione, 1997.
- FREUD, Sigmund. “O estranho”. In: Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de S. Freud, Vol. XVII. Rio de Janeiro, Imago, 1976.
- _____. “Além do princípio do prazer”. In: *Escritos sobre a psicologia do inconsciente*. Vol.II, (1915-1920)/Sigmund Freud. Rio de Janeiro, Imago, 2006.
- HOLLANDA, Cristina B. “Direitos Humanos e Democracia: A experiência das comissões da verdade no Brasil”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Vol. 33, no. 96, 2018.
- JELIN, Elizabeth. *Los trabajos de la memoria*. Madrid, Siglo XXI, 2002.
- LACAPRA, Dominick. *Escribir la historia, escribir el trauma*. Buenos Aires, Nueva Visión, 2005.
- LEVI, Primo. *Os afogados e os sobreviventes*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1990.
- _____. *É isto um homem?* Rio de Janeiro, Rocco, 1988.
- MACHADO, Lenira. “Ainda hoje não se dão conta do que significou a luta para reaver meu filho”. In: COMISSÃO da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”/ASSEMBLEIA Legislativa de São Paulo. *Infância Roubada: Crianças atingidas pela Ditadura Militar no Brasil*. São Paulo, ASSEMBLEIA Legislativa de SP, 2014, p. 212-215.
- MARTINS, André S.; ISHAQ, Vivien. “O legado da Comissão Nacional da Verdade: dois anos depois da entrega do relatório o reconhecimento judicial do direito à verdade desafia a falta de justiça efetiva”. In: WESTHROP, Amy Jo *et. al.* (org.). *As Recomendações da Comissão Nacional da Verdade: Balanços sobre a sua Implementação Dois Anos Depois*. Rio de Janeiro, ISER, 2016, p.42-55.
- MARTINS, Roberto Ribeiro. *Anistia Ontem e Hoje*. São Paulo, Brasiliense, 2010.
- MARTINS FILHO, João Roberto. “A influência doutrinária francesa sobre os militares brasileiros nos anos 1960”. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais* (RBCS), Vol. 23, no. 67, Jun. 2008, p.39-50.
- MBEMBE, Achille. *Sair da Grande Noite*. Ensaio sobre a África descolonizada. Petrópolis, Vozes, 2003.
- MENDONÇA, Jeniffer. “Justiça condena três delegados a pagarem R\$ 1 milhão por torturas e

- mortes na ditadura”. São Paulo, *Ponte Jornalismo*, 23/01/2023.
- PELLEGRINO, Hélio. “O tesouro encontrado”, In: POLARI, Alex. *Em busca do tesouro*. Rio de Janeiro, Codecri, 1982.
- PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. “Estruturas Intocadas: Racismo e Ditadura no Rio de Janeiro”. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro v.9, n.2, p. 1054-1079, maio 2018.
- POLARI, Alex. *Em busca do tesouro*. Rio de Janeiro, Codecri, 1982.
- RAMÍREZ, Oriana B.; SANTELICES, Daniela M.; e SUÁREZ MADARIAGA, Rodrigo. “Las comisiones de la verdad en la batalla de la memoria: usos y efectos disputados de la verdad extrajudicial en Chile”. *Colombia Internacional*, (97), 2019, p. 27-55.
- RIDENTI, Marcelo. *O fantasma da revolução*. São Paulo, Ed. Unesp, 1993.
- ROBIN, [Marie-Monique](#). [Escuadrones de la muerte: Escuela Francesa. Buenos Aires, Sudamerica, 2004.](#)
- SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena*. Experiências e lutas dos trabalhadores da grande São Paulo (1970-1980). São Paulo, Paz e Terra, 1986.
- SELIGMANN-SILVA, Márcio. *A virada testemunhal e decolonial do saber histórico*. Campinas/SP, Ed. Unicamp, 2022.
- _____. “Apresentação da questão”. In: *História, Memória, Literatura. O testemunho na Era das Catástrofes*. Campinas, Ed. Unicamp, 2003.
- TELES, Maria Amélia de A. “Violações dos direitos humanos das mulheres na ditadura”. In: *Estudos Feministas*, Florianópolis, 23(3): 406, setembro-dezembro/2015, p.1001-1022.
- VIÑAR, Maren e Marcelo. *Exílio e tortura*. São Paulo, Escuta, 1992.
- WEICHERT, Marlon A. “O Relatório da Comissão da Verdade: conquistas e desafios”. In: *Projeto História*. São Paulo, n. 50, Ago./2014, p.86-137.

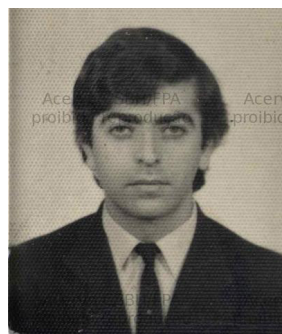


Foto e charge de Jesus Paredes Sotto



Foto do DOPS/SP de César Augusto Teles.

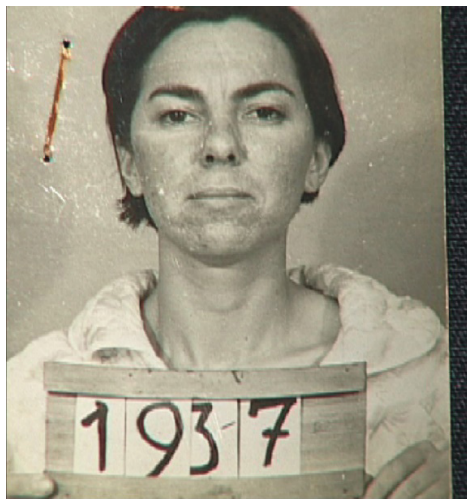


Foto de Dulce Maia de Souza



Lenira e seu filho, Aritaná Machado.

Endo, Vreche, Murta e Fedri

